

Euro-Atlântico:
Espaço de Diálogos
Isabel Maria Freitas Valente
Iranilson Buriti de Oliveira
(Coord)

VISÕES INTERDISCIPLINARES DA EUROPA E DO MUNDO:

uma experiência de convergência
disciplinar em homenagem a
Maria Manuela Tavares Ribeiro

Alexandra Aragão
Isabel Maria Freitas Valente
Dulce Lopes
(org.)

Editora da Universidade Federal de Campina Grande
Imprensa da Universidade de Coimbra
2019

**Euro-Atlântico:
Espaço de Diálogos**

Isabel Maria Freitas Valente

Iranilson Buriti de Oliveira

(Coord)

VISÕES INTERDISCIPLINARES DA EUROPA E DO MUNDO:

uma experiência de convergência
disciplinar em homenagem a
Maria Manuela Tavares Ribeiro

Alexandra Aragão

Isabel Maria Freitas Valente

Dulce Lopes

(org.)

Editora da Universidade Federal de Campina Grande
Imprensa da Universidade de Coimbra
2019

Ficha Técnica

Coleção: Euro-atlântico: Espaço de Diálogos, Coordenada por Isabel Maria Freitas Valente e Iranilson Buriti de Oliveira

Título nr. 5: Visões Interdisciplinares sobre a Europa e o Mundo. Uma experiência de convergência disciplinar em homenagem a Maria Manuela Tavares Ribeiro / Interdisciplinary views on Europe and the World. An experience of disciplinary convergence in honor of Maria Manuela Tavares Ribeiro

Organização: Alexandra Aragão; Isabel Maria Freitas Valente e Dulce Lopes

Conselho Editorial: Carlos Eduardo Pacheco Amaral; Joel Carlos de Souza Andrade; Manuel Lopes Porto; Maria Manuela Tavares Ribeiro; Regina Coelli Gomes Nascimento; Silede Leila Cavalcante de Oliveira

Paginação: Patrícia Rodrigues

Capa e Impressão: Pantone4

Edição Brasileira: Editora da Universidade Federal de Campina Grande - EDUFPG

ISBN: 978-85-8001-264-4

Edição Portuguesa: Imprensa da Universidade de Coimbra - IUC

ISBN: 978-989-26-1848-7

ISBN Digital: 978-989-26-1849-4

Depósito legal: 429108/17

Ano de Publicação: 2019

Os dados e as opiniões inseridos na presente publicação são da exclusiva responsabilidade dos seus autores.

Todos os textos recebidos foram objeto de apreciação no âmbito processo de seleção e revisão por arbitragem científica.

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem a prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



Apoio institucional:

2



CEFL
CENTRO DE ESTUDOS
FILÓLOGOS E LINGÜÍSTICOS
DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ÍNDICE

Nota Introdutória

Isabel Maria Freitas Valente

Alexandra Aragão 11

I – A homenagem

Em torno da revisão do sistema eleitoral açoriano

Carlos Eduardo Pacheco do Amaral 21

Pensar a Europa. Uma Perspectiva Cultural e Política

Isabel Baltazar 39

Carta dos direitos fundamentais da União Europeia: uma perspectiva
interdisciplinar

Isabel Maria FreitasValente; Dulce Lopes 55

Desconstruindo a restituição de peças africanas: ecos da iniciativa do Museu do
Dundo (1951-75) nas propostas actuais de Emmanuel Macron e Sindika Dokolo

João Figueiredo 67

As dinâmicas europeias, entre os Estados, as redes e os atores multiter-
ritoriais

João Luís J. Fernandes 83

Estados Unidos e Europa: entre parceria e isolacionismo

Miguel de Oliveira Estanqueiro Rocha 99

Modernidade e Limite (sinalizações matriciais)

Rui Cunha Martins 117

II – Comentários interdisciplinares

- “Em torno da revisão do sistema eleitoral açoriano”, uma visão desde a
Ciência Jurídica
Dulce Lopes145
- “Em torno da revisão do sistema eleitoral açoriano”, uma visão desde as
Relações Internacionais
Miguel de Oliveira Estanqueiro Rocha 147
- “Pensar a Europa. Uma Perspectiva Cultural e Política”, uma visão desde
a Ciência Jurídica
Dulce Lopes151
- “Pensar a Europa. Uma Perspectiva Cultural e Política”, uma visão desde
a Antropologia
João Figueiredo 155
- “Carta dos direitos fundamentais da União Europeia”, uma visão desde a
História
Isabel Baltazar 159
- “Carta dos direitos fundamentais da União Europeia”, uma visão desde a
Antropologia
João Figueiredo 163
- “Desconstruindo a restituição de peças africanas: ecos da iniciativa do
Museu do Dundo (1951-75) nas propostas actuais de Emmanuel Macron
e Sindika Dokolo”, uma visão desde a Ciência Jurídica
Alexandra Aragão167

“Desconstruindo a restituição de peças africanas: ecos da iniciativa do Museu do Dundo (1951-75) nas propostas actuais de Emmanuel Macron e Sindika Dokolo”, uma visão desde a História

Isabel Baltazar 171

“As dinâmicas europeias, entre os Estados, as redes e os atores multiterritoriais”, uma visão desde a Ciência Jurídica

Alexandra Aragão 175

“As dinâmicas europeias, entre os Estados, as redes e os atores multiterritoriais”, uma visão desde os Estudos Europeus

Dina Sebastião 179

“Estados Unidos e Europa: entre parceria e isolacionismo”, uma visão desde os Estudos Europeus

Dina Sebastião 183

“Estados Unidos e Europa: entre parceria e isolacionismo”, uma visão desde a Geografia

João Luis J. Fernandes 187

“Modernidade e Limite (sinalizações matriciais)”, uma visão desde a Ciência Política

Carlos Eduardo Pacheco do Amaral 191

“Modernidade e Limite (sinalizações matriciais)”, uma visão desde a Geografia

João Luis Fernandes 195

III – Na primeira pessoa...

Notas de um percurso académico

Maria Manuela Tavares Ribeiro 201

Nota biográfica dos autores 209

Nota Introdutória

NOTA INTRODUTÓRIA

Em 1998, aquando da fundação do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, a Professora Doutora Maria Manuela Tavares Ribeiro criou o grupo de investigação “Portugal, a Europa e o Mundo”, cuja designação evoluiu mais tarde para Europeísmo, Atlânticidade e Mundialização.

Em Janeiro de 2018 cessou as funções de coordenadora, mas não de colaborar activamente nas actividades do grupo. Sucederam-lhe na coordenação do Grupo os Professores Doutores Carlos Eduardo Pacheco do Amaral e Isabel Maria Freitas Valente que acolheram, com denodado gosto, a sugestão da Investigadora Alexandra Aragão em realizar um encontro científico sob a égide da Interdisciplinaridade como singela homenagem a Maria Manuela Tavares Ribeiro. Tributo que consideramos oportuno e de justo reconhecimento da sua obra e da sua dimensão intelectual e humana.

Homenagem esta que assumiu, por opção, a forma de Encontro Científico e que agora materializamos na publicação desta obra. Sendo a produção de conhecimento, a análise crítica, a transmissão e difusão de cultura, ciência e tecnologia algumas das principais missões/atribuições da Universidade, entendemos que esta homenagem não deveria cingir-se a um mero enaltecimento da académica, mas pretendemos que as reflexões incidissem em temas marcantes do seu pensamento e da sua personalidade.

Falar da Professora Maria Manuela Tavares Ribeiro é, obviamente, uma audácia que só nos permitimos confiantes na generosa amizade com que nos tem privilegiado. Fazemo-lo, sem a mais ínfima pretensão, apenas movidas pela dívida de gratidão, pela estima e respeito pela excelência da académica, pelo brilhantismo da professora, pela escola que criou diariamente, pela estrutura ética, intelectual e cultural da académica e cidadã.

Ao longo da sua vida, a Professora Maria Manuela Tavares Ribeiro nunca deixou todavia de ser uma académica, uma académica brilhante, desde os tempos de estudante. Para sempre, ficará a marca do seu

pioneirismo em determinadas áreas de investigação e ensino em Portugal, como é exemplo do estudo e da investigação em Estudos Europeus, no campo da História e das Humanidades, numa época em que estas matérias estevam circunscritas aos estudos económicos e jurídicos. A sua obra pioneira, e a originalidade das temáticas abordadas, abriram novos caminhos na história da integração europeia, em geral, e da integração portuguesa, em particular.

Do seu notável percurso académico realce-se, ainda, a criação, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, do 1º Ciclo em Estudos Europeus, do Curso de Mestrado Estudos sobre a Europa. Europa – As Visões do ‘Outro’; do Doutoramento (3º Ciclo) em Estudos Europeus e do Curso de Doutoramento em Estudos Contemporâneos do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, da Universidade de Coimbra – CEIS20. A dedicação da Professora Maria Manuela Tavares Ribeiro à Universidade foi total, não só como docente, mestre, conferencista, mas também exercendo funções da mais elevada responsabilidade: deixando nelas a sua marca inconfundível. Assim aconteceu com a presidência do CEIS20 e com a direcção de várias Revistas Científicas. Destacam-se, entre outras, Estudos do Século XX e Debater a Europa.

A sua permanente disponibilidade e o reconhecimento da sua incontestável competência científica e pedagógica leva a que seja regularmente convidada para proferir palestras, seminários, para participar em congressos nacionais e estrangeiros. Bem como à atribuição de prémios como em 2004, o Prémio de História Contemporânea – Professor Joaquim Veríssimo Serrão/Fundação Eng. António de Almeida e Academia Portuguesa da História ou ainda a atribuição, em 2014, do Doutoramento Honoris causa pela Universidade de Oradea, na Roménia.

Para além da investigação, contínua, profunda e sempre actualizada, reflectida em textos vários, designadamente em colecções por si coordenadas como: Estudos sobre a Europa ou História Contemporânea, tem sido uma criadora de condições para que outros avançassem nestes domínios. Assim aconteceu e acontece com o permanente incentivo a jovens investigadores, que orienta e estimula, não só na formação

acadêmica, mas também humana.

O encontro científico e esta obra pretendem celebrar o percurso acadêmico e a vida da Professora Maria Manuela Tavares Ribeiro, a elegância da sua presença e do seu discurso, a abertura ao Outro, a simpatia do olhar e do sorriso, bem como a nobreza de caráter e de conduta, da maneira de estar na vida.

Graus de interdisciplinaridade

Quando académicos e investigadores de diferentes áreas, se dispõem a trabalhar em conjunto, a intensidade da colaboração pode assumir diferentes graus, em função da intensidade do diálogo entre disciplinas. Entre a mera coordenação de saberes e a verdadeira fusão de conhecimentos, fica a combinação de racionalidades, que dá origem à interdisciplinaridade.

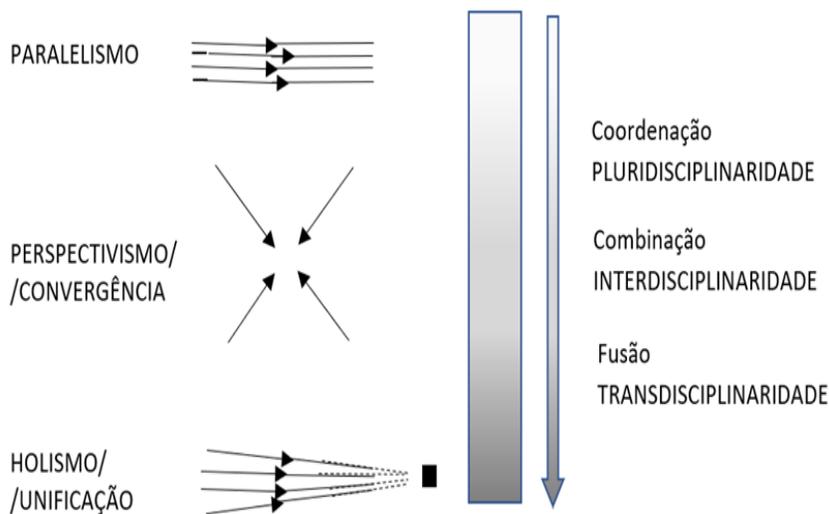


Fig. 1 Modelos de colaboração entre disciplinas científicas (Pombo, 1993).

Como explica Olga Pombo¹, há uma lógica crescente entre a coordenação de trabalhos paralelos, que geram a pluridisciplinaridade, a combinação de perspetivas convergentes, que constroem a interdisciplinaridade, e a fusão unificadora de abordagens holísticas, que engendram a transdisciplinaridade. Uma imagem mostra as diferenças, melhor do que qualquer explicação.



Fig. 2 Visões interdisciplinares da Europa e do Mundo

A obra “Visões interdisciplinares da Europa e do Mundo”, constitui uma amostra representativa por um lado, da diversidade existente no seio do Grupo Europeísmo, Atlantidade e Mundialização, e por outro, da forma como é possível estabelecer pontes interdisciplinares entre as variadíssimas áreas científicas representadas no grupo de investigação.

Organizadas numa anódina ordem alfabética, a lista de áreas científicas representadas no Grupo Europeísmo, Atlantidade e

¹ Pombo, Guimarães e Levy, *Interdisciplinaridade. Reflexão e experiência, publicado no âmbito do Projecto Mathesis*, Texto editora, Lisboa, 1993. O mesmo gráfico é retomado por Olga Pombo em *Epistemologia da Interdisciplinaridade*, Cátedra Humanismo Latino, 2008 (disponível em https://www.academia.edu/31993489/Epistemologia_da_Interdisciplinaridade_1).

Mundialização, lançado e organizado pela Professora Doutora Maria Manuela Tavares Ribeiro, impressiona: antropologia cultural, ciência das religiões, ciência política, diplomacia, direito, economia, epistemologia, estudos europeus, filosofia, geografia, história, jornalismo, literatura, metodologia das ciências, relações internacionais, sociologia, teoria do conhecimento...

Por ordem alfabética de autores, são as seguintes as perspectivas afloradas nos textos principais que compõem a presente obra:

- Ciência política, estudos europeus, filosofia, relações internacionais (texto Em torno da revisão do sistema eleitoral açoriano, de Carlos Pacheco Amaral)

- Antropologia cultural, ciência política, estudos europeus, filosofia, história, relações internacionais, (texto Pensar a Europa. Uma Perspectiva Cultural e Política, de Isabel Baltazar)

- Ciência Política, direito, economia, estudos europeus, história, (texto Carta dos direitos fundamentais da União Europeia: uma perspectiva interdisciplinar, de Isabel Valente e Dulce Lopes)

- Ciência política, estudos europeus, história, metodologia, (texto Desconstruindo a restituição de peças africanas: ecos da iniciativa do Museu do Dundo (1951-75) nas propostas actuais de Emmanuel Macron e Sindika Dokolo, de João Castro Maia Figueiredo)

- Economia, estudos europeus, geografia, relações internacionais, (texto As dinâmicas europeias, entre os Estados, as redes e os atores multiterritoriais, de João Luís Fernandes)

- Economia, estudos europeus, história, relações internacionais, (texto Estados Unidos e Europa: entre parceria e isolacionismo, de Miguel de Oliveira Estanqueiro Rocha)

- Ciência política, filosofia, história, metodologia das ciências, relações internacionais, teoria do conhecimento (texto Modernidade e Limite (sinalizações matriciais), de Rui Cunha Martins)

A esta primeira camada de interdisciplinaridade, que resulta de se tratar de textos que apresentam em si mesmos reflexos de diferentes disciplinas (aspeto particularmente nítido no texto escrito em co-

autoria) vem juntar-se uma segunda camada que decorre do facto de se tratar de textos que orbitam em torno dos três temas que integram o Grupo Europeísmo, Atlanticidade e Mundialização. Apesar do risco de apresentar uma imagem redutora da realidade, tentámos enquadrar cada um dos riquíssimos textos que representam, todos eles multifacetadas abordagens de temas de elevada complexidade numa apresentação gráfica estilizada da trilogia temática do Grupo de investigação, realçando as conexões dominantes de cada texto com cada eixo temático.

Finalmente, foi adicionada uma terceira camada de interdisciplinaridade, através de um método menos frequente, que resultou de cada um dos textos principais ter beneficiado de um desenvolvimento disciplinar posterior a partir de duas perspetivas científicas diversas, multiplicando por três o diálogo em torno de cada tema.

Deste modo, a obra de homenagem “Visões interdisciplinares da Europa e do Mundo”, é um exercício coletivo que ilustra os três modelos de colaboração disciplinar e serve de mostruário dos frutos gerados pela semente lançada ao solo pela Professora Doutora Maria Manuela Tavares Ribeiro há 22 anos, aquando da Fundação do CEIS20².

Balanço final

Embarcar numa aventura interdisciplinar é sair da sua zona de conforto.

Aventura, porque o caminho pode ser sinuoso, as dificuldades, maiores do que se anunciavam, o resultado, imprevisível.

Desconforto, porque a prática da interdisciplinaridade obriga a compreender linguagens diferentes, a explicar várias vezes aquilo que parece óbvio, a consensualizar conceitos, a negociar métodos, a transigir em princípios que se consideravam, do alto de cada ciência, inabaláveis.

² <https://www.uc.pt/iii/ceis20/Apresentacao/EstatutosCEIS20>.

As sucessivas interações entre os participantes numa aventura interdisciplinar são pontuadas por surpresas. Surpresas sobre aquilo que cada um dos participantes, estranhamente, sabe quando não era expectável que soubesse, ou não sabe quando era expectável que soubesse. Mas é sobretudo um caminho de descoberta e aprendizagem mútua, findo o qual, todos os participantes ficaram mais ricos.

Tal como num parto, o esforço compensa pelo resultado.

Isabel Maria Freitas Valente
Alexandra Aragão

Capítulo I

A homenagem

EM TORNO DA REVISÃO DO SISTEMA ELEITORAL AÇORIANO

Carlos E. Pacheco Amaral, PhD
Universidade dos Açores | Ceis 20
E-mail: carlos.ep.amaral@uac.pt

À Senhora Professora Doutora Maria Manuela Tavares Ribeiro,
em preito de homenagem pela imponente
carreira académica que tem vindo a desenvolver e de gra-
tidão pelo precioso apoio que nos tem vido a oferecer.

Resumo

O texto parte de um duplo exercício. Por um lado, das funções exigidas de um sistema eleitoral nas democracias contemporâneas e, por outro lado, da apresentação das principais linhas de força do actual sistema político e eleitoral da Região Autónoma dos Açores. Confrontando a realidade concreta açoriana com o ideário democrático e com os princípios fundamentais da autonomia política, em termos da respectiva projecção externa, nacional, europeia e internacional, mas também em termos da sua projecção interna, nas ilhas que enformam a Região, pretende-se contribuir para o processo, em curso, de revisão dos sistema político e eleitoral dos Açores, identificando as principais correcções e inovações que importa introduzir.

Palavras-chave: Açores; Autonomia; Democracia.

Abstract

The text is grounded upon a double exercise. On the one hand, the revisiting of the functions required by the contemporary democracies of an electoral system and, on the other hand, the presentation of the major guidelines of the present political and electoral system of the Autonomous Region of the Azores. Confronting Azorean reality with the democratic ideal and with the fundamental principles of political

autonomy, in terms of its external projection, national, European and international, as well as in terms of its internal projection, at the level of the islands that, together, make up the Region as a whole, allows us to develop the present contributions to the ongoing (?) process of revision of the political and electoral system of the Azores, identifying the major corrections and innovations that need to be introduced.

Keywords: Azores; Autonomy; Democracy.

De um sistema eleitoral esperar-se-á, em democracia, que seja capaz de produzir uma classe política, um Legislativo, e, a partir dele, um Executivo, que correspondam, que espelhem a própria comunidade a que se reporta, bem como o regime político que a enforma. Espera-se, não a garantia da representação parlamentar deste ou daquele partido político, associação cívica ou agrupamento concreto de cidadãos, a ascensão ao poder daquele outro, ou a produção deste ou daquele equilíbrio parlamentar, mas a garantia de que os resultados eleitorais traduzem, de facto, a vontade popular dos cidadãos. Paralelamente, um sistema eleitoral deverá ainda assegurar três funções nucleares. Em primeiro lugar, conquistar a lealdade dos cidadãos para com o regime político e, por essa via, potenciar a participação democrática. Em segundo lugar, assumindo uma dimensão responsiva, garantir que as opções políticas adoptadas não decorrem da vontade mais ou menos arbitrária dos eleitos, mas antes correspondem à vontade dos cidadãos, imprimindo-lhes forma concreta no debate político. Por fim, e em terceiro lugar, deverá oferecer amplas ocasiões de responsabilização dos agentes políticos perante os cidadãos pelas opções políticas que adoptam em cada momento, e não apenas pelas promessas, mais ou menos vagas, apresentadas nos períodos eleitorais.

Neste termos, o sistema eleitoral açoriano não poderá deixar de ter presente duas coisas. Em primeiro lugar que, em vez de uma Região continental homogénea, os Açores são uma Região arquipelágica, complexa e plural, e que os açorianos, em vez de absolutamente iguais uns aos outros, em tudo, vêem a sua identidade, os seus interesses e

as suas próprias vidas serem indelevelmente marcadas pelas unidades onde nasceram, se inserem e desenvolvem as suas vidas: as ilhas (a par de uma variedade de outras dimensões, bem sei, como é o caso, em particular da dimensão municipal). E, em segundo lugar, que os Açores não são comparáveis a qualquer outro espaço, como a Amadora ou a Região Centro do país, por exemplo. Pelo contrário, constituem uma Região que é e se quer autónoma, tanto na sua relação com o resto do Estado português e com a União Europeia, como na sua organização social e política interna – já que os princípios da autonomia e da subsidiariedade são tão válidos para a relação dos Açores com a União Europeia e com o Estado português, como para a própria organização política interna do arquipélago, isto é, para a sua organização em freguesias e em municípios, para a organização de freguesias e de municípios em ilhas e das ilhas na Região (para a sua organização e para o seu inter-relacionamento).

O paradigma de comunidade política dominante no Ocidente, pelo menos desde a Revolução Francesa, assenta na perspectiva segundo a qual a comunidade se constrói a partir da celebração de um contrato entre todos. Não de um contrato qualquer, mas de um contrato social, nos termos do qual os indivíduos perdem a identidade privativa que dantes possuíam e adoptam todos, em comum, a nova identidade que lhes é proposta pela comunidade, no caso concreto da modernidade, pelo Estado. Daí que, pelo contrato social, se passe de um registo individualista (em que nos deparamos com uma multiplicidade de pessoas, todas diferentes, na medida em que cada uma é detentora de uma identidade, interesses e valores que lhe são privativos), para o registo estatal (em que encontramos sujeitos iguais, tornados iguais por força do contrato social). É assim que, segundo o paradigma da modernidade, todos os membros do Estado são absolutamente iguais. E ainda hoje nos confrontamos com a condição de, enquanto membros do Estado português, isto é, enquanto cidadãos portugueses, sermos todos iguais – sem prejuízo, naturalmente, das especificidades que podemos apresentar em termos das nossas vidas privadas. Numa palavra, enquanto cidadãos privados podemos-nos diferenciar uns dos outros,

ser casados ou solteiros, por exemplo, preferir carne, ou peixe, ou ser vegetarianos, ser católicos, protestantes, ou agnósticos, etc., etc. Já enquanto cidadãos, somos todos iguais, na medida em que somos todos sujeitos de um mesmo corpo de direitos fundamentais e conduzimos as nossas vidas no quadro de um mesmo corpo de direito civil, de direito criminal, etc., etc.

Foi por isso que a modernidade procedeu à abolição do “mandato imperativo”, isto é, da vinculação do deputado à circunscrição que o elegeu, passando a vincular todos os deputados a uma mesma identidade, a nacional, e a uma mesma vontade, a *vontade geral* do Estado. E é por isso também que, para a modernidade, os círculos eleitorais assumem um valor estritamente técnico, já que a sua delimitação tem por base critérios de eficácia apenas. É igualmente esta a razão subjacente ao princípio de que, para a modernidade, o deputado representa, não o círculo eleitoral por que foi eleito, mas a comunidade, no seu todo.

Ora, convém sublinhar que o paradigma moderno de soberania estatal não tem qualquer lugar para princípios como os de autonomia política regional ou de subsidiariedade. Desde logo pela razão tão simples quanto evidente que admitir o princípio de autonomia política equivaleria a reconhecer que a nação não é um todo homogéneo, mas que conhece partes, as quais se reclamam, ou se querem reclamar, desse princípio. Admitir o princípio de autonomia política equivale a reconhecer que, no quadro da unidade nacional, o Estado integra partes, as quais conhecem uma identidade privativa e interesses que lhes são específicos também. E é precisamente o acesso destas partes, enquanto tais, ao poder político que o princípio de autonomia política vem exigir. Paralelamente, a admissão do princípio de autonomia exige o princípio correlativo de subsidiariedade, isto é, de partilha do poder político entre o centro e as entidades regionais.

Em termos de sistema eleitoral, reconhecer os princípios de autonomia e de subsidiariedade equivale, portanto, a recusar dois postulados de base da modernidade. Por um lado, o carácter artificial dos círculos eleitorais. A autonomia parte do princípio de que, no quadro do todo nacional, existem sujeitos sociais que pretendem afirmar-se

como sujeitos políticos também, isto é, como autónomos. Daí que os círculos eleitorais se devam revestir de uma dimensão real e objectiva, correspondendo ao ser que é próprio das entidades autónomas. Em vez de artificiais, isto é, em vez de decorrerem do cálculo que, a propósito, o Estado vier a fazer em termos de eficácia governativa, os círculos eleitorais deverão corresponder à dimensão, às fronteiras das unidades sociais e políticas que se manifestam. No caso português, entre estas unidades destacam-se, a nível nacional, as Regiões Autónomas. A nível da União Europeia os Estados afirmam-se com idêntica objectividade. E, nos Açores, a nível interno, regional, são as ilhas e, nestas, os municípios e as freguesias que se impõem como sujeitos reais e incontornáveis. Paralelamente, e pelas mesmas razões, a nível interno, cada uma das ilhas açorianas detém um ser objectivo e uma dignidade que não lhe é outorgada do exterior mas que lhe é intrínseca, apresentando-se, por isso, como um ente político que, em termos de sistema eleitoral, importa reconhecer e enformar.

É neste contexto que, ao nível da União Europeia, seria absolutamente impensável forjar um sistema político e eleitoral no qual os Estados não tivessem lugar. De igual modo, e já ao nível nacional, seria impensável, nas eleições para a Assembleia da República, eliminar o círculo regional dos Açores e, por exemplo, acoplar a ilha de Santa Maria ao círculo de Braga, São Miguel ao do Porto, a Terceira ao do Évora, o Faial ao de Lisboa, o Corvo ao de Faro, e por aí adiante. Ou, pior, num tal exercício de reconfiguração, nem atender à realidade e distribuir os cidadãos por círculos eleitorais de forma aleatória, produzindo círculos exactamente iguais, que integrassem o mesmo número de homens e de mulheres, de casados e de solteiros, de analfabetos e de doutorados, de católicos e de protestantes, de profissionais das várias carreiras, etc., etc.

Ora, exactamente pelas mesmas razões, torna-se também um contra-senso pensar um sistema eleitoral para os Açores que não parta das unidades sociais que compõem a Região, as ilhas e, nelas, os municípios e as freguesias. Assim, acoplar a Vila do Corvo a Santa Cruz, ou a toda a ilha das Flores, ou reunir todas as ilhas num círculo

regional único, sejamos claros, seria equivalente a acoplar a ilha do Pico ao Distrito de Beja ou de Coimbra, por exemplo, para a constituição de um círculo eleitoral para a Assembleia da República, ou à associação de Portugal ao Luxemburgo ou a Malta, por exemplo, na constituição de um círculo eleitoral para o Parlamento Europeu. De igual modo, fundir todas as ilhas num círculo regional único (negando a identidade privativa de cada uma delas) equivale à construção de um círculo nacional único para a Assembleia da República, ou à fusão de todos os Estados-membros da União Europeia na criação de um círculo europeu único, para o Parlamento.

Importa aqui sublinhar um segundo aspecto que passamos a expor. O século XIX ofereceu-nos o modelo da Revolução Francesa, mas disponibilizou nos também um modelo alternativo, também ele de origem revolucionária, proveniente do outro lado do Atlântico, a Revolução Norte-Americana. A Revolução Francesa ofereceu-nos o modelo jacobino, centralizador, de homogeneidade e de unidade absolutas do Estado. Com a Revolução Norte-Americana assistiu-se à consolidação de outro modelo, alternativo, diríamos girondino, federal, assente sobre um paradigma nos termos do qual o Estado, em vez de se apresentar como um todo homogéneo e absolutamente uno, emerge como um todo de ordem, que conhece partes, às quais se torna necessário, portanto, garantir um lugar, quer no regime de organização política, quer no próprio sistema eleitoral que o enforma.

Neste contexto, um sistema eleitoral constitui mais do que uma fórmula abstracta de fixação do modo como se deverá seleccionar aqueles a quem a sociedade confia o poder. Antes dele exige-se que decorra, simultaneamente, do tipo de comunidade a que se reporta, das características que a enformam, e do modelo social e político de que essa comunidade se reclama. No caso concreto dos Açores, o sistema eleitoral terá de decorrer, por um lado, da condição arquipelágica da Região e do valor representado pelas suas ilhas e, nelas, pelos seus municípios e pelas suas freguesias, e, por outro, do princípio de autonomia, ou melhor, dos princípios de autonomia e de subsidiariedade que enformam a vida social e política da região e dos quais, segura-

mente, ela não pretende abdicar. Sendo certo que os mesmos princípios que servem para nortear a inserção social e política da região no quadro nacional e no quadro europeu, são igualmente válidos e pertinentes para a definição da sua própria organização política interna.

Acresce ainda um aspecto adicional importante. Na medida em que as circunscrições de base territorial que constituem a comunidade política não são uma construção artificial do Estado, antes se lhe impõem, desde logo na medida em que apresentam um ser e uma identidade privativas e se reclamam da sua autonomia política, elas jamais poderão ser todas iguais. Isto é, na medida em que abdicarmos da pretensão positivista da modernidade, nos termos da qual é a comunidade política que constrói a comunidade social em que assenta, e, portanto, é o Estado que constrói a nação, vemos-nos forçados a reconhecer a pluralidade e a diversidade sociais, tal como se nos apresentam: uma pluralidade e diversidade que, nalguns aspectos, podem ser corrigidas, é certo — podem e devem, como acontece quando nos reportamos ao desenvolvimento económico e à qualidade de vida. Trata-se, porém, de uma pluralidade e de uma diversidade que, noutros aspectos, se encontram para além da capacidade humana de intervenção, pelo menos por enquanto. (Não é possível, mesmo que isso fosse desejável, fazer crescer as nossas ilhas, torná-las todas do mesmo tamanho, alargando-as para a dimensão da Inglaterra, por exemplo, aproximá-las umas das outras, ou do continente português, aplainar as nossas montanhas ou endireitar as encostas das ilhas, etc. Do mesmo modo que não é possível tornar os portugueses todos da mesma estatura, com o mesmo coeficiente de inteligência, ou atribuir a todos exactamente a mesma aparência física.)

Ao nível das identidades e da cultura, por exemplo, jamais consentiríamos que o projecto europeu passasse pela substituição das nossas identidades e culturas nacionais por uma identidade e uma cultura europeia amorfa única (quicá através de um processo semelhante àquele pelo qual, ao nível da integração económica, se procedeu à construção do Mercado Comum e, a nível financeiro, na Zona Euro, à substituição das moedas nacionais por uma moeda europeia única, o Euro). De

igual modo, não se afigura aceitável que a identidade portuguesa dos açorianos se produza a expensas da sua identidade açoriana. Aliás, é essa identidade, essa especificidade regional, que justifica e que legitima a autonomia política. É a própria Constituição da República que o reconhece. E, ao nível interno da Região, tão-pouco se afigura desejável substituir a identidade de cada uma das ilhas açorianas por uma identidade única amorfa comum.

Para além disso, urge ter presente, com clareza, o seguinte aspecto. A nossa identidade portuguesa e a salvaguarda dos nossos interesses nacionais não diminui a nossa identidade europeia e a condição de membros da União Europeia, de cidadãos europeus de corpo inteiro. Pelo contrário, é porque somos portugueses que somos europeus. Isto é, a identidade europeia não passa pela negação da identidade portuguesa, antes decorre dela. E, na relação entre a Região e o Estado verifica-se algo muito semelhante. A *açorianidade*, a identidade açoriana e a defesa dos interesses da Região não constituem uma qualquer diminuição, muito menos uma negação da identidade nacional portuguesa. Pelo contrário, é porque somos açorianos que somos portugueses.

Ora, é precisamente o mesmo que se passa ao nível interno, na relação entre o todo, Região Autónoma dos Açores, e as partes que a constituem, as ilhas. A nossa identidade como micalenses, marienses, florentinos ou corvinos, jamais poderá ser perspectivada como acarretando uma qualquer diminuição, muito menos uma negação, da nossa identidade comum açoriana.

A unidade regional não pode ser perspectivada, à maneira da modernidade, como uma unidade absolutamente una. Antes, e no quadro da melhor tradição regionalista e autonomista da Europa, tem de ser vista como uma unidade de ordem, plural e diversificada, porque plural e diversificada é a realidade social que lhe está na base. Uma unidade que decorre do encadeamento subsidiário de ilhas, de municípios e de freguesias. Por isso é que, em vez de absolutamente una, homogénea e inconsútil, a Região Autónoma dos Açores deverá apresentar-se

como uma federação de ilhas e de municípios autónomos encadeados subsidiariamente.

Na base do argumento regionalista e autonomista encontramos a reivindicação de que à pluralidade e diversidade social corresponda uma idêntica pluralidade e diversidade política também. O argumento regionalista e autonomista reclama que o sistema de organização social e política reserve um papel para cada um dos elementos sociais que, encadeados subsidiariamente, produzem a comunidade política global – sem permitir que a comunidade superior absorva, à maneira da modernidade, as comunidades inferiores que possa integrar. É assim que, no quadro da União Europeia, haverá que reservar um lugar para os Estados que a integram; que o Estado Português tem de reservar um lugar para a Região Autónoma dos Açores que dele faz parte integrante; da mesma maneira que, na sua organização política interna, a Região terá de consagrar um lugar para as suas ilhas.

Por outras palavras, diríamos que nos encontramos perante nada menos de que uma autêntica pulverização do já velho conceito de cidadania! A cidadania poderá ser entendida como expressão de identidade, de pertença a uma comunidade política. Assim, ao mesmo tempo que estabeleceu apenas uma categoria de comunidade política, o Estado, a modernidade reconheceu apenas uma categoria de cidadãos. E, tal como só podemos ser membros de uma comunidade política, também só podemos ser cidadãos de um Estado. Tanto assim que, para a modernidade, a cidadania múltipla, no fundo, pouco mais é do que uma ficção. E é este o contexto em que a democracia se desenrola apenas a um nível, estatal, e a participação democrática se situa exclusivamente ao nível do exercício do direito de voto, que é igualmente um dever, por parte de cidadãos todos perfeitamente iguais entre si na medida em que partilham de uma mesma identidade que lhes havia sido impressa pelo Estado.

Com a contemporaneidade assiste-se à projecção da cidadania, para além e para aquém do Estado, para todas as unidades sociais em que nos inserimos. No nosso caso, desde a União Europeia, no topo, até à Região, e à ilha, na base, passando, como é óbvio, pelo Estado. Na

medida em que, nos nossos dias, somos simultaneamente membros de uma panóplia de comunidades sociais, a democracia exige uma representação e uma participação ao nível de cada uma delas. No quadro da União Europeia não basta uma participação democrática de todos enquanto cidadãos europeus, exige-se uma participação democrática dos europeus enquanto cidadãos deste ou daquele Estado. De igual modo, a nível nacional, a nós açorianos, não nos basta uma participação democrática enquanto cidadãos portugueses iguais, todos, uns aos outros, exigimos uma participação democrática própria enquanto açorianos – daí, aliás, a autonomia política regional. E também a participação democrática regional deve operar-se a dois níveis: unitário enquanto membros da Região, enquanto um todo, e plural, enquanto membros desta ou daquela ilha.

Nos nossos dias, a concepção moderna de cidadania, reduzindo-se ao Estado e integrando um conjunto de cidadãos todos absolutamente iguais, cede lugar a uma concepção de cidadania nova, assente sobre a pluralidade de comunidades em que nos situamos e que nos individualizam, fazendo com que sejamos, simultaneamente, iguais e diferentes. Iguais, nalguns aspectos fundamentais, e diferentes noutros, precisamente naqueles que nos individualizam. É assim que, enquanto cidadãos europeus, somos todos iguais, se bem que sejamos também diferentes, perspectivados enquanto portugueses, espanhóis, finlandeses ou polacos; que, enquanto cidadãos portugueses, somos todos iguais, se bem que sejamos igualmente diferentes, quando perspectivados como lisboetas, madeirenses ou açorianos. E o mesmo se passa a nível regional. Enquanto açorianos, somos todos iguais, mas somos também todos diferentes, enquanto micalenses, jorgenses ou corvinos. São as novas dimensões da cidadania, às quais, obviamente, o sistema eleitoral que desenharmos tem que corresponder e dar resposta, a risco de se alienar da sociedade real e dos próprios cidadãos.

No quadro do paradigma autonomista e regionalista que nos tem norteado, diríamos que a comunidade política se apresenta como um todo unitário, composto por iguais, apenas em dois registos: externo e interno. Perante o exterior, isto é, ao nível da participação dessa

comunidade nos todos, nas comunidades políticas, superiores que integrar. E, a nível interno, no quadro axiológico fundamental responsável pela sua identidade e pelo seu próprio ser, isto é, em face dos valores e de direitos tidos por fundamentais que reúnem e aglutinam as partes que a constituem.

É assim que a União Europeia se constitui como um todo e enquanto cidadãos europeus, todos somos iguais, fundamentalmente em dois contextos: perante o exterior, isto é, na relação com Estados-terceiros, e no quadro dos direitos fundamentais de que todos nos reclamamos, nomeadamente aqueles consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União. Em todo o restante, emerge a nossa identidade nacional, como portugueses, alemães ou húngaros.

O Estado apresenta-se como um todo unitário, apenas ao nível da sua participação no todo superior que é a União Europeia; no seu seio reconhece as partes que o integram, inclusivamente ao nível político. Ao nível nacional, português, todos somos iguais, na relação com o exterior, com outros Estados, e no quadro dos direitos fundamentais plasmados na Constituição e na legislação fundamental da República. Em tudo o mais, aquilo que emerge é a nossa identidade regional, isto é, o quadro político que adoptamos autonomamente.

Do mesmo modo, enquanto açorianos, todos somos iguais, na relação com o exterior, com as demais Regiões, do país e da Europa, e no quadro dos direitos fundamentais definidos para a totalidade da comunidade regional açoriana. No resto, a nível interno, o que sobressai são as nossas identidades insulares, desta ou daquela ilha, que nos especificam e nos diferenciam.

Por esta razão, em matéria de círculos eleitorais, uma comunidade política apresenta-se como uma unidade, devendo, por isso, constituir um círculo eleitoral único, apenas ao nível da sua participação nos todos superiores que integra. Em termos da sua projecção para o exterior, o Estado português, por exemplo, constitui um círculo único, já que a este nível todos somos iguais, como se verifica, por exemplo, em termos de eleições para a União Europeia. Mas já naquilo que à sua organização política interna diz respeito, prevê uma pluralidade

de registos e uma pluralidade de círculos, que devem corresponder à pluralidade social que lhe está subjacente – como paradigmaticamente se verifica no caso dos círculos eleitorais dos Açores e da Madeira nas eleições para a Assembleia da República.

De igual modo, ao nível regional, os Açores constituem uma unidade apenas perante o exterior. No seu seio, a palavra de ordem terá que ser, sempre, a pluralidade e a individualidade. Daí que, em termos de círculos eleitorais, deva constituir igualmente uma unidade apenas quando estiver em causa a sua participação democrática no exterior, nomeadamente nos órgãos de poder gerais do Estado português. A esse nível, os açorianos são todos iguais, e, perante o Estado, os Açores constituem uma unidade. Assim, é justa a previsão de um círculo único para identificação daqueles açorianos que ficarão encarregados de representar a Região no todo estatal. Já a nível interno, aquilo que se impõe não é a unidade, mas a pluralidade, ou, melhor, a unidade na pluralidade. Por conseguinte, os círculos eleitorais devem ser da dimensão das comunidades insulares que, no seu conjunto, constituem o todo regional. E esta concepção leva-nos igualmente a rejeitar inequivocamente quaisquer propostas de círculos regionais a nível interno, nomeadamente para a Assembleia Legislativa Regional. O círculo regional só faz sentido a nível externo – a nível interno, são os círculos de ilha que se impõem.

E, neste contexto, faria um parêntesis, para invocar a décima ilha do arquipélago dos Açores. As comunidades emigrantes açorianas espalhadas pela diáspora como que oferecem à Região uma ilha adicional, uma décima ilha, na qual se assiste, como por magia, aos dois processos inter-relacionados seguintes. Em primeiro lugar, ao esboroamento das fronteiras que, na Região, separam as ilhas umas das outras. À aproximação das nove ilhas originais do arquipélago que permaneceram firmes no Atlântico norte. E, mais do que isso, à fusão destas ilhas através do convívio diário entre as suas gentes. Do convívio entre corvinos, que vivem na mesma cidade, e, muitas vezes, no mesmo bairro e até no mesmo prédio, e micaelenses, terceirenses, faialenses e, no limite, concidadãos provenientes de todas as ilhas do

arquipélago. E, em segundo lugar, à emergência de uma identidade açoriana radicalmente inovadora porque assente na assimilação, na fusão das identidades particulares de ilha que cada uma havia transportado consigo.

Não nos choca, obviamente, que um algarvio, um minhoto ou um lisboeta que venha para os Açores e aqui queira ficar seja contabilizado como açoriano e detenha o direito de votar, de eleger e de ser eleito, na identificação daqueles que deverão representar politicamente os açorianos, seja na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, seja na Assembleia da República, ou nas demais instâncias em que nos inserimos. O que não se entende é que pelo facto de atravessar o Atlântico, uma pessoa perca a sua condição de açoriano. Muito em particular quando esses emigrantes espalhados pela diáspora projectam os Açores no mundo, oferecendo-lhe uma dimensão que, aproveitada, poderá constituir uma alavanca preciosa para o seu processo de desenvolvimento, já que assegura à Região uma dimensão verdadeiramente global.

Urge reconhecer que, na verdade, o actual sistema eleitoral dos Açores é contestado, e bem. No entanto, convém identificar com precisão onde é que o problema se coloca, de modo a que a cura não seja pior do que a doença. E, por outro lado, será igualmente conveniente aproveitar a reforma para o aperfeiçoamento global do sistema autonómico, contexto em que, para além da questão de proporcionalidade, se torna necessário introduzir na reflexão ainda outras variáveis, como sejam as da representatividade, da transparência, da aproximação dos eleitos aos eleitores e, em última instância, da participação democrática.

O principal problema do sistema eleitoral actualmente em vigor, prende-se com o facto de poder produzir legitimidades democráticas contraditórias. No quadro do actual sistema eleitoral é possível um partido ganhar as eleições, em termos de número de votos, isto é, ter mais votos, e, ao mesmo tempo, perdê-las, em termos de mandatos, isto é, ter menos deputados na Assembleia. Quer isto dizer que o actual sistema permite que dois partidos se reclamem de legitimidade democrática para formarem governo: um, por ter tido mais votos, e

outro por ter obtido mais deputados, e, eventualmente, até mesmo uma maioria parlamentar – e, como se sabe, não é de uma questão meramente académica que se trata, mas de um perigo bem real.

É este o problema nuclear do sistema eleitoral açoriano, o qual não decorre do facto de as ilhas do arquipélago constituírem círculos eleitorais, nem do facto de lhes ser atribuída uma representação. Os dois deputados consignados a cada ilha não se traduzem num contingente mínimo. Antes, constituem um tipo específico de deputados. São representantes de ilha. Procuram levar para o Parlamento açoriano a pluralidade subjacente à Região. São deputados de representação territorial, tal como os Senadores norte-americanos, ou os membros do Bundesrat alemão.

Na verdade, o actual sistema eleitoral açoriano consagra dois tipos diferentes de deputados. Os deputados de representação territorial, que são dezoito, dois em representação de cada uma das nove ilhas do arquipélago, e os deputados de representação demográfica, que são os demais. Nos Estados Unidos, por exemplo, parte-se do princípio de que, em termos políticos, não há Estados mais importantes do que outros, postulando-se, antes, a igualdade entre todos, independentemente da sua dimensão geográfica, da sua população ou da sua pujança económica. Também entre nós se parte do princípio de que não há ilhas mais importantes do que outras, pelo contrário, todas possuem igual dignidade, independentemente da sua dimensão, da sua população ou da sua capacidade económica. Aliás, se alguma coisa as ilhas mais pequenas ou mais frágeis, já se encontram suficientemente penalizadas, pela sua reduzida dimensão, aos mais variados níveis, social, económico, cultural, recreativo, ... Não necessitam, portanto, que lhes seja imposta uma penalização adicional, desta vez de índole política. Daí que, tal como nos Estados Unidos, dada a sua importância política e igual dignidade, cada Estado elege dois Senadores, também nos Açores, dada a sua importância social e igual dignidade política, cada ilha elege dois deputados à Assembleia Legislativa Regional.

Onde o problema do sistema eleitoral açoriano se situa é no facto de estes deputados de representação territorial se encontrarem fundidos

com os restantes deputados de representação demográfica, preconizados pela regra estatutária nos termos da qual cada ilha elege ainda um determinado número de deputados em função da sua população ou dos eleitores nela residentes.

Isto é, enquanto que o sistema eleitoral norte-americano reserva uma Câmara especial para os seus deputados de representação territorial – o Senado – e outra distinta para os seus deputados de representação demográfica – a Câmara de Representantes, (correspondendo, no sistema alemão, à clivagem entre o Bundesrat e o Bundestag), nos Açores os dois tipos de deputados são fundidos numa câmara só. Tanto assim que não é possível sequer identificar quem são os deputados de representação territorial e quem são os de representação demográfica (a não ser no caso dos deputados eleitos pela ilha do Corvo. Na medida em que são só dois, são necessariamente de representação territorial).

Ora, é aqui, nesta fusão que se situam os problemas da proporcionalidade e da legitimidade democrática contraditória há pouco referidos. Quando falávamos de um problema de proporcionalidade, é, em regra, à proporcionalidade demográfica que nos reportamos. E nada menos do que 18 deputados à Assembleia Legislativa Regional dos Açores são eleitos, não em função de uma proporcionalidade demográfica, mas independentemente dela. Aliás, estes 18 deputados são eleitos exclusivamente em função de uma proporcionalidade física, territorial, insular, o que, numa Assembleia de 52 elementos, não deixa de representar um número extremamente elevado. E deveria ser ainda maior. Em vez de 18, estes deputados de representação territorial deveriam ser 20, já que lhes deveríamos acrescentar dois, em representação da décima ilha dos Açores, da diáspora. E, em boa parte, a contestação de que o actual sistema eleitoral açoriano é alvo decorre das distorções produzidas por esta fusão de duas Câmaras numa só, nomeadamente em termos de proporcionalidade democrática, uma vez que se perde de vista a proporcionalidade territorial, isto é, insular, e todas as atenções se fixam na proporcionalidade demográfica.

Em termos gerais, portanto a solução é simples: reorganização da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em duas Câmaras, uma Câmara Alta, ou Senado, e uma Câmara Baixa, ou de Representantes. Uma Câmara Alta, de representação territorial, onde teriam assento os deputados, eleitos em representação das ilhas que constituem a Região, 18, se tivermos em conta as 9 ilhas do Arquipélago, 20 se lhes adicionarmos 2 deputados em representação da décima ilha açoriana, a diáspora. Uma Câmara Baixa que integraria um número a fixar de deputados, eleitos estritamente segundo critérios de proporcionalidade demográfica. Tal como nos regimes federais, estas Câmaras poderiam reunir individualmente ou conjunto. A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no seu todo, tal como o Congresso, achar-se-ia constituída pela reunião de ambas.

Por fim, torna-se igualmente necessário proceder a uma divisão de competências entre estas duas Câmaras. Segundo a regra tradicional dos sistemas federais, o mais natural será reservar à Câmara Alta um papel na definição das políticas relativas às questões de maior impacto para a comunidade açoriana, tais como a aprovação do Plano e Orçamento, a votação de moções de confiança e de censura ao governo, a revisão do Estatuto de autonomia, a produção legislativa regional, etc. A actuação da Câmara Baixa, para além destas problemáticas, deverá incidir ainda sobre os aspectos de natureza política que se prendem com o debate político regional.

Uma reforma desta natureza não implica um aumento de despesa, ou do peso do aparelho político regional. Pela própria natureza das tarefas que lhe são cometidas, justifica-se, por um lado, o labor, regular e em permanência da Câmara Baixa, e, por outro lado, a sua composição por deputados a tempo inteiro, e em regra, em regime de exclusividade. O mesmo não se verifica em relação à Câmara Alta que, atendendo à natureza e à dimensão das matérias sob sua responsabilidade, necessitaria de reunir, ordinariamente, a espaços regulares e por períodos curtos e, extraordinariamente, sempre que necessário, isto é, sempre que a sua intervenção viesse a ser exigida. Deste modo, e por esta razão, em vez de apontar, sequer, para um registo de exclusivida-

de, a integração da Câmara Alta torna-se perfeitamente compaginável com o exercício regular de uma actividade profissional.

E para terminar, sublinho apenas dois aspectos adicionais.

Em primeiro lugar, as virtualidades de uma reforma desta natureza, em termos de credibilização da Assembleia, de identificação dos deputados e de aproximação dos eleitos e dos seus eleitores, e de responsabilização dos primeiros perante os segundos pelas atitudes que tomam, pelo trabalho que desenvolvem e pelo modo e sentido em que votam. E, paralelamente, uma reforma desta natureza contribuirá, e muito, para o robustecimento, que se impõe, do legislativo açoriano e para a sua emancipação do executivo. Uma reforma deste tipo aproxima-nos do ideal democrático nos termos do qual a super-estrutura política deve constituir como que um espelho da infra-estrutura social de base à qual importa que esteja ligada, de forma permanente e constante, por uma espécie de vasos comunicantes. E, paralelamente, constituirá uma via sólida e segura para se quebrar a actual quase que asfixia do Parlamento por parte do Governo onde todo o poder político se acabaria por concentrar. Credibilizar, robustecer, autonomizar o parlamento açoriano é tarefa essencial para a democracia e para a autonomia açorianas.

Em segundo lugar, e se a Constituição da República não permitir uma reforma desta natureza, como por vezes se argumenta, então que se proceda à sua revisão de modo a que passe a fazê-lo. Aliás, em nosso entender, é bem altura de se rever todo o regime autonómico açoriano, começando pelo capítulo da Constituição que lhe está dedicado. Na altura em que foi implementada, na segunda metade da década de setenta do século passado, a autonomia açoriana foi pioneira a nível europeu, contexto em que os Açores chegaram a ser visitados por especialistas europeus que ali se deslocaram para poderem conhecer a nossa realidade. No entretanto estagnámos, enquanto as demais autonomias europeias evoluíram, e hoje somos nós que temos que aprender com a sua experiência riquíssima. O regime autonómico açoriano está obsoleto e ultrapassado em termos europeus, urgindo, por isso, refundá-lo. Esta é, porém matéria para uma próxima reflexão.

PENSAR A EUROPA. UMA PERSPECTIVA CULTURAL E POLÍTICA

Isabel Baltazar, PhD

IHC-UNL / CEIS20

E-mail: ibaltazar@fcs.unl.pt

“Europa, sonho futuro! Europa, manhã por vir,
fronteiras sem cães de guarda,
nações com seu riso franco abertas de par em par! (...)

Europa, ó mundo a criar! (...)

Europa, tu virás só quando entre as nações
o ódio não tiver a última palavra
ao ódio não guiar a mão avara,
à mão não der alento o covo som de enterro
dos cofres digerindo o sangue do rebanho
- e do rebanho morto, enfim à luz do dia,
o homem que sonhaste, Europa
Adolfo Casais Monteiro, Europa (1945)

Resumo

Estamos num tempo em que, hoje mais do que nunca, é necessário Pensar a Europa. E esta atitude de reflexão não é jurídico-económica, embora a economia e o direito sejam áreas fundacionais, mas trata-se de uma reflexão ao nível da História e Teoria das Ideias, na área das ideias políticas. É fundamental no tempo presente, regressar às origens, aos fundamentos greco-romanos e ao cristianismo como alicerces desta Europa, lembrando que temos uma herança comum que servirá de bússola para encontrar um futuro sólido para a União Europeia

Palavras-chave: Europa; Integração europeia; Cultura.

Abstract

We live in a time when, more than ever, it is necessary to think about Europe. And this attitude of reflection is not merely legal or economic, although economics and law are foundational areas, but it is a reflection at the level of History and Theory of Ideas, in the area of political ideas. It is essential at the present times to return to the origins, to the Greco-Roman foundations and to Christianity as the foundations of this Europe, remembering that we have a common heritage that will serve as a magnetic compass to find a solid future for the European Union.

Keywords: Europe; Integration; Culture.

Uma Europa da História e da Cultura

É preciso Pensar a Europa a partir destes alicerces da História e da Cultura Europeia, que, embora esta última pareça um mosaico de peças diferentes, na essencialidade nos distingue das outras culturas do mundo. A Europa da Cultura é, por isso, esta “unidade da diversidade”, lema da própria União Europeia que também precisa de ser pensado e interiorizado para perceber que a multiculturalidade é uma riqueza da Europa, mas que as diferentes culturas se harmonizam num todo face aos outros continentes.

Pensar a Europa supõe ter uma Ideia de Europa, como mostra magistralmente Manuela Tavares Ribeiro, na obra *A Ideia de Europa. Uma perspectiva histórica*.¹ Logo na introdução, leia-se o seu excelente retrato da situação desta Europa que precisa de ser pensada:

“Hoje, mulheres e homens, Europeus e não Europeus interrogam-se sobre o Futuro de uma Europa em plena mutação. Interrogam-se sobre as guerras, sobre a importância das fronteiras terrestres e marítimas, sobre o equilíbrio ecológico, sobre as migrações, sobre as questões

¹ Maria Manuela Tavares Ribeiro, *A Ideia de Europa. Uma perspectiva histórica*, Coimbra, Quarteto Editora, 2003.

económicas, sobre os direitos do Homem, sobre os problemas sociais, sobre os meios culturais, sobre a mundialização da informação, sobre as instituições, sobre as sensibilidades políticas, sobre as identidades nacionais, sobre a ideia, a identidade e consciência europeia, sobre a construção da Europa, sobre a(s) Europa (s), sobre a Europa e o Mundo.

O Presente da Europa é feito de dúvidas, de interrogações, de certezas mas também de incertezas. Assim sendo, a busca de compreensão do Presente conduz-nos a caminhos diversos, a questões múltiplas, a questionar o Passado numa tentativa de prefiguração do Futuro”.²

Estas palavras proferidas quase no início deste milénio parecem uma lição para Pensar a Europa na actualidade, a partir do contributo da História. Lição que precisa de ser reaprendida e, sobretudo, de ser o norte para o futuro da construção europeia. Na verdade, a construção europeia, embora, um projecto de sucesso com quase setenta anos de Paz, objectivo primeiro para o início deste caminho de integração, tem vivido de constantes aprofundamentos registados nos Tratados Europeus e nas políticas económicas e sociais cada vez mais aprofundadas, resultantes de um crescimento rápido que não teve o tempo de maturidade para se pensar a si própria. É por isso que vive tempos de crise, como salienta Vitorino Magalhães Godinho, na obra *A Europa como Projecto*.³ Nela são detectados os erros de institucionalização e de refundação que está na hora de pensar para reconstruir o futuro do projecto europeu, dando atenção a fundamentos sólidos que unam os países num Espírito Europeu comum, para além do EuroCorpo construído de necessidades imediatas e conjunturais. A Europa, dizemos muitas vezes, não é um projecto acabado e está na altura de Pensar a Europa numa perspectiva histórico-cultural e política, de forma aprofundada, para dar resposta aos problemas actuais provocados por populismos, nacionalismos emergentes que questionam partilhas de soberania, crise de refugiados, xenofobias e todos os problemas sociais emergentes que afastam os

² Idem, *Ibidem*, p. 9.

³ Vitorino Magalhães Godinho, *A Europa como Projecto*, Lisboa, Edições Colibri, 2007.

Europeus de um envolvimento no projecto da União Europeia, ou, num cenário limite, os levam de uma apatia a uma antipatia ou mesmo recusa do projecto, cuja consequência máxima levou ao Brexit.

Como recorda Vitorino Magalhães Godinho:

“A Europa não é uma construção acabada, e deixou mesmo de ser um projecto. Está a sofrer de uma crise que não consegue gizar-lhe os alicerces nem definir-lhe a traça. Perdeu-se a confiança em que se resolva os problemas instantes que se nos põem, não se acredita nos dirigentes, falta um ideal e um ideário que impulsionem e orientem a acção; quanto a realizações estamos perante uma manta de retalhos e resignamo-nos a discursos de vã retórica, a iniciativas descosidas, a medidas que só servem a interesses de alguns. Fala-se muito de refundar a Europa, em levá-la a um novo arranque – mas só se propõem estafadas soluções que evitam atacar o mal, e teima-se em tratar de tudo em circuito fechado, sem participação dos cidadãos, escamoteando a vontade geral”.⁴

Segundo este historiador, cometeram-se vários erros quanto à forma de institucionalizar a Europa e distorceu-se o sentido do projecto europeu. Faltou uma concepção clara das traves mestras da construção europeia e procedeu-se a um alargamento sem que nada estivesse preparado para um empreendimento de tal dimensão e que uma União conseguisse funcionar bem com tantos Estados-Membros. Outro problema que temos na actualidade é que os actores principais da Europa parecem não conhecer a História nem se servir das lições do passado para construir o presente. É necessário Pensar a Europa numa perspectiva Histórica e Cultural porque qualquer fundação precisa de ter ideias muito bem definidas sobre a História, muito particularmente sobre a História da Europa. De facto, a Europa actual é fruto de toda a sua História e o projecto europeu já foi experimentado de várias formas e em várias épocas, desde o tempo de um Império Romano,

⁴ *Idem, ibidem*, p.7.

ao tempo de uma Europa Unida pela força do Nazismo. É preciso aprender a História dos Fascismos, Ditaduras e Totalitarismos, para não repetir erros passados. É preciso juntar as Elites Intelectuais de grandes pensadores da Europa com políticos carismáticos que tenham uma visão da Europa.

O próprio Jacques Delors reconheceu que a Europa perdera o sentido da História e se tornou um Objecto Político Não Identificado (OPNI), perdendo-se também o sentido da Europa. Por outro lado, A Europa no Mundo não passa de um instrumento do imperialismo norte-americano e esta Americanização da Europa sente-se na própria cultura e falta de Identidade Europeia. Esta falta de voz e de rosto europeu, levou Henri Kissinger a interrogar-se sobre qual o número de telefone da Europa, em sentido metafórico, para significar a ausência de protagonismo europeu. No entanto, esta Europa, a velha Europa, é essencial como referência cultural ao Mundo e é exemplo de Valores essenciais a toda a humanidade. Que caminho seguir, nesta encruzilhada europeia? É preciso abrir outro caminho e Jacques Delors apontou a necessidade de os chefes de Estado e de governo se interrogarem em conjunto sobre as finalidades da Europa e o que desejavam construir em conjunto e que fariam gradualmente num compromisso duradouro mas dinâmico.⁵

No entanto, a Europa dos Cidadãos foi esquecida e o projecto europeu é para eles e precisa de os ouvir, para além dos negativos referendos e manifestações ou problemas culturais de falta de unidade na diversidade cultural, pela tentativa de imperialismos culturais, não esquecendo a questão dos populismos e dos refugiados. É preciso a “Nova Narrativa para a Europa” já anunciada em 2014, mas ainda sem realização. Também urge voltar a dar uma “Alma à Europa” anunciada por Durão Barroso, em Berlim de 2005. Por fim, lembrar os Encontros de Paris, de 2008, que reuniram 800 intelectuais de toda a Europa, com a representação portuguesa de Fernando Gil, mostrando dar valor aos intelectuais e a essa Europa da Cultura que necessita de ser recuperada. Pensar a Europa com a formação de grupos de reflexão e de estudo,

⁵ Jacques Delors, Jornal *L'Express*, 22 de Março de 2007.

compostos por intelectuais, escritores, artistas, geógrafos, historiadores, pensadores políticos, filósofos, é a solução proposta por muitos, entre os quais, Vitorino Magalhães Godinho no seu *Projecto Europeu*.⁶

Hans- Georg Gadamer, na sua obra *Herança e Futuro da Europa*⁷, enuncia profundamente a questão da necessidade de Pensar a Europa a partir da sua História e Cultura, salientando a diversidade da cultura europeia, mas, também, essa unidade face aos outros continentes. Escreve ele nos seus 85 anos, narrando como viveu uma História tumultuosa e de que nenhuma teoria é independente da situação política social e da prática política do seu tempo. Sobrevivente de duas guerras Mundiais, interroga-se sobre o que aprendeu com isso porque ninguém vive numa torre de Marfim. Também toda a História anterior às catástrofes faz compreender os acontecimentos e a necessidade de um equilíbrio global:

“Estou muito longe de idealizar a história que precedeu as catástrofes das duas guerras mundiais. Em todo o caso, por sua causa produziu-se uma mudança tão colossal que não diz respeito apenas à posição da Europa no mundo e, com isso, a todas as expectativas de uma juventude que tanto então como agora procura o seu difícil caminho num panorama mundial incerto. A época das guerras mundiais deu dimensões globais a todas as coisas. Em política já não se trata do equilíbrio de forças na Europa, esse princípio fundamental de todas as actividades de política externa que todos compreendiam. Desde essa altura, trata-se de um equilíbrio global, da questão da coexistência de enormes concentrações de poderes. Até as palavras economia nacional, que ainda continuamos a usar soam completamente obsoletas. O que são as nações, o que é a economia nacional, na era das multinacionais, na era da economia mundial, numa era que recebeu a sua autêntica fisionomia através da Revolução Industrial? Tudo isto é, decerto, consequência dos enormes avanços técnicos, estimulados pelo furor

⁶ Vitorino Magalhães Godinho, op. cit., p.11.

⁷ Hans-Georg Gadamer, *Herança e Futuro da Europa*, Lisboa, Edições 70, 2009.

destruidor de duas guerras mundiais”.

A Europa, e não só a Europa mas o mundo, chegou a uma nova situação fruto da sua História que é urgente pensar. Já não temos a nossa “casa comum europeia” afastada do mundo globalizado. A Europa continua a ser um segmento rico e diverso na sua cultura, um legado único para o mundo, mas arrastada para o mundo e sofrendo a sua influência. Estamos implicados nos acontecimentos mundiais, somos ameaçados por eles, e não nos limitamos à nossa pequena pátria europeia. Sofremos pela lógica interna dos acontecimentos, que nos conduzem a fenómenos extremos, como a criação de um arsenal de armas, “cuja utilização já não promete a vitória de ninguém, mas que significaria o suicídio colectivo da civilização humana. E existe, além disso, algo talvez mais grave – porque, que eu saiba, ninguém vê de que modo poderíamos dominar esta crise -, a crise ecológica, o esgotamento, a desertificação e a devastação dos recursos naturais”.⁸

A velha Europa globalizada conseguirá, talvez, sobreviver se aprender a usar o seu poder e capacidade de acção. Por isso, a União Europeia é fundamental para haver esta força da unidade de história, da cultura e dos valores europeus.

Um pragmatismo Político

Perante este cenário, é urgente encontrar razões mais profundas para a União da Europa e conseguir também Unir os Europeus numa Europa Unida pelas pessoas e não pelas instituições, evocando os Pais da Europa, muito particularmente Jean Monnet, e a sua advertência da necessidade de unir homens e não instituições, ainda muito longe de ser seguida. A Europa é este projecto inacabado e chegou o momento em que é preciso Pensar para Agir. Nesta perspectiva, é fundamental voltar a ler as Memórias dos Fundadores da Europa, muito particularmente,

⁸ *Idem, Ibidem*, p.10.

as Memórias de Jean Monnet⁹, para reorientar o caminho. Jean Monnet foi essencialmente um homem de acção e não um político, no sentido usual do termo, a "power politics". Pretendia fazer uma verdadeira revolução política, na maior discrição e fundamentada na acção. Tinha consciência que o Ideal Europeu tinha sido amplamente divulgado na Europa da primeira metade do século XX e, afinal, com tão poucos resultados:

"Quando consideramos este período, que correspondia a metade do século, chama-nos a atenção a extraordinária efervescência intelectual que havia em torno do ideal europeu. Se retermos os manifestos dos partidos e dos movimentos militantes, as declarações dos dirigentes políticos e os artigos na imprensa - o Economist e o Times de Londres publicavam editoriais dignos do Federalista de Jay, Hamilton e Madison -, temos o sentimento de que uma corrente de pensamento tão rica como essa só podia levar à realização da mais ampla unidade europeia. E é verdade que o vocabulário e a dialéctica comunitárias de hoje em dia já estavam fixadas na época, mas isso não tinha nada a ver com a acção. Em 1946, em Zurique, Churchill apelava no sentido da criação urgente dos Estados Unidos da Europa mas tinha em mente o Conselho da Europa. Em 1929, em Genebra, Briand preconizara uma ligação federal entre os povos da Europa- mas tinha especificado que os direitos soberanos dos Estados não seriam com isso afectados. Não obstante, a opinião estava convencida de que as fórmulas mágicas tinham sido pronunciadas e não compreendia que a realidade resistisse de forma tão obstinada. Em 1949, continuávamos na gramática, e era-me difícil interessar-me por isso".

Lendo Jean Monnet, temos consciência de que as elites intelectuais sempre estiveram na origem da construção europeia e de que as suas Ideias de Europa inspiraram os políticos no processo de construção europeia, desde o seu alvor. No entanto, foi sempre difícil passar das

⁹ Jean Monnet, *Memórias*, Lisboa, Editora Ulisseia, 2004.

ideias à prática, porque a realidade exigia um pragmatismo difícil de coadunar com elevados ideais, mas impossíveis de realizar no momento. Jean Monnet percebia que era necessária uma Europa reconciliada consigo mesmo e conhecia bem os anteriores esforços de concretização de uma unidade europeia, sobretudo a partir de Haia, em 1948, e ainda sem êxito. Tudo se passava ao nível da mera cooperação, e mesmo no domínio económico, as tentativas de integração continuavam por realizar. Era essa a realidade da Organização Europeia de Cooperação Económica (1948) e do Conselho da Europa, ao nível político, iniciada a 5 de Maio de 1949.

Jean Monnet optou por redigir, em Abril de 1950, um documento onde preparou o essencial da Declaração de Maio, apresentando a proposta e os motivos que a fundamentavam, sem as habituais consultas ministeriais, para que tudo fosse feito na maior discrição, não esbarrando logo de início com as habituais objecções e tivesse um sucesso e impacto maior. Um plano revolucionário tinha de usar meios também surpreendentes. Era claro para Jean Monnet que os governos não pretendiam quaisquer cedências de soberania e que era ilusório pretender criar uma integração europeia completa. Assim, a única solução seria a de criar um edifício institucional de forma lenta, mas concertada, apenas em domínios concretos, que não pusessem em causa grandes transferências de soberania. Era necessária uma grande perspicácia e uma grande audácia, mascarada por uma hábil diplomacia. A diplomacia clássica era substituída por uma nova, ainda mais discreta e cuidadosa, que afastasse juízos apressados e reacções negativas. Primeiro França, depois a Alemanha, protagonizada por Adenauer. Só depois seria tornada pública a declaração feita por Robert Schuman numa conferência de imprensa em Quai d'Orsay:

”Não é uma questão de palavras vãs, mas um acto ousado, um acto construtivo. A França agiu e as consequências da sua acção podem ser imensas. Esperemos que assim seja. Agiu essencialmente pela paz. Para que a paz possa verdadeiramente ter a sua oportunidade, é necessário que primeiro exista uma Europa. Quase exactamente cinco anos após

a capitulação sem condições da Alemanha, a França cumpre o primeiro acto decisivo da construção europeia e associa a esse acto a Alemanha. Com isto, é de esperar que as condições da Europa se transformem completamente. Essa transformação permitirá outras acções comuns até agora impossíveis. Tudo isto será o nascimento da Europa, uma Europa estreitamente unida e solidamente construída”¹⁰.

A Europa não seria construída de uma só vez, far-se-ia por meio de “realizações concretas”, criando antes de mais uma “solidariedade de facto, eliminando a velha oposição entre a França e a Alemanha, através da realização de uma obra comum, como alertava sempre Jean Monnet. Não se tratava de negociar vantagens, mas de encontrar vantagens individuais na vantagem comum, eliminando da discussão sentimentos particularistas. A solução era mudar o método de negociações políticas e transformar os espíritos dos europeus, no sentido de criar essa Comunidade Europeia que desejava criar. Jean Monnet estava convencido de que a Europa seguiria o seu caminho através das propostas políticas revolucionárias de Robert Schuman, embora fosse difícil propor a igualdade das nações, muito particularmente da Alemanha. Mas esta “comunidade” evitaria aquilo que julgava ser a maior calamidade do mundo, o espírito de discriminação. Era o início de um longo e aglutinador processo de unir os homens europeus, criando instituições que servissem os seus interesses comuns. Para Monnet, os “Estados Unidos da Europa” já tinham começado, e o princípio seria sempre o mesmo, quer entre duas, seis ou vinte e oito nações:

”Criar progressivamente entre os homens da Europa o mais vasto interesse comum gerido por instituições comuns e democráticas nas quais se delega a soberania necessária: eis a dinâmica que não deixou de funcionar desde o início da Comunidade Europeia, quebrando preconceitos, apagando fronteiras, alargando em poucos anos a dimensão de um continente o processo que ao longo dos séculos tinha

¹⁰ Fac-simile do projecto definitivo da Declaração de 9 de Maio de 1950, Fundação Jean Monnet para a Europa, Lausana.

formado os nossos velhos países”¹¹.

Jean Monnet tinha consciência de que as suas ideias eram grandes demais para o seu tempo, mas projectavam um futuro no qual acreditava e que continua por realizar: a construção europeia a partir dos seus cidadãos, uma cidadania activa, emergente desde 1992, com o Tratado de Maastricht, onde a cidadania nacional se conjuga com uma cidadania europeia. É preciso repensar esta Europa a partir do pensamento das grandes figuras fundadoras, para privilegiar as pessoas sobre os estados, e envolver os cidadãos europeus na construção dessa “Comunidade”, única solução para evitar mais problemas emergentes de um Não à Europa nos referendos, ou de uma apatia dos que não votam. O desafio de Jean Monnet de “unir os homens a partir de instituições comuns” é o método e a solução para a Europa actual. A perspectiva política desta figura fundadora foi a de ver o início da Europa como uma construção comum de interesses dos povos e não de acordos económicos, estes estando contidos num projecto mais alargado. O começo da Europa tinha esta perspectiva política, mas, também, moral: os europeus tinham perdido, pouco a pouco, a capacidade de viver juntos e de associar as suas forças criadoras. Não serão palavras proféticas para os tempos que vivemos?

Jean Monnet morreu no dia 16 de Março de 1979, aos 90 anos. No centenário do seu nascimento, o presidente francês lembrava as virtudes do Primeiro Cidadão da Europa e a necessidade de seguir o seu exemplo:

”Imagino os futuros empreendedores, os futuros fundadores que, a exemplo de Jean Monnet, olharão em seu redor e verão outra Europa, outra parte da Europa: o mesmo continente, as mesmas fontes, a partir das quais foi construída a nossa sociedade, apesar das divisões e dos desentendimentos superarem uma vontade unitária, a outra Europa que virá, nas próximas décadas, os projectos, os acordos, as evoluções, as

¹¹ Jean Monnet, *Mémoires*, p. 615.

ambições e os outros sonhos que nos permitirão perceber que a Europa são todos os Europeus”.¹²

Os futuros empreendedores, os futuros europeus, somos nós, as gerações vindouras que muito podem usufruir do exemplo e da obra de Jean Monnet e de todas as outras grandes figuras da construção europeia que nos legaram uma herança que é o futuro da Europa. Esta herança precisa de ser relida e repensada, sob pena de não aprendermos lições que a História nos ensina e que servem de fonte e inspiração para as crises do presente e horizonte futuro. Estes Homens não podem ser esquecidos e Jean Monnet foi um pioneiro desta Comunidade Europeia que precisa de recuperar a sua essência que é a de centrar-se nos Europeus. Foram merecidas as palavras de Henry Kissinger quando lhe entregou o prémio Grenville Clark na homenagem que precisamos de repetir:

”Há poucos homens ou mulheres de que possa dizer-se que a sua vida deu um novo rumo à época em que viveram. São ainda menos aqueles que souberam elevar-se acima da gestão de negócios quotidianos para conceber um ideal a que se esforçavam por dar corpo. Pode dizer-se, penso, sem risco de erro, que nenhum homem neste mundo marcou e modificou a vida política da nossa época mais que aquele que hoje homenageamos”.

Muitos outros vultos contribuíram para a unidade europeia contemporâneos do próprio Jean Monnet: Coudenhove-Kalergi, Aristide Briand, Robert Schuman, Alcide De Gasperi, Paul-Henry Spaak ou Charles de Gaulle. Como lembra Eric Roussel¹³, a Europa teve muitos pais espirituais. A Europa continuou na sua História a ter grandes Figuras inspiradoras. É preciso dar-lhes atenção e aprender com elas a encontrar soluções para esta Europa que vive numa encruzilhada.

¹² François Miterrand, *Jean Monnet*, Lausanne, Fondation Jean Monnet pour L'Europe, 1989, p. 15.

¹³ Eric Roussel, *Jean Monnet*, Paris, Fayard, 1996, p.21.

Pensar a Europa é acreditar que depois de uma crise, virá o crescimento e de que as crises são oportunidades para o aperfeiçoamento de um projecto que salvaguardou a Paz e os Valores Humanos e que serve de baluarte para o resto do mundo. A Europa tem um longo caminho que sobreviveu a tempestades e renova a esperança no futuro:

“As raízes da Comunidade são agora fortes e estendem-se no solo europeu. Sobreviveram as estações más e podem suportar outras iguais. A superfície, as aparências mudam, e é normal que ao longo de um quarto de século as gerações se sucedam com ambições diferentes, que as imagens do passado se apaguem e que o equilíbrio do mundo se renove. Quando se vê a persistência do sentimento europeu nesta paisagem em plena mutação e a estabilidade das instituições comunitárias, não se pode duvidar de que se trata de uma dinâmica poderosa, à medida das épocas da história”.¹⁴

A Europa vive tempos sombrios e muitos falam da sua agonia. Não podemos adivinhar o seu futuro, mas podemos contribuir para Pensar a Europa. Uma Europa que retome os ideais dos seus fundadores que encontraram uma solução para problemas limite como o dos conflitos mundiais. Também haverá novos rumos para construir a Europa actual, resolvendo cada problema a seu tempo e que também incluem preocupações já vividas e ultrapassadas:

“Nunca duvidei de que tal processo nos há-de levar um dia a uns Estados Unidos da Europa, mas não procuro imaginar hoje em dia o respectivo quadro político, de tal forma são imprecisas as palavras que suscitam discussão - confederação ou federação. Aquilo que estamos a preparar, através da acção da Comunidade, provavelmente não tem precedente. Esta Comunidade assenta, ela própria em instituições que há que reforçar, mesmo sabendo que a verdadeira autoridade política de que um dia as democracias europeias vão dotar-se está por conceber e por realizar. Aqueles que não querem empreender nada por

¹⁴ Jean Monnet, *Memoires*, op. cit., p.615.

não terem a certeza de que as coisas evoluirão tal como decretaram antecipadamente estão condenados a imobilidade. Ninguém é capaz de dizer hoje qual será a forma que terá a Europa onde havemos de viver no futuro, já que a mudança que resultará da mudança é imprevisível. Amanhã é outro dia ... Bastam as dificuldades de cada dia”.¹⁵

Porquê a Europa – Geografia, História e Cultura da Unidade Europeia? Porque é mesmo por esta Europa que temos de começar para construir um projecto europeu com raízes que lhe permitam sobreviver aos conflitos internos da União Europeia e aos desafios mundiais. Como lembra Francisco Lucas Pires, “é mesmo por uma Ideia de Europa que se tem de começar, pois é a partir daí que se pode contribuir para a formação crítica dos cidadãos, nomeadamente os mais jovens”¹⁶. Na sequência de Maastrich, a Europa só pode construir-se como acto de vontade dos cidadãos e de inteligência, e não apenas como um produto de necessidade económica. A Europa dos Cidadãos será a de concretizar o enunciado daquele preâmbulo do Tratado e a solução para dar um sentido ao projecto europeu na actualidade.

A Europa atravessou episódios da sua História que lhe permitem criar um futuro novo: em 1989, ruiu o Muro de Berlim, que durante quase meio século a manterá numa espécie de guerra civil latente; Em 1991, caiu na União Soviética o império e a ideologia que mais haviam transgredido e dividido a consciência europeia e a Perestroika anuncia a possibilidade do reconhecimento, continuidade e sua identidade. Em 1993, a emergência do Mercado Único dos Doze, é a consumação do fim das fronteiras políticas e económicas, em que as velhas fronteiras europeias dão lugar a uma comunidade alargada e a uma Nova Europa. A Comunidade Europeia transforma-se em União Europeia, com uma moeda única, uma cidadania europeia, uma política externa e de segurança comuns e uma cooperação judicial e policial organizada, fazendo lembrar o velho sonho Pan-Europeu de Coudenhove-Kalergi.

¹⁵ *Idem, ibidem*, p.616.

¹⁶ Francisco Lucas Pires, *O que é Europa*, Lisboa, Difusão Cultural, 1992, p.13.

Foram dados todos os passos para “recriar a Família Europeia”, desejada por Winston Churchill no Discurso de Zurique de 1948. Pareciam criadas as condições para um aprofundamento do Projecto Europeu.

No entanto, a Europa vive tempos de crise e de incerteza quanto ao seu futuro, e parece que o “big-bang” dos anos noventa, se transformou no novo milénio numa caixa de Pândora de onde saem todas as preocupações. A esperança de um novo século europeu não se concretizou numa União Europeia mais forte para si mesma e para o mundo.

É preciso um renascimento europeu, a partir da História e da Cultura, reconhecendo uma identidade física, histórica e cultural na União Europeia e caminhando do ideal para o real, do sonho para a realidade, através desta Identidade Europeia feita da História, Cultura e Geografia, que parecendo não existir no seu interior, se revela para o mundo e se visualiza de um outro continente. É a partir desta herança que se poderá (re)construir o futuro da Europa.

CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA: UMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR

Isabel Maria Freitas Valente PhD
CEIS20-UC
E-mail: valente.isa@gmail.com

Dulce Lopes, PhD
FDUC/CEIS20
E-mail: dulce.rdgr@gmail.com

Resumo

O texto faz uma análise da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia à luz do Tratado de Lisboa, questionando a forma como esta contribui para o desenvolvimento da interdisciplinaridade na dogmática e na concretização prática dos direitos fundamentais.

Palavras-chave: União Europeia; Carta dos Direitos Fundamentais; Interdisciplinaridade.

Abstract

The text is an analysis of the Charter of Fundamental Rights of the European Union in the light of the Treaty of Lisbon, questioning how it contributes to the development of interdisciplinarity in both doctrine and the practical embodiment of fundamental rights.

Keywords: European Union; Charter of Fundamental Rights; Interdisciplinarity.

1. Memória breve

Foi longo o processo de génese e evolução do projecto europeu desde 1951, com a criação da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) e, em 1957, da Comunidade Económica Europeia (CEE) até à actual União Europeia (UE).

Progressivamente, este projecto foi-se transformando num projecto político e num projecto de cidadania que à data de hoje envolve ainda vinte e oito países.

Todavia, para que o projecto europeu se fortaleça, supere incertezas e hesitações, é necessário instruir, formar e clarificar os cidadãos e todos aqueles que, de uma forma ou outra, entram em contacto com a União Europeia.

Estamos certas que, só com o esclarecimento destes, a consciência clara do que está em causa em cada momento, dos compromissos que os Estados-membros têm de fazer, do caminho que se quer seguir e do valor intrínseco, se pode construir uma União Europeia forte e mais próxima, capaz de mobilizar não apenas os seus cidadãos (ainda que sobretudo estes) mas também todos os demais atores sociais, económicos e políticos, provenientes dos mais diversos quadrantes e ramos do saber.

Assim, analisaremos a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia à luz do Tratado de Lisboa, e questionaremos de que forma esta contribui para um desenvolvimento da interdisciplinaridade na dogmática e na concretização prática dos direitos fundamentais

2. Carta dos Direitos Fundamentais no Tratado de Lisboa

A Carta dos Direitos Fundamentais torna-se juridicamente vinculativa com o Tratado de Lisboa, ainda que corresponda substancialmente a uma proclamação política datada já de 7 de Dezembro de 2000, no Conselho Europeu de Nice¹. A propósito, é importante lembrar que o Tratado de Lisboa retoma a forma de um mero tratado de revisão semelhante ao de Amesterdão e de Nice e não cumpre a mesma função simbólica e política do Tratado que estabelecia uma Constituição para a Europa.

¹ Todavia, essa proclamação em 2000 constituiu tão-só um compromisso político, sem efeitos jurídicos vinculativos. Aquando dos trabalhos da Convenção Europeia e da Conferência Intergovernamental de 2003-2004, a Carta foi adaptada – nomeadamente no que diz respeito às suas disposições gerais – com o intuito de a tornar juridicamente vinculativa.

No entanto não deixa, de ser sintomático o facto de o Tratado de Lisboa consagrar solenemente a matriz de valores fundacionais da União Europeia: dignidade humana, liberdade, solidariedade, promoção da Paz, paridade, democracia, justiça, entre outros, valores estes que são simultaneamente universais e marco da identidade europeia.

O objectivo nodal da União continua a ser a promoção da paz, do bem-estar e progresso dos seus povos. Por seu turno, a identidade europeia é reforçada na sua “falta de unidade”, ou melhor, “a unidade assenta na sua ausência”. Esta ideia traduz o princípio histórico que “liga a identidade europeia ao devir e à metamorfose” como bem escreve Edgar Morin. Assim sendo, a construção europeia far-se-á na simbiose do uno e do múltiplo.

Por isto mesmo pode-se afirmar que o Tratado de Lisboa defende de forma explícita a diversidade cultural e em particular a diversidade linguística. Por outro lado, reafirma os direitos de cidadania europeia, mas sem esquecer o papel essencial que os direitos fundamentais – de matriz mais incluyente do que excludente – desempenham no âmbito da União Europeia. Por isso mesmo, como veremos, inclui-os todos no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais, na medida em que eles correspondem à matriz valorativa essencial do projecto europeu.

3. Carta dos Direitos Fundamentais: estrutura

Na verdade, a disposição sobre os direitos fundamentais do Tratado da União, inserida no título relativo às Disposições Comuns, faz referência à Carta dos Direitos Fundamentais, conferindo-lhe força jurídica. O texto da Carta deixou, porém, de constar do articulado dos tratados, como sucedia no “Tratado Constitucional”, mas é atribuída força vinculativa ao catálogo de direitos fundamentais, com estatuto de direito primário².

É em virtude do artigo 6.º do Tratado da União Europeia que a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia adquire o mesmo

² Cf. António Goucha Soares, “O Tratado Reformador da União Europeia”, *Relações Internacionais*, n.º 17, Lisboa, 2008, p. 29

valor jurídico que os Tratados. Todavia, o mesmo artigo prevê que as disposições da Carta não alargam, de modo algum, as competências da União tais como definidas nos Tratados. Igualmente, ficou estabelecido na própria Carta que esta não alarga as competências da União previstas nos Tratados.

Neste pano de fundo é de todo útil e importante chamar à colação o facto de a Carta dos Direitos Fundamentais consagrar, num único texto, os direitos civis, políticos, económicos, sociais e outros de todos aqueles que, de uma forma ou outra, os podem invocar perante a União ou os seus Estados-membros. Trata-se, na verdade, de um catálogo extenso de direitos que visa contribuir, de forma decisiva, para a democratização da União e para a sua sustentação como efectiva Comunidade de Direito (regida pela "rule of law"), na medida em que tal apenas será possível se se colocar o ser humano no cerne de decisão da União Europeia e conferir um substrato intelectual e jurídico aos valores desta.

Se analisarmos com atenção, por exemplo, os objectivos da Carta dos Direitos Fundamentais, verificamos que estes pugnam, também, pelo respeito da identidade nacional dos Estados-membros, pela diversidade das diferentes culturas e tradições, pela promoção de um desenvolvimento equilibrado e duradouro, por assegurar a liberdade de estabelecimento bem como por assegurar a liberdade de circulação de pessoas, bens, serviços e capitais. Ou mesmo é dizer a Carta pretende reforçar a protecção dos direitos fundamentais; conferir visibilidade e clareza aos direitos e liberdades e contribuir para o desenvolvimento destes no plano da União.

Relativamente a esta questão, convém ainda referir que a Carta é composta por 54 artigos repartidos em 7 capítulos: I. Dignidade; II. Liberdades; III. Igualdade; IV. Solidariedade; V. Cidadania; VI. Justiça; VII. Disposições gerais. Desta divisão interna da Carta dos Direitos Fundamentais resulta o seu ancoramento nos valores fundamentais da União Europeia. A opção pela colocação dos valores da União (dignidade, liberdade, igualdade, solidariedade, cidadania, justiça) à cabeça como grandes "faróis" dos direitos incluídos em cada capítulo, permite preenchê-los valorativamente e dar-lhes um significado maior

do que a que resultaria de uma sua análise individualizada. Para além disso, a não recuperação de distinções como a que se faz entre direitos civis e políticos e entre direitos económicos, sociais e culturais demonstra a modernidade e maturidade do pensamento da União sobre os direitos que são a sua matriz. Em qualquer caso, refira-se que esta original organização e estruturação de direitos não significa que todos eles tenham a mesma "força operativa", uma vez que é a própria Carta a distinguir entre direitos e princípios, no seu artigo 51.º, n.º 1, assumindo, quanto a estes, que os mesmos devem ser "observados", do que se retira que eles dependem ainda de alguma norma que concretize os seus contornos, não sendo, por isso, imediatamente invocáveis (é o que sucede com o direito da participação das pessoas idosas na vida social e cultural artigo 25.º; o direito de integração social e profissional e a participação na vida da comunidade das pessoas com deficiência, artigo 26.º; o direito de acesso às prestações sociais e aos serviços sociais, artigo 34.º, n.º 1; o direito a uma assistência social e a uma ajuda à habitação, artigo 34.º, n.º 3, etc.).

4. Carta dos Direitos Fundamentais: função

A Carta tem tido uma grande importância na consolidação de uma cultura de direitos na União Europeia e tem sido um instrumento que, a par de outros, sejam internacionais (como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, os Pactos de Direitos Cívicos e Políticos e de Direitos Económicos, Sociais e Culturais), sejam regionais (em especial a Convenção Europeia da Defesa dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, mas também textos de outros espaços regionais como a Convenção Interamericana dos Direitos do Homem, a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, a Carta Árabe de Direitos do Homem e a Declaração de Direitos do Homem da Associação das Nações do Sudeste Asiático) tem promovido o desenvolvimento da teorização e da prática sobre direitos humanos.

E se não há unanimidade de vistas sobre o próprio elenco e classificações destes direitos nos vários ordenamentos jurídicos, muito

menos a previsão de sistemas de garantia e de defesa dos direitos que sejam similares ou que correspondam às mesmas exigências de tutela jurisdicional, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, como declaração das mais recentes nesta matéria, marcada por uma especial modernidade, tem tido algum efeito exemplar e de irradiação para fora da própria União Europeia³.

Dentro desta, a Carta tem desempenhado um papel de inequívoca relevância, sendo considerada um instrumento "vivo" ou "dinâmico" de concretização da ordem jurídica comunitária. Se já antes da força jurídica assegurada pelos Tratados (artigo 6.º, n.º 1, do Tratado sobre a União Europeia), a Carta era amiúde invocada e tomada em consideração nos atos de direito derivado da União e na jurisprudência comunitária⁴, a partir da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, houve um claro reforço do seu papel, tanto do ponto de vista quantitativo (o aumento de menções à Carta tem sido exponencial), como do ponto de vista qualitativo (a sua eficácia jurídica e valor operativo intensificou-se decisivamente).

No processo legislativo e, no geral, nas várias atuações das

³ O que não significa que a própria União Europeia não deva ser e não seja influenciada por outros níveis de respeito pelos direitos humanos, inclusive obrigações que resultam do direito internacional geral (neste sentido aponta o documento *The European Union and International Human Rights Law*, United Nations Human Rights Office of the High Commissioner – Europe Regional Office, s/d, disponível em https://europe.ohchr.org/Documents/Publications/EU_and_International_Law.pdf). Não obstante, o n.º 3 do artigo 6.º do Tratado da União Europeia, apenas refere que "Do direito da União fazem parte, enquanto princípios gerais, os direitos fundamentais tal como os garante a Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais e tal como resultam das tradições constitucionais comuns aos Estados-Membros", uma vez que são estes os referentes mais próximos para a decantação dos direitos previstos na Carta dos Direitos Fundamentais.

⁴ Bem como pelos Estados Membros. Note-se que, mesmo no Reino Unido – que, de acordo com o Protocolo 30 não está, conjuntamente com a Polónia, vinculado juridicamente pela Carta dos Direitos Fundamentais – a questão do respeito substancial pelos direitos acolhidos na Carta tem sido uma das temáticas que tem animado o debate do Brexit (cfr., por exemplo, o documento *Charter of Fundamental Rights of the EU - Right by Right Analysis*, de 2017, disponível em https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/664891/05122017_Charter_Analysis_FINAL_VERSION.pdf e Markakis, Menelaos, *Brexit and the EU Charter of Fundamental Rights*, Public Law, 2019, pp. 82-101, disponível em <https://ssrn.com/abstract=3280234>.

Instituições, órgãos e organismos da União a temática dos direitos fundamentais e a análise das implicações nestes das medidas a adoptar tem sido introduzida em todos os momentos relevantes daqueles procedimentos (a avaliação de impactes, a elaboração de propostas, a discussão de propostas, a sua aprovação e avaliação). Assim, estão em causa considerações e elementos que podem e devem influenciar as políticas públicas e a legislação que nelas se funde.

No âmbito judicial, não só o Tribunal de Justiça tem recorrido amiúde à Carta dos Direitos Fundamentais para ajuizar da legalidade ou responsabilidade de atuações da União, como também a tem mobilizado para apreciar procedimentos de reenvio prejudicial que lhe chegam dos órgãos jurisdicionais nacionais, como estes têm também, como lhes é devido, recorrido à Carta como referente normativo aplicável aos casos em litígio que suscitam a aplicação de direito da União (artigo 51.º da Carta)⁵.

É portanto um instrumento jurídico de lapidar importância. Cumpre, porém analisar em que medida este mecanismo é mais do que um repositório de normas jurídicas – de princípios e de regras – tendentes à proteção dos direitos fundamentais, e se assume como um campo de experiências inter e pluridisciplinares. Ou seja, importa saber em que medida a Carta, para além de uma via de controlo da legalidade, resulta de um diálogo aberto e franco com outras áreas do saber, como a sociologia, a história, a economia, as novas tecnologias, de modo a que a um pensar puramente em moldes jurídicos avesso à "contaminação" proveniente de outras áreas, com elas acaba por se envolver de maneira militante ou, pelo menos, consciente. É esta análise que procuraremos

⁵ Para alguns destes exemplos, Gabriel N. Toggenburg, "The EU Charter: Moving from a European Fundamental Rights Ornament to a European Fundamental Rights Order", *Making the Charter of Fundamental Rights a Living Instrument*, Giuseppe Palmisano (ed.) Leiden, Brill – Nijhof, 2015, pp. 20-23. Há, porém, situações que ficam claramente fora do âmbito de aplicação da Carta, uma vez que não se consegue provar uma relação do caso com o direito da União Europeia, em especial com outras disposições dos Tratados que nele sejam violadas. Foi o que sucedeu no Despacho de 11 de Setembro de 2014, Stylinart, proferido no processo C-282/14, no qual foram invocados os artigos 16.º e 17.º da Carta para contestar os termos de uma expropriação de um edifício de uma empresa com sede na Polónia pelas autoridades públicas alemãs.

fazer de seguida.

5. Interdisciplinaridade e Carta dos Direitos Fundamentais

Julgamos que o mais evidente campo de interdisciplinaridade reside na própria formulação dos direitos fundamentais previstos na Carta. Esta não se cinge aos tradicionais direitos civis e políticos ou direitos liberdades e garantias, nem se estende apenas aos típicos direitos económicos, sociais e culturais (estes por inerência já mais abertos a outras áreas do saber e da intervenção pública e privada, como a saúde pública, a educação, a economia, etc.), incluindo uma panóplia ampla de direitos de "nova geração" ou de "novíssima geração" que implicam uma necessária interlocução com áreas antes consideradas essencialmente técnicas ou mais distanciadas de exigências jurídicas.

Pense-se, por exemplo no direito a uma boa administração que, apesar de integrado nos direitos de cidadania (em princípio reservados aos cidadãos da União) é alargado a "todas as pessoas", desde que estas entrem em contacto com a Administração comunitária e tenham perante ela interesses pretensivos. Estes direitos, que estão apenas exemplificativamente enunciados, obrigam a uma "reorganização" interna dos serviços e dos procedimentos, exigindo que as entidades abarcadas pelo artigo 41.º da Carta dos Direitos Fundamentais reformulem as suas práticas administrativas e fundamentos organizacionais, não se bastando com exigências de economia, eficácia, eficiência, celeridade e simplicidade. É necessário, portanto, que as Teorias de Organização e da Administração Pública entrem em diálogo com o Direito e encontrem conjuntamente formas de respeitar as exigências de transparência, publicidade e contraditório por este trazidas para o "palco dos direitos fundamentais", sem colocarem em causa os imperativos acima assinalados de economia, eficácia, eficiência, celeridade e simplicidade.

O mesmo se diga quanto à proteção de dados pessoais (artigo 8.º da Carta) que veio a ser concretizado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de

dados pessoais e à livre circulação desses dados. Tal direito encontra-se profundamente enraizado ou sofre especiais "riscos" resultantes da sociedade de informação. Situação em que as novas tecnologias que podem ser "parte do problema" (por exemplo por intermédio da tomada de decisões individuais automatizadas que podem ferir de forma mecânica direitos fundamentais) também devem contribuir decisivamente para o encontrar de soluções que eliminem ou pelo menos minimizem as possibilidades de lesão do direito à proteção de dados pessoais⁶.

Também e de forma até mais evidente, veja-se como o direito à integridade do ser humano (artigo 3.º da Carta) não se cinge a formas mais ou menos tradicionais de respeito e preservação da integridade física e mental, abrangendo claras proibições de práticas eugénicas e da clonagem reprodutiva, por se considerar que estas violam o cerne daquele direito e os próprios valores em que assenta a União Europeia. Esta proibição resultou de uma intensa reflexão conjunta entre o Direito e áreas como a medicina, a química, as ciências da vida, a história, a antropologia, tendo a própria definição do conteúdo do direito à integridade pessoal resultado dessa partilha de conhecimentos e de saberes e da identificação das suas exigências comuns e inelimináveis.

Outro nível, talvez menos perceptível, mas certamente mais fértil e dinâmico em que se percebe esta interdisciplinaridade prende-se com as formas não judiciais que têm sido divisadas para garantir a promoção e proteção dos direitos fundamentais previstos na Carta.

De facto, para além dos Tribunais, têm sido criados vários mecanismos de efetivação daqueles direitos, de natureza política ou administrativa, que têm especiais competências no estudo, análise, aconselhamento,

⁶ Soluções estas a que o Tribunal de Justiça da União Europeia já se tem vindo a referir com base no artigo 8.º da Carta, impondo que o princípio da proporcionalidade seja colocado em marcha no "design" dos sistemas de retenção de dados, muitas vezes informáticos, por exemplo insistindo na identificação clara dos contornos e entidades autorizadas a aceder a dados e dos concretos períodos para a retenção destes (cfr., por exemplo, o Acórdão de 8 de abril de 2014, Digital Rights Ireland Ltd, proc. C-293/12). Também exigências de protecção de dados pessoais têm sido impostas aos operadores de motores de busca na internet (cfr. o Acórdão do Tribunal de Justiça de 13 de Maio de 2014, Google Spain SL, proc. C-131/12).

mediação e avaliação do respeito pelos direitos fundamentais.

Pense-se no Provedor de Justiça Europeu, mas também em entidades mais recentes como a Autoridade Europeia para a Protecção de Dados, criada em 2004, e a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, criada em 2007. Qualquer um destes centros de imputação funcional organizam-se de forma flexível e ajustável, funcionando em rede com as autoridades congéneres nos Estados-membros, e estabelecendo especiais ligações com a sociedade civil, com organizações internacionais e não governamentais.

Estas entidades contam directa ou indirectamente com profissionais de várias áreas, que procedem a uma concretização não só das exigências jurídicas de cada direito, mas a uma análise concreta dos tipos de violação que aí ocorrem ou ocorrem com maior frequência. Pense-se, por exemplo, no labor que tem sido feito por aquelas entidades no sentido de evidenciar a afectação que, por exemplo, a detenção de crianças em "campos de refugiados" tem no seu desenvolvimento psicológico e físico, com base em análises médicas e sociológicas⁷.

De facto, não basta apenas a norma, o seu conteúdo, sentido e interpretação, mas sim uma referência primária ao ambiente – ao caso - em que a mesma é relevante, como nos ensina a metodologia do direito⁸. E sempre que a situação convoque a necessidade ou conveniência de uma análise interdisciplinar, esta será determinante para uma correcta aplicação dos direitos garantidos pela Carta dos Direitos Fundamentais.

6. Notas conclusivas

A Carta dos Direitos Fundamentais tem-se revelado um campo frutífero de experiências interdisciplinares. Seja a sua redacção, seja a sua concretização apelam para a necessária conjugação de áreas de

⁷ Cfr. o Documento da Agência de Direitos Fundamentais da União Europeia, intitulado European legal and policy framework on immigration detention of children, 2017, disponível em https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/fra-2017-immigration-detention-children_en.pdf.

⁸ Por todos, cfr. António Castanheira Neves, *Metodologia Jurídica – Problemas Fundamentais*, Studia Iuridica, Coimbra, Reimpressão, 2013, em especial p. 142 e ss.

saber de modo a que nenhuma infracção aos direitos fundamentais nela previstos fique por detectar e por reprimir. É importante, por isso, insistir na diversidade que é a marca de água do Direito da União Europeia, e aprofundar esta perspectiva dialógica e plural numa análise que se pretende cada vez mais inter e pluridisciplinar da Carta dos Direitos Fundamentais da União e da sua concretização.

DESCONSTRUINDO A RESTITUIÇÃO DE PEÇAS AFRICANAS: ECOS DA INICIATIVA DO MUSEU DO DUNDO (1951-75) NAS PROPOSTAS ACTUAIS DE EMMANUEL MACRON E SINDIKA DOKOLO

João Figueiredo, PhD

CEIS20-UC

E-mail: de.castro.maia@gmail.com

Resumo

Análise, numa perspectiva crítica, do tema actual mas polémico e extremamente complexo da restituição de peças de arte africana. A reflexão tem como ponto de partida a iniciativa do museu do Dundo bem como as propostas de Emmanuel Macron e Sindika Dokolo.

Palavras-chave: Arte africana; Restituição; Propostas europeias.

Abstract

Analysis, in a critical perspective, of the timely but controversial and extremely complex issue of the restitution of African art pieces. The reflection has as a starting point the initiative of the Dundo museum as well as the proposals of Emmanuel Macron and Sindika Dokolo.

Keywords: African art; Restitution; European proposals.

Segundo o jornal Público, “Duas máscaras de raparigas [mwana pwo], uma taça, um tamborete, um cachimbo e uma cadeira são as seis peças que a Fundação Sindika Dokolo devolveu esta quinta-feira [8 de junho de 2018] ao Museu do Dundo, instituição no nordeste de Angola que é o repositório do riquíssimo património cultural do povo Chokwe”¹. Esta notícia, de que o coleccionador e marchand de arte Sindika Dokolo

¹ “Sindika Dokolo devolve a Angola novas peças da cultura Chokwe”, in Público, 8 de junho de 2018. Disponível em: <https://www.publico.pt/2018/06/08/culturaipsilon/noticia/sindika-dokolo-devolve-a-angola-novas-pecas-da-cultura-chokwe-1833737> (consultado a 10 de junho de 2018).

(congo-dinamarquês naturalizado angolano), genro do ex-Presidente angolano José Eduardo dos Santos e consorte da empresária Isabel dos Santos, havia, a partir de Bruxelas, simbolicamente restituído seis peças de “arte clássica africana”² ao Museu do Dundo, foi veiculada pelos jornais nacionais³ e internacionais⁴, precisamente na semana em que me encontrava a preparar uma versão diferente do paper cuja apresentação deu origem ao presente capítulo. No esboço (abstract) que havia originalmente proposto à comissão científica do colóquio “Visões Interdisciplinares sobre a Europa e o Mundo” cabia um papel de maior destaque à análise, quase exclusiva, da retórica de Emmanuel Macron, e das palavras dos coordenadores da comissão de trabalho nomeada pelo Presidente francês para lidar com o assunto da restituição a ‘África’ de peças de arte africana: o escritor e economista senegalês Felwine Sarr, autor de *Afrotopia* (2016), e a historiadora da arte de nacionalidade francesa, Bénédicte Savoy⁵.

Contudo, esta notícia do Público e o facto de Macron ter aproveitado

² Idem, *ibidem*.

³ Coelho, Helena Cristina. “Angola recupera peças de arte históricas desaparecidas durante guerra civil”, in *Observador*, 7 de junho de 2018. Disponível em: <https://observador.pt/2018/06/07/angola-recupera-pecas-de-arte-historicas-desaparecidas-durante-guerra-civil/> (consultado a 11 de junho de 2018).

⁴ “Angola na hora francesa – centenas de obras de arte roubadas, seis restituídas”, in *A Semana*, 8 de junho de 2018. Disponível em: <https://www.asemana.publ.cv/?Angola-na-hora-francesa-centenas-de-obras-de-arte-roubadas-seis-restituidas&ak=1> (consultado a 11 de junho de 2018); Caramel, Laurence. “L’Angola retrouve six œuvres d’art volées pendant la guerre civile”, in *Le Monde – Édition Afrique*, 8 de junho de 2018. Disponível em: https://www.lemonde.fr/afrique/article/2018/06/08/l-angola-va-retrouver-six-uvres-d-art-volees-pendant-la-guerre-civile_5311683_3212.html (consultado a 10 de junho de 2018).

⁵ Codrea-Rado, Anna. “Emmanuel Macron Says Return of African Artifacts Is a Top Priority”, in *The New York Times*, 29 de novembro de 2017. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2017/11/29/arts/emmanuel-macron-africa.html> (consultado a 10 de junho de 2018); Lepidi, Pierre. “Restitution du patrimoine africain : « Nous sommes face à un défi historique »”, in *Le Monde – Édition Afrique*, 22 de março de 2018. Disponível em: https://www.lemonde.fr/afrique/article/2018/03/22/restitution-du-patrimoine-africain-nous-sommes-face-a-un-defi-historique_5274971_3212.html (consultado a 10 de junho de 2018); Quinn, Annalisa. “After a Promise to Return African Artifacts, France Moves Toward a Plan”, in *The New York Times*, 6 de março de 2018. Disponível em:

<https://www.nytimes.com/2018/03/06/arts/design/france-restitution-african-artifacts.html> (consultado a 10 de junho de 2018).

a visita de Estado de João Lourenço⁶, Presidente da República angolano, para voltar a referir o seu desígnio de concretizar “restituições temporárias ou definitivas do património africano”⁷, atestam não só a crescente centralidade do tema em mãos⁸, como justificam o novo foco da apresentação que veio a resultar no presente capítulo. Por outro lado, as recentes acções da Fundação Sindika Dokolo incidem sobre o legado do Museu do Dundo – instituição cuja actuação entre os anos de 1954 e 1972 já me havia proposto escrutinar no abstract original, enquanto contraponto à crítica daquelas que me parecem ser as bases teóricas da agenda política de Emmanuel Macron. A novidade que foi imposta pela crescente atenção mediática dedicada ao tema passa portanto pela consideração conjunta das posições de Macron e Dokolo, opção que permite desde logo perceber que, apesar do empresário afrodescendente se apresentar como o líder de uma fundação com um discurso fortemente contestatário das políticas culturais públicas europeias em relação aos artefactos que resultaram de séculos de pilhagem, ocupação e colonização de territórios extra-europeus, não existem clivagens de fundo entre a sua posição e a do Presidente da República francês.

De facto, as posições de base teóricas de Macron e Dokolo são hoje tão próximas que, se o primeiro havia afirmado que a “African heritage can’t just be in European private collections and museums”⁹, o segundo acaba de defender que “L’Afrique a besoin de cette connaissance de

⁶ A 28 de maio de 2018.

⁷ “Angola na hora francesa...”

⁸ A Fundação Sindika Dokolo havia já devolvido ao Estado Angolano duas máscaras pwo, desde que em 2015 havia assumido a ‘missão’ de promover o retorno ao continente de antigas peças do Museu do Dundo.

Agência Lusa. “Fundação de Sindika Dokolo devolve a Angola peças chokwe com quase 200 anos”, in Público, 4 de fevereiro de 2016. Disponível em: <https://www.publico.pt/2016/02/04/culturaipsilon/noticia/fundacao-de-sindika-dokolo-devolve-a-angola-pecas-chokwe-com-quase-200-anos-1722371> (consultado a 10 de junho de 2018); Fortunato, Jomo. “Retorno simbólico e triunfal do património angolano”, in Jornal de Angola, 7 de março de 2016. Disponível em: http://jornaldeangola.sapo.ao/cultura/retorno_simbolico_e_triumfal_do_patrimonio_angolano (consultado a 11 de junho de 2018).

⁹ Codrea-Rado, op. cit.

soi. Elle doit se redéfinir autour de ce patrimoine qui ne lui est jusqu'à présent que trop peu accessible"¹⁰. Anteriormente, no seguimento de um 'ultimato' dirigido por Dokolo à presidência de François Hollande (em abril de 2017)¹¹, Isabel dos Santos havia também assumido a posição de activista, afirmando: "É inadmissível que nos dias de hoje se recuse a devolver ao nosso continente África o que é nosso! Obras dos nossos antepassados, a nossa cultura, a nossa história, a arte roubada, e hoje presa em museus na Europa que para os nossos filhos verem precisam de Vistos Schengen e de passagens de avião!..."¹². A correlação próxima entre as posições de Macron, Dokolo e dos Santos talvez não seja surpreendente, tendo em conta o seu nível social, educação formal e a centralidade que assumem no status quo neoliberal, demonstrando mais uma vez a platitude de que dois bilionários afrodescendentes têm mais em comum com o Presidente da República de uma das grandes potências europeias, do que com as classes médias ou a esmagadora maioria do povo dos seus países africanos de origem, Angola e a República Democrática do Congo. Contudo, esta coincidência comprova a necessidade de adoptarmos uma posição analítica crítica em relação à agenda mínima comum que é defendida por estes três protagonistas.

A importância desta desconstrução da orientação geral teórica partilhada por Macron, Dokolo e dos Santos resulta não só do facto do consenso entre um político neoliberal, actualmente ao leme de uma potência neocolonial em África, e um casal de bilionários africanos, facilmente conotados com o nepotismo, causar uma justa desconfiança. Muito para além disso, o que dita a urgência da análise é a forma de entender, quer a 'África' e o seu 'património', quer a relação dos povos africanos com a versão do 'Passado' caucionada por instituições Europeias, que estes discursos promovem e naturalizam como sendo, à boa maneira neoliberal, a única possível. Concretamente,

¹⁰ Caramel, Laurence. op. cit.

¹¹ Coelho, Helena Cristina. "Marido de Isabel dos Santos faz vídeo para contestar França", in Observador, 2 de abril de 2017. Disponível em: <https://observador.pt/2017/04/02/marido-de-isabel-dos-santos-esta-num-braco-de-ferro-com-franca/> (consultado a 12 de junho de 2018).

¹² Idem, ibidem.

a simples aceitação acrítica da noção “arte clássica africana”¹³ implica a incorporação nos discursos e políticas europeias de pelo menos três falácias: a de que o conceito exógeno de ‘Arte’ pode ser pacificamente aplicado a uma série de objectos africanos pertencentes hoje às colecções etnográficas dos museus europeus; a de que faz qualquer sentido, ainda que metafórico, aplicar o adjetivo ‘clássico’ para definir um dado período cultural, identificável e internamente aceite em um ou vários contextos africanos¹⁴; e, finalmente, a de que existe uma homogeneidade de fundo entre várias épocas e espaços culturais africanos, ou seja, a de que a segunda parte do binómio ‘Arte Africana’ é menos problemática do que a primeira. A aceitação da noções como “arte clássica africana”¹⁵ ecoa a posição lusotropicalista portuguesa que, no contexto do Museu do Dundo (1936-75), levou a que a Diamang (empresa diamantífera ‘majestática’ que tutelava esta instituição cultural privada), procedesse à compra de peças africanas nos principais mercados de arte europeus, de forma a possibilitar um suposto ‘regresso’ destas obras de ‘Arte’ a ‘África’¹⁶.

Nos actuais sound bites de Macron, dos Santos e Dokolo, ‘África’ surge

¹³ “Sindika Dokolo devolve...”

¹⁴ Esta falácia é agravada pela noção de que estas hipotéticas épocas ‘clássicas’ por vezes se estendem até ao século XX, ao mesmo tempo que são metaforicamente aproximadas dos períodos clássicos e classicistas europeus – o que constitui uma simples reformulação do discurso primitivista e do congelamento ou ‘atraso civilizacional’.

¹⁵ “Sindika Dokolo devolve...”

¹⁶ Bevilacqua, Juliana Ribeiro da Silva. De caçadores a caça: sobas, Diamang e o Museu do Dundo. Tese de doutoramento (História Social), Universidade de São Paulo, 2016, pp. 157-159; Fernando, Manzambi Vuvu. “Diamang, Museu e o Conhecimento do “Outro” – A pesquisa em duas épocas distintas no Museu do Dundo”, in Arte (Cokwe – A Arte na sociedade Cokwe e nas Comunidades Circunvizinhas. Disponível em: http://disruptiva.net/uploads/files/Diamang,%20Museu%20e%20o%20Conhecimento%20do%20Outro_Manzambi%20Vuvu%20Fernando.pdf (consultado a 12 de junho de 2018); Redinha, José; Oliveira, Agostiniano (fot.); Vilhena, Ernesto (rev.); Vilhena, Júlio (rev.); Barreiros, Paulo (rev.); Sousa, Rolando Sucena (rev.) e Andringa, Paz (rev.). [Museu do Dundo] Relatório Anual de 1954. Dundo: Museu do Dundo, 1955; Fontinha, Mário; Oliveira, Agostiniano (fot.); Vilhena, Ernesto (rev.); Vilhena, Júlio (rev.); Barreiros, Paulo (rev.); Paulo, José Tavares (rev.). [Museu do Dundo] Relatório Anual 1955. Dundo: Museu do Dundo, 1956; Redinha, José; Oliveira, Agostiniano (fot.); Vilhena, Ernesto (rev.); Vilhena, Júlio (rev.); Sousa, Rolando Sucena (rev.); Jorge, Carlos (des.). [Museu do Dundo] Relatório Anual de 1956. Dundo: Museu

como um locus caracterizado pela ‘ausência’ – das peças de “heritage” e “arte africana” que, segundo Macron e dos Santos, apenas se encontram em colecções privadas e nos museus europeus; ou, nas palavras de Dokolo, da “*connnaissance de soi*” que apenas a “arte clássica africana”, “peu accessible” aos africanos comuns, poderia proporcionar¹⁷.

O que implica desconstruir esta posição?

Tomemos por exemplo a posição crítica de Felwine Sarr que, em *Afrotopia*, denuncia as imagens de África como “réservoir de misères” parte da “vulgate afro-pessimiste” : “C’est peu dire la violence symbolique avec laquelle le destin de centaines de millions d’individus a été envisagé, traité, représenté, inscrit dans l’imaginaire collectif sur le mode de l’échec, du déficit, du handicap, voire de la déficience et de la tare congénitale, par les médias et une abondante littérature”¹⁸. Historicamente correcta, esta crítica frisa que África há vários séculos tem vindo a ser entendida no Ocidente como um local de ‘inversão’ ou ‘falta’ de valores, tendência discursiva que deve ser contrariada no âmbito dos estudos das relações internacionais, dos estudos africanos, da história económica e mesmo da ciência política¹⁹. Porém, em termos puramente filosóficos, esta leitura crítica de Sarr pode conduzir a uma percepção enviesada e ‘excepcionalista’ da realidade africana²⁰, orientando a política pública num sentido caro aos neoliberais. Se

do Dundo, 1957; Porto, Nuno. *Modos de Objectificação da Dominação Colonial: O Caso do Museu do Dundo, 1940-1970*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2009.

¹⁷ Idem, *ibidem*; Codrea-Rado, op. cit.; Coelho, op. cit.; “Sindika Dokolo devolve a Angola...

¹⁸ Sarr, Felwine. *Afrotopia*. Paris : Éditions Philippe Rey, 2016, pp. 9-10.

¹⁹ Mudimbe, Valentin-Yves. *The Invention of Africa: Gnosis, Philosophy, and the Order of Knowledge*. Bloomington: Indiana University Press, 1988; Idem, *The Idea of Africa*. Londres: James Currey Publishers, 1994.

²⁰ Por ‘oposição constitutiva’ do contexto europeu também é enaltecido de uma forma irrealista. Sempre que ‘África’ ou os negros africanos são conceptualizados sob o signo da ‘falha’ e da ‘ausência’, primeiro de Deus, depois do desenvolvimento, de virtudes ou de civilização, a Europa e os brancos europeus são constituídos como o inverso, e portanto caracterizados com a ‘presença’ de virtudes, civilização, etc. A crítica a este tipo de dualismo, assente numa ‘metafísica da presença’, é central ao projecto desconstrutivo dos pós-estruturalistas, sendo que o projecto de criação do ‘negro’ enquanto conceito negativo constitutivo do ‘branco’ é denunciada de forma brilhante por James Baldwin em *I am not your negro*.

respondermos a este ‘ataque’ histórico a África apenas reafirmando a existência de elementos que consideramos ‘positivos’ no continente africano, facilmente somos desviados de uma crítica capaz de apontar que também na Europa e no ‘Ocidente’ se vive sob o signo da ‘falha’, do ‘défice’ e da ‘ausência’ – conceptual e materialmente, de acordo com linhas de falha bem definidas em termos de classe, género, e identidade racializada²¹. Por outras palavras, é preciso não só questionar as concepções puramente ‘negativas’ da realidade africana, como o ‘excepcionalismo’ que transforma a Europa num idílio material e cultural puramente ‘positivo’, ao mesmo tempo demonstrando como a segunda falácia historicamente depende e se alimenta da primeira – é uma ‘Ideia de África’²² como lugar da ‘ausência’ que garante a possibilidade de a Europa se fantasiar desde o dealbar da época moderna como o locus privilegiado da ‘presença’, e assim se arrogar o direito a um lugar de destaque na condução dos assuntos globais.

Na entrevista que Bénédicte Savoy e Felwine Sarr concedem ao *Le Monde*, os académicos afirmam que um dos argumentos comuns contra a restituição de peças passa pelo lamento das “mauvaises conditions de conservation dans les musées africains”²³, argumento que Savoy

Baldwin, James, Peck, Raoul (ed.). “The negro and the American Promise” in *I am not your negro*. Nova York: Vintage International, 2017.

²¹ Note-se que a manutenção de privilégios na Europa está intimamente ligada à manobra de exacerbar um suposto ‘excepcionalismo’ africano, em termos de ‘subdesenvolvimento’, apenas ‘superável’ graças à caridade e às ‘boas acções’ ‘Occidentais’. Como nota Piketty: « Pour Thomas Piketty, « l’Europe, au lieu de se donner bonne conscience avec des flux d’aide au développement », devrait contraindre les multinationales à cet exercice de transparence ».

Caramel, Laurence. « Thomas Piketty fustige des Européens qui «se donnent bonne conscience «en Afrique », *Le Monde – Afrique*, 11 de setembro de 2015. Disponível em : https://www.lemonde.fr/afrique/article/2015/09/11/faute-de-transparence-les-inegalites-en-afrique-sont-tres-sous-estimees-selon-thomas-piketty_4753088_3212.html (acedido a 13 de junho de 2018).

²² Para uma crítica genealógica da ‘Ideia de África’ no Ocidente, consultar a obra de Valentin Mudimbe.

Mudimbe, Valentin-Yves *The Invention of Africa: Gnosis, Philosophy, and the Order of Knowledge*. Bloomington: Indiana University Press, 1988; *The Idea of Africa*. Londres: James Currey Publishers, 1994.

²³ Argumento que Nora Landkammer, investigadora dedicada às “Educational Approaches to Contentious Cultural Heritage” no âmbito do projecto europeu traces,

considera inválido, pois “[p]lusieurs exemples ont montré que les conditions de conservation se créent ou s’améliorent dès que les biens reviennent”²⁴. Aqui fica claro que a resposta francesa a um discurso “afro-pessimista” do tipo daqueles condenados por Sarr passa pelo investimento imobiliário e financeiro, e pelo assegurar ao público francês de que também em África existem ‘bons museus’. Contudo, existem ‘bons museus’ na Europa? É ‘bom’ existirem ‘bons museus’ (ao estilo europeu, subentende-se) em África? Não servem as devoluções como pretexto para evitar lidar com certos aspectos negativos internos do contexto europeu ou norte-americano (projectando-os fantasmaticamente em África)? A restituição de umas poucas peças de “arte clássica africana”²⁵ parece uma forma fácil de assegurar uma patine de credibilidade ‘decolonial’ a governos que, de resto, não garantem condições mínimas de vida e integração social aos afrodescendentes residentes no seu território, sejam estes nacionais ou estrangeiros²⁶. Isto, ao mesmo tempo que o reenvio de peças para o continente africano mediante o assumir de protocolos que exijam garantias institucionais concretas pode ser instrumentalizado de forma a assegurar a manutenção da hegemonia cultural das instituições ocidentais no continente africano. Por outras palavras, as peças de “arte clássica africana”²⁷ podem ser portanto entendidas como o ‘pé na porta’ que garante a ingerência europeia na gestão material e conceptual dos museus africanos.

Uma desconstrução do discurso Macron/Santos/Dokolo no sentido

afirma também ser o primeiro a ser avançado pelas crianças e jovens que de início se opõem à restituição do património de origem africana.

Comunicação pessoal; Schneider, Karin e Landkammer, Nora. “Research on Educational Approaches to Contentious Cultural Heritage”. *traces*, 6 de outubro de 2016. Disponível em: <http://www.traces.polimi.it/2016/10/06/research-on-educational-approaches/> (consultado a 13 de junho de 2018).

²⁴ Lepidi, Pierre, op. cit.

²⁵ “Sindika Dokolo devolve...”

²⁶ Nunca é demais relembrar o movimento “Quem nasce em Portugal é Português”, e a petição organizada pelo colectivo Consciência Negra “Outra Lei da Nacionalidade”, disponível em: <http://peticaopublica.com/psign.aspx?pi=PT84505> (consultada a 13 de junho de 2018).

²⁷ “Sindika Dokolo devolve...”

derrideano do termo conduziria a uma forma diferente de entender a situação actual: África existe de facto “sur le mode de l'échec, du déficit, du handicap”, mas a Europa e o ‘Ocidente’ também²⁸. O acreditar que, nesse ponto específico, África é excepcional, pode ser portanto tido como uma manobra compensatória, uma forma de disfarçar o mal-estar ‘Occidental’ perante a perda da convicção de que existem quaisquer referenciais sólidos, estáveis e universais (a fantasiada ‘miséria de África’ pode ser portanto conceptualizada como uma distração política, que proporciona uma ‘âncora’, ainda que puramente negativa, capaz de tranquilizar os europeus incapazes de lidar com o esboroar sucessivo de sistemas referenciais positivos). Depois das grandes ‘revoluções copernicianas’ dos últimos séculos, começando com o próprio Copérnico, mas passando por Darwin, Freud, até Saussure e todos os filósofos, cientistas e artistas que contribuíram para um questionamento cada vez mais radical do antropocentrismo, torna-se filosoficamente indefensável a posição de que perante a existência africana “sur le mode de l'échec, du déficit, du handicap” se pode contrapor qualquer exemplo concreto de um contexto empírico regido por uma ‘metafísica da presença’ (recuperando o conceito heideggeriano e depois derrideano), em que a existência seja ‘plena’, ‘univocamente identificável’, de ‘puro sucesso’, ‘sem falhas’ – o potencial do ‘ser’ correspondendo precisamente à sua actualidade manifesta²⁹. A fantasia de que apenas a África é caracterizada pela ‘ausência’ e a ‘falha’, porque, nas palavras de Dokolo e Macron, algum do “patrimoine” essencial a uma “connaissance de soi” está na Europa ou no ‘Ocidente’, é uma forma óbvia de desviar a atenção política do esboroar de qualquer discurso que possa ser apresentado hoje como a articulação de uma “connaissance de soi” europeia/‘Occidental’. Por outras palavras, e a despeito dos nossos museus estarem literalmente a abarrotar de objectos e arquivos das

²⁸ Podemos mesmo dizer que tal condição caracteriza o Cosmos na sua totalidade, se nos entregarmos momentaneamente à especulação metafísica sobre a situação de um universo que sobrevive à ‘morte de Deus’.

²⁹ Derrida, Jacques. *Of Grammatology*. Baltimore: Johns Hopkins University Press, [1974] 1997, pp. 23-25, 49 e passim.

mais diversas proveniências (africanos, europeus, asiáticos, americanos, circumpolares, da Oceânia...), também na Europa se vive hoje uma clara crise identitária e se sente o mal-estar que se generalizou com a tomada colectiva de consciência das implicações das sucessivas ‘revoluções copernicianas’ da modernidade.

A ideia errada de que as peças africanas são capazes de, uma vez deslocadas de volta para o seu contexto de extracção, colmatar o impacto que as sucessivas crises da modernidade têm vindo a ter no continente africano é uma falácia. Este erro de diagnóstico, que pode mascarar uma tentativa de evitar acções políticas e económicas mais relevantes e conducentes ao término das relações neocoloniais entre potências europeias e os países africanos, promove também um entendimento errado da natureza ontológica dos objectos africanos presentemente em território europeu. Estando “presa[s] em museus na Europa”³⁰ estas peças são encaradas nos discursos de Macron e Dokolo como significantes problemáticos e atípicos, na medida em que, estando fora do seu contexto de origem, não possuem uma ligação unívoca com os seus significados ‘verdadeiros’, que, por sua vez, deixariam de ser possíveis de articular em África, por falta dos seus ‘naturais’ referentes. Ou seja, estes objectos são percebidos como se fossem ‘palavras’ de uma ‘língua africana’ que, ao saírem do seu contexto de origem, mudaram de significado, ficando a ‘língua africana’ em causa incapaz de expressar as ‘realidades’ a que as ‘palavras’ originalmente se referiam, até as receber de volta. Pensar que a vitalidade cultural das várias sociedades africanas ficou irremediavelmente comprometida devido ao saque colonial europeu é o mesmo que, levando a analogia ao extremo, considerarmos que ao adoptarmos o termo e-mail do inglês deixamos os britânicos incapazes de se referirem ao seu correio electrónico.

A não conexão unívoca entre significantes e significados é o estado normal das coisas, é aquilo que leva qualquer signo a pertencer a uma cadeia infinita de significados. Portanto, enquanto traços ou documentos, as peças africanas em nada são excepcionais. Quando

³⁰ Coelho, Helena Cristina, op. cit.

as peças africanas foram fisicamente arrancadas do seu continente de origem, na esmagadora maioria das vezes em condições criminosas, ilegítimas ou moralmente condenáveis, de forma a serem introduzidas enquanto ‘signos’ exóticos no meio cultural europeu, assumiram significados bastante diferentes daqueles com os quais mantinham uma relação de significante em África. Porém, em ambos os contextos funcionam e funcionaram sempre enquanto traços. Não é legítimo fantasiar que na África ‘pré-colonial’ a unidade entre significado e significante era unívoca, vivendo-se uma ‘Idade de Ouro’ empírea, em que cada peça africana queria dizer ‘uma só coisa’, e este conhecimento era pertença de todos os membros da cultura da qual era oriunda – se bem que esta fantasia dá aso a práticas bizarras na Antropologia, como a de privilegiar certo tipo de informantes, supostamente mais próximos de um saber ‘esotérico’ ‘pré-colonial’ e, portanto ‘verdadeiro’³¹. Nessa medida, é verdade que com a pilhagem cultural e colonial o contexto africano ficou, sem qualquer margem de dúvidas, materialmente mais pobre, mas não o ficou em termos de potência ou capacidade de produção conceptual, pois a qualquer momento novos significantes podem ser produzidos – a cultura humana é um processo, nunca algo de estático. Significa isto que as pilhagens não tiveram qualquer impacto na vida social e material local, pois os danos que causaram não são irreversíveis?

Não, antes pelo contrário. Esta violência marcou significativamente a evolução das culturas africanas que sofreram o embate colonial. Mas aí está: desde que os saques tiveram lugar, a vida dos africanos não está em stasis, o que significa que a reintrodução nos seus locais de origem das peças actualmente na Europa nunca constitui um preenchimento de uma falha ou lacuna mas, por mais contra-intuitivo que tal possa parecer, uma nova imposição conceptual europeia em diversos contextos culturais do Continente Africano. A reintrodução

³¹ Sobre este e outros aspectos relacionados com a aquisição de peças e informações etnográficas em África, L’Afrique Fantôme de Leiris continua a ser um bom ‘Guia dos Perplexos’.

Leiris, Michel. *Miroir de l’Afrique*. Paris: Gallimard, 1995.

destes objectos nas culturas que ocupam actualmente os territórios africanos de onde foram historicamente removidas, se feita de forma a assegurar a manutenção dos significados que entretanto adquiriram na Europa (de ‘peças de Arte’, ‘documentos históricos’, ‘objectos etnográficos’, ‘reliquias religiosas’, etc...), deve portanto ser entendida não como um ‘preenchimento’ de um vazio deixado para trás pelos agressores imperiais, mas como uma tentativa de (re)introduzir nas culturas locais alguns dos significados europeus que foram sendo associados a estas peças/significantes – uma forma de se ensaiar o controle de ‘imaginários’ e de podar “téléonomies” autóctones³², graças à introdução de elementos ‘Ocidentais’ nas cadeias de significado locais. Tal não seria grave, se esta (re)injecção de significantes, e de novos significados Europeus, não fosse acompanhada de políticas institucionais – colaboração entre Museus e academias, a inclusão nos protocolos internacionais de salvaguardas quanto à futura preservação e uso dos objectos, etc... – destinadas a assegurar a hegemonia das interpretações ‘Ocidentais’.

Este tipo preciso de intromissão sistémica foi apresentado enquanto “projecto de salvação cultural”³³ pelos agentes do Museu do Dundo, no Relatório Anual 1952. Nesse texto administrativo, os autores do documento afirmam que “[g]raças à superior orientação e patriótico interesse dos dirigentes da « Diamang » e ao saber e dedicação dos principais obreiros, é o Museu do Dundo [...] um relicario que guarda um trecho geral da cultura e da vida nativa da Lunda, como um presente a oferecer às gerações vindouras, à ciência, à arte e à história da Colonização Portuguesa”³⁴. Que “gerações vindouras” são estas? As de colonos brancos, ou as de africanos negros que seriam chamados a entender como espúrias quaisquer inovações culturais ou desvios em relação ao ‘cânone’ que a Diamang cristalizava unilateralmente

³² Sarr, op. cit., pp. 11-12.

³³ Porto, op. cit., pp. 47-73.

³⁴ Fontinha, Mário; Oliveira, Agostiniano (fot.); Vilhena, Ernesto (rev.); Vilhena, Júlio (rev.); Redinha, José (ver.); Paulo, José Tavares (rev.). [Museu do Dundo] *Relatório Anual 1952*. Dundo: Museu do Dundo, 1953.

no Museu? Qualquer que seja o seu destinatário, este parece ser um “presente” envenenado. Porém, o projecto imperial da Diamang não se queda pelo conservacionismo, aprofundando em termos de escopo e ambição o projecto de estabelecer em África uma colecção ‘canónica’ de “arte clássica africana”³⁵. No seguimento deste objectivo, desde 1954 o Museu do Dundo dá início à compra de objectos a serem integrados numa colecção de peças descritas genericamente como “africanas”, e não especificamente “da Lunda” – a “Colecção Africana” que chegará a englobar 971 itens em 1972³⁶.

Estas são peças, de acordo com o Relatório Anual 1954, “de arte ou de feição artística que vêm sendo adquiridas pela Sede Social e remetidas ao Museu do Dundo. Reúne essa colecção um valioso grupo de marfins insculpidos, muitos dos quais pertencem, pela sua classe, ao número dos bons marfins africanos [...] estatuetas [...] de boa escola, executadas em marfim e madeira”³⁷. Este “grupo de peças de arte foi [...] enriquecido com uma cabeça de bronze, de Benim, adquirida em Londres pela Administração da Diamang. Esta peça, que agrupa nas preciosidades artísticas do Continente Africano, foi uma feliz aquisição, com lugar distinto num museu africano”³⁸. Porque estaria a Diamang interessada em ‘restituir’ estas peças a ‘África’, especialmente quando estas, como o bronze do Benim, nenhuma relação prévia têm com os povos locais? Claramente a aposta é não só motivada por pulsões narcísicas – como as de estabelecer um monumento “à história da Colonização Portuguesa”³⁹ – mas também pragmáticas: controlar a difusão de uma certa ‘Ideia de África’⁴⁰; divulgar noções eurocêntricas

³⁵ “Sindika Dokolo devolve...”

³⁶ Bevilacqua, op. cit., loc. cit; Fernando, op. cit.

³⁷ Redinha, José; Oliveira, Agostiniano (fot.); Vilhena, Ernesto (rev.); Vilhena, Júlio (rev.); Barreiros, Paulo (rev.); Sousa, Rolando Sucena (rev.) e Andringa, Paz (rev.). op. cit.

³⁸ Idem.

³⁹ Fontinha, Mário; Oliveira, Agostiniano (fot.); Vilhena, Ernesto (rev.); Vilhena, Júlio (rev.); Redinha, José (ver.); Paulo, José Tavares (rev.). op. cit.

⁴⁰ Mudimbe, op. cit.

como a de “arte clássica africana” (que tão bem colheu⁴¹); e, acima de tudo, assegurar a posição cultural privilegiada de ditar ‘teleologias’ de desenvolvimento, ou seja, podar os caminhos de individuação social e cultural que Sarr denomina “téléonomies”⁴².

Por outras palavras, ao controlarem o ‘cânone’ da “arte clássica africana”, os europeus pretendem ocupar uma posição que lhes permita denunciar inovações, ainda que de origem africana (e especialmente se críticas do colonialismo), como ‘desvios’ ou desenvolvimentos espúrios ou, pelo contrário, celebrar selectivamente aspectos que lhes interessem particularmente, por razões económicas ou sociais. O escultor português Acácio Videira que, a partir de 1959, se torna, em conjunto com Mário Fontinha, o responsável pela ala etnográfica do Museu do Dundo, exprime de forma lhana e sucinta a forma como os técnicos da Diamang esperavam concretizar este projecto de ‘profilaxia’ e ‘higienismo’ cultural: “Os trabalhos executados pelos escultores são inspirados nas melhores obras existentes no Museu ou concebidos pela imaginação do artista. A acção do europeu em relação aos artistas é

⁴¹ É interessante talvez citar um trecho um pouco mais longo da notícia do Público, de forma a ilustrar o ponto até ao qual ‘ideias de África’ controladas e caucionadas por instituições e académicos europeus se encontram hegemonicamente difundidas, nem sequer sendo este facto – uma vez que estas noções são tidas como ‘positivas’ ou ‘progressistas’ – reconhecido enquanto problemático:

“A importância do artesanato Chokwe foi sendo reconhecida com as campanhas que a empresa Diamang (um conglomerado de investidores internacionais a quem o Governo colonial português atribuiu a concessão da exploração de diamantes em Angola nas primeiras décadas do século XX) foi realizando, tendo reunido vários milhares de peças.

Neste levantamento teve particular relevância – recorda o *Le Monde* – Marie-Louise Bastin (1918-2000), uma investigadora belga que nas décadas de 60-70 realizou trabalho de campo no Museu do Dundo, mas também em museus europeus com importantes espólios etnográficos dessa cultura, nomeadamente em Bruxelas, mas também em Lisboa, Coimbra e Porto (cuja Universidade viria a conferir-lhe o título de doutor honoris causa em 1999).

“É claro que a Diamang procurava uma forma de legitimação atribuindo recursos ao Museu [do Dundo], mas é isso que, hoje, nos permite dispor de uma documentação importante: as obras foram fotografadas, descritas e inventariadas”, lembrou esta quinta-feira em Bruxelas Agnès Lacaille, investigadora da Fundação Sindika Dokolo e que anteriormente trabalhou com as colecções do Museu Real da África Central, na capital belga”.

“Sindika Dokolo devolve a Angola...”

⁴² Sarr, op. cit., pp. 11-12.

apenas disciplinar, actuando de certo modo para manter o mais pura possível a arte tribal e carácter da peça, a bem dizer, o próprio carácter do artista que a trabalhou”⁴³.

Não devem, portanto as peças africanas ser devolvidas aos seus contextos de origem? Sim, em certos casos, mas apenas quando esta acção for passível de ser enquadrada sem violência adicional nos “imaginários” locais, a partir de uma conceptualização autóctone, dentro do possível, descolonizada e actual. Ou seja, nunca sendo esta repatriação instrumentalizada enquanto forma de divulgar valores ou ‘cânones’ de cunho ‘Occidental’, quer estes sejam relacionados com a ‘Arte’, o ‘Património’ ou o ‘Desenvolvimento’. Em casos específicos tal é claramente possível, como no caso de um grande número de peças a serem devolvidas ao Benim e à Etiópia⁴⁴. Em outros, não⁴⁵. O que fazer então com esta ‘herança’ duplamente indesejada? Em Portugal, a constituição de um Museu do Colonialismo seria uma boa resposta – projecto para o qual seria necessário mobilizar toda a nossa capacidade interdisciplinar. ‘Repatriar’ todo o património problemático, negando aos

⁴³ Videira, Acácio (aut.), Oliveira, Agostiniano de, Vilhena, Ernesto (rev.) e Vilhena, Júlio (ver.). “[Museu do Dundo] Relatório Anual 1959”. Dundo: Museu do Dundo, 19 de março de 1960, p. 5.

⁴⁴ Nestes casos, objectos ‘capturados’ pelos Europeus enquanto despojos de guerra contra Estados ou Reinos centralizados (o Reino do Daomé e o Império Etíope) seriam devolvidos como ‘tesouros’ restituídos aos Estados nação herdeiros directos destas antigas formações políticas.

Bryant, Lisa. “Benin Leader’s Visit Is France’s First Test on Returning African Art Treasures”, in VOA, 1 de março de 2018. Disponível em: <https://www.voanews.com/a/benin-return-african-art-treasure/4275819.html> (consultado a 13 de junho de 2018); Gemechu, Kumerra. “Ethiopia says British museum must permanently return its artifacts”, in Reuters, 23 de abril de 2018. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/us-ethiopia-history-artefacts/ethiopia-says-british-museum-must-permanently-return-its-artifacts-idUSKBN1HU2M2> (consultado a 13 de junho de 2018).

⁴⁵ A antropóloga Ana Stela Cunha testemunha, por exemplo, que certas peças não seriam necessariamente bem-vindas de regresso aos seus antigos proprietários no Mayombe. Segundo a antropóloga, um seu informante no Mayombe, quando indagado sobre a possibilidade da parte ‘masculina’ de um “nkisi” do século XVIII que usava regressar de um Museu em Berlin, respondeu que não a desejava, porque “de nada serviria, perdeu o seu bilongo... estando tanto tempo longe de casa...”

Comunicação pessoal; Cunha, Ana Stela. “Trocas e reconfigurações religiosas no Baixo Congo: poder e morte entre chineses e bacongós”, Revista M., 1 (2), 2016, pp. 339-355.

afrodescendentes residentes em Portugal o direito a um Museu capaz de testemunhar as tribulações a que a expansão colonial e imperial portuguesa sujeitou os seus e nossos antepassados, seria uma forma de uma vez mais fugir à responsabilidade, evitando abordar uma História comum, ainda que problemática, espinhosa, e de difíceis sínteses.

Finalmente, é necessário procurar soluções que, ao mesmo tempo que dêem conta do relato histórico das violências e abusos que acompanharam o saque e a aquisição colonial das peças africanas que estão hoje à guarda dos museus ocidentais, não apresentem os contextos africanos e os seus habitantes como 'excepcionalmente' marcados pela 'falha' ou a 'ausência'. Nos casos em que tal acontece, a denúncia gráfica e voyeurista de atrocidades facilmente se torna uma glorificação, ainda que pela negativa, do poder dos europeus, a quem a capacidade 'destrutiva' é fantasiosamente exagerada. Tal é duplamente perverso, porque o reverso desta medalha é sempre a aceitação de uma 'Ideia de África'⁴⁶ em que os africanos negros são imputados de passividade e de falta de vitalidade cultural. Por outro lado, a discussão em torno de todo o tipo de peças de museu, e dos museus enquanto instituições, não pode nunca ignorar que também na Europa pós-moderna e afligida pelos ditames do neoliberalismo se vive uma crise de valores profunda, uma deriva nacionalista preocupante, e a quase falência financeira das instituições culturais. Já as relações entre Estados europeus e africanos continuam a ser pautadas por agendas neocoloniais, e as condições adversas que os afrodescendentes e imigrantes africanos enfrentam nos contextos europeus persistem e continuam a ser dificultadas pelo racismo institucional que herdamos directamente dos períodos coloniais em que as peças em causa foram violentamente pilhadas.

⁴⁶ Mudimbe, op. cit.

AS DINÂMICAS EUROPEIAS, ENTRE OS ESTADOS, AS REDES E OS ATORES MULTITERRITORIAIS

João Luís J. Fernandes, PhD

FLUC/CEIS20

E-mail: geo.jesus.fernandes@gmail.com

“À medida que avançamos no século XXI, em tempos de mundialização, impõe-se questionar criticamente a Europa, velho continente, hoje novo mundo a redescobrir na sua modernidade – efeito de uma convergência histórica e de uma nova geografia que continua a fazer-se. Interação entre o espaço, o político, o social, o cultural, o religioso – questão esta, complexa e multifacetada – hoje, e no futuro, reactivada. Quais serão as fronteiras finais da Europa?”

Maria Manuela Tavares Ribeiro (2004, p.10).

Resumo

Este artigo parte de uma análise crítica das representações cartográficas “não realistas” e “tendenciosas” da Europa, para suscitar uma série de questões sobre os fenómenos de multiterritorialização de diferentes tipos de actores e seus poderes.

Palavras-chave: Europa; Multiterritorialização; Geografia.

Abstract

This article starts with a critical analysis of the "unrealistic" and "biased" cartographic representations of Europe, to raise a series of questions about the phenomena of multiterritorialisation of different types of actors and their powers.

Keywords: Europe; Multiterritorialisation; Geography.

A percepção visual que se tem da Europa resulta, em parte, da representação cartográfica dominante que se estuda nas escolas e se divulga em múltiplas plataformas analógicas e digitais. Num dos mais

conhecidos planisférios, o território europeu tem limites indefinidos a leste e termina, no setor ocidental, nas costas que confinam com o Atlântico. Nesta mesma imagem, a Europa está posicionada no centro, dando uma aparente relevância a países como Portugal (Figura 1).

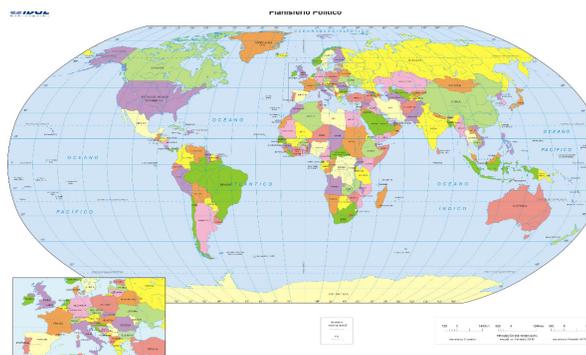


Figura 1 – Planisfério político, com destaque, numa escala maior, para a representação da Europa.

Fonte: IBGE, editado por <http://www.baixarmapas.com.br>

Nesta representação mais comum, o espaço continental europeu encontra-se fragmentado por um rendilhado de mosaicos com áreas bem delimitadas, quase sempre ilustradas e diferenciadas por diversas cores. Daqui resulta um padrão policromático e um emaranhado de unidades heterogêneas, com diferentes formas e dimensões variadas. Esta é a Europa dos Estados, entidades bem delimitadas e identificadas, sobretudo se se observarem a outra escala, numa qualquer caixa que amplie o espaço e facilite a observação, como se pode também verificar na figura 1, no caso do continente europeu.

Esta imagem não retrata a realidade. Pelo contrário, como ocorre com todos os mapas, esta é uma representação parcial e tendenciosa do objeto. Desde logo, pelo eurocentrismo desta cartografia. Depois, porque as projeções utilizadas distorcem a verdadeira dimensão e forma dos espaços geográficos. A projeção mais comum, a de Mercator, amplia a Europa e territórios como a Gronelândia. Nesta visão eurocentrada do mundo, o hemisfério sul, em particular o continente africano, são reduzidos relativamente à sua extensão real.

Estes mapas, que também mentem (Monmonier, 1996), estão condicionados por outro enviesamento de perceção. A Europa representada tem a aparência de um território estático que se prolonga no tempo. Pelo que se visualiza, este é um mundo parado e imutável.

Esta inércia pode ser compensada pela apresentação sequenciada de múltiplos mapas organizados num friso temporal. Ao longo do tempo, as linhas que ilustram as fronteiras podem alterar-se, as células que definem os Estados vão ganhando outras dimensões e novos contornos, a paleta colorida vai-se modificando. Assim acontece, é apenas um exemplo, no Atlas da Europa (Vários autores, 1992), publicado com o sugestivo subtítulo *A Geografia da Europa Através dos Tempos*. Afinal, esta realidade estática torna-se anacrónica e renova-se. Ao mesmo tempo, esta paleta policromada tem alguma plasticidade e ajusta-se a novos contextos.

Ainda assim, se nos detivermos perante um mapa isolado, ainda que desatualizado, fica-nos a ideia do tempo longo da permanência, de uma geografia pouco flexível, mais estática que dinâmica. Nesta representação de uma Europa de países e Estados, por vezes acrescentam-se setas que sugerem fluxos variados, como as mobilidades espaciais das populações ou qualquer outra deslocação material e material entre dois pontos georreferenciados separados por alguma distância. No entanto, a inércia, a Europa estática e a ausência de movimento são aqui dominantes.

Todos estes desvios - a centralidade da Europa, as dimensões adulteradas, a imobilidade que parece sugerir que o mundo não muda e que as assimetrias se manterão nos mesmos moldes e com a mesma arquitetura espacial, podem ser vistas como manifestações de poder.

Para Mark Monmonier (2010, p.1), “maps exert power (...) by shaping public opinion”. Este mesmo autor (2010, p.xii), refere-se ao mapa como “ (...) a powerful tool of persuasion”. Significa isto que as representações condicionam as perceções, as mundividências e os mapas mentais que, no limite, se podem traduzir em comportamentos.

Ainda regressando ao planisfério e ao mapa da Europa ilustrado na figura 1, sob o ponto de vista geográfico este é o domínio das

métricas euclidianas, das distâncias medidas por quilómetros e de um espaço contínuo ordenado por linhas (como as fronteiras políticas e os contornos do litoral, por exemplo) e áreas (os Estados, cada um com uma forma específica).

Este mapa poderá induzir outra questão: os protagonistas deste continente são os Estados, aqui ajustados ao conceito de país, com os seus limites e as suas áreas de soberania. Contudo, num exercício fundamental em Geografia, é necessário alterar o ângulo de observação e mudar as escalas geográficas de análise. Neste mapa estatal, escondem-se outros limites e outras demarcações espaciais. Ainda numa lógica de espaço contínuo, o cartógrafo pode apurar o olhar e descobrir, no exemplo português, regiões, municípios ou freguesias. Ainda em Portugal, a territorialidade administrativa de outras instituições acrescenta novos rendilhados. As áreas turísticas, as demarcações judiciais, as regiões agrárias, entre outras, contribuem para a sobreposição de espaços contínuos, cada um com as suas delimitações, formas e áreas de influência.

Noutros países, as denominações serão diferentes, mas a lógica mantém-se. Para recolha e organização de dados, para comparar territórios mas também para a preparação e monitorização de políticas públicas, desenharam-se novas unidades na Europa, a Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, organizadas em diferentes escalas e níveis espaciais: as NUT I, NUT II e NUT III.

Mesmo quando se cartografam outros espaços, como o marítimo, predomina a lógica das espacialidades contínuas. As Zonas Económicas Exclusivas (ZEE), as delimitações da Plataforma Continental ou as Search and Recue Areas (SRA), são disso exemplo.

Com a integração europeia e a agregação do país a entidades como a NATO, criam-se unidades supranacionais, mas a lógica do espaço contínuo persiste, ainda que se introduzam aqui descontinuidades geográficas associadas, por exemplo, às regiões insulares.

Ainda noutra escala geográfica e com propósitos diferentes, a mesma representação cartográfica é aplicada às áreas culturais que, segundo Samuel Huntington (1999), dividiriam o mundo em células civilizacionais

caracterizadas pela homogeneidade interna e pelo contraste em relação ao exterior. Estas unidades formariam um rendilhado contínuo de mosaicos que poderiam entrar em conflito, daqui resultando um choque de civilizações.

Esta realidade espacial tem o mérito de assumir o dinamismo. No entanto, incorre noutras imprecisões. Nesta representação de Huntington (1999), as unidades civilizacionais são espaços uniformes, sem os contrastes internos que apenas se evidenciariam observando essa realidade a partir de escalas geográficas de maior pormenor. Para além disso, a esta leitura superficial e panorâmica de realidades complexas, faltam considerar os fluxos e as redes, que envolvem atores que, seguindo outras métricas, têm uma organização territorial mais flexível e não exclusivamente areal.

Como se lê em autores como Niall Ferguson (2017), a organização em rede de instituições e atores muito variados não é uma novidade histórica. Esta estruturação mais horizontal, flexível, difusa, multilateral e dinâmica de determinados protagonistas, há muito que se confronta com as estruturas rígidas, verticalizadas e disciplinares de atores como os atuais Estados, que se expressam territorialmente por soberanias areais e por territorialidades de espaços contínuos e em mosaico.

Este autor (Ferguson, 2017) recorre à metáfora da torre (que simbolizaria as relações horizontais), e da praça (o espaço das relações flexíveis e horizontais). Entender a Europa implica ampliar o olhar e abrir a objetiva para estes dois mundos. O primeiro mais estável, o segundo mais fluído e inconstante.

Para autores como Manuel Castells (1997), João Ferrão (2003) ou Rogério Haesbaert (2004), a realidade geográfica das redes coexiste com a rigidez espacial dos espaços contínuos, também denominados patrimoniais. Estas territorialidades euclidianas clássicas convivem e associam-se a outras métricas geográficas – a dos fluxos e as das relações topológicas em redes, nas quais, à posição geográfica tradicional, se deve acrescentar o valor das ligações e das conectividades (Figura 2).

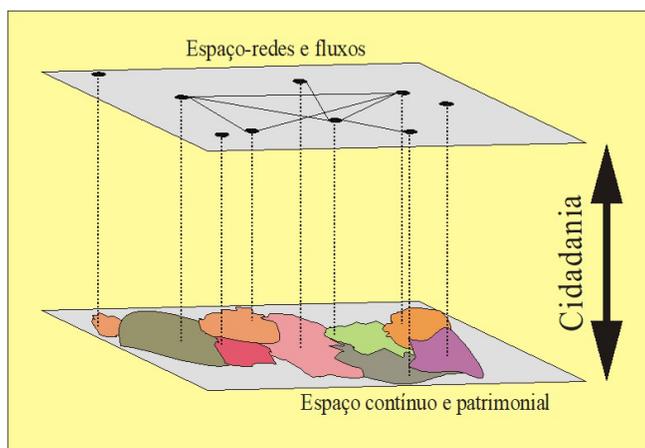


Figura 2 – A cidadania enquanto associação dos espaços contínuos e dos espaços redes e fluxos.

Por além disso, a aceleração dos movimentos e das mobilidades, a compressão espaço-tempo e o desenvolvimento técnico, em especial no que à informática e ao ciberespaço diz respeito, foram alimentando determinismos tecnológicos que, no limite, consideraram o mundo como uma realidade plana na qual as velhas questões geográficas (a localização, as acessibilidades e as distâncias) perderiam sentido e deixariam de ser diferenciadoras (Harvey, 2002; Friedman, 2005).

Este excesso de otimismo a respeito do poder das novas tecnologias de informação, determinantes em área como os mercados financeiros, conduziu ao anúncio da morte e do fim da Geografia enquanto ciência dedicada ao estudo das rugosidades do espaço e do seu efeito de atrito na dinâmica dos fenómenos económicos, sociais, políticos ou culturais (O'Brien, 1992).

Perante disso, somos confrontados com dois discursos e duas abordagens extremas a respeito do espaço geográfico, dos territórios e das territorialidades.

a) Por um lado, consideram-se os territórios organizados enquanto

células contínuas, bem delimitadas em relação ao exterior. Aqui, tanto podemos incluir a organização espacial do Estado e dos países representados no mapa que deu início a este texto, como podemos considerar as geografias que resultam dos desdobramentos espaciais das entidades estatais, quer em escalas supranacionais, quer em escalas subnacionais. Nesta dimensão de espaço contínuo, incluem-se também as grandes áreas civilizacionais, de Samuel Huntington. Para Rogério Haesbaert (2004), estamos aqui no domínio dos territórios-zona.

b) Por outro, temos os discursos e as representações em torno dos denominados, por Rogério Haesbaert (2004), territórios-rede, isto é, espacialidades mais flexíveis associadas à velocidade, à descontinuidade geográfica e a métricas topológicas, que valorizam mais a conectividade que a localização espacial identificada por georreferenciações absolutas.

Estas duas perspectivas apenas são aqui divididas para facultar uma discussão académica mais clara. Na verdade, encontram-se interligadas, pois ambas são fundamentais e imprescindíveis para entender a contemporaneidade em territórios como a Europa.

Como se discute em Tim Marshall (2017), a atualidade continua marcada, e prisioneira (fazendo-se aqui alusão ao título da obra-prisioneiros da Geografia) das velhas questões geográficas. Entre estas encontram-se as fronteiras políticas e os espaços contínuos de soberania, mas também a localização, o acesso ao mar, a continentalidade ou a insularidade, o maior ou menor encravamento dos espaços nacionais, o clima, os solos mais ou menos férteis ou, entre outros aspetos, a orografia. Marshall (2017) enfatiza, no caso do continente europeu, a Europa meridional, condicionada pela menor densidade de solos férteis, pelo relevo acidentado, pelas penínsulas (a Península Ibérica, a Itália ou a Grécia) e pela maior dificuldade histórica de comunicação e circulação de pessoas e mercadorias. Em contraste, mais a norte, a Europa abre-se ao movimento através da grande planície que se estende da região setentrional de França em direção ao centro da Eurásia, algures na fronteira dos Urais, passando por países como a Alemanha e

a Rússia e, entre estes, a Polónia, daqui resultando a centralidade (mas também a instabilidade) geopolítica do território polaco.

Por outro, em espaços geográficos como a Europa, e não só (porque esta é uma questão global), movimentam-se atores que, com um peso elevado na geografia do poder mas não escapando à lógica dos espaços contínuos, também se organizam em redes. Incluem-se aqui, por exemplo, entidades bancárias e financeiras; bolsas de valores e companhias de seguros; empresas multinacionais, que têm na Europa muitos dos seus nós; mas também universidades ou, noutro contexto, tribos urbanas, comunidades em muito estruturadas pelas redes sociais.

Nesta contemporaneidade complexa e híbrida, sem que se oponham, tanto importam as questões que derivam do solo (análogo) que pisamos, como aquelas relacionadas com o movimento, os fluxos, as trocas e o ciberespaço, com todas as potencialidades e riscos que daqui derivam.

Para Haesbaert (2002 e 2004) e Ferrão (2003), a cidadania cumpre-se pela conjugação destes dois níveis espaciais. O cidadão continua a orientar-se pelo seu passaporte e pelo cartão de cidadão (que o filia a uma territorialidade areal), mas também pela sua integração em redes (hoje em muito associada às redes sociais, por exemplo), que o associa às métricas topológicas dos fluxos e dos espaços reticulares.

Para estes autores, é na conjugação destes dois mundos geográficos que se alcança a denominada multiterritorialidade, isto é, a interrelação permanente e integrada de cada um dos cidadãos com estes dois mundos geográficos. Esta multiterritorialidade não é um dado universal. Cada cidadão, cada ator, cada instituição, tem uma multiterritorialidade diferente. A multiterritorialidade é um capital desigualmente distribuído.

No limite, como refere Haesbaert (2002), alguns usufruem de uma multiterritorialidade mais elástica e expansiva, enquanto outros vivem confinados em territorialidades de curta distância. Por exemplo, no primeiro caso podemos citar uma elite infoincluída que, sem perder as suas referências espaciais clássicas, se desloca com facilidade pelo mundo e interage com atores e instituições geograficamente distantes.

No entanto, como se pode acompanhar pelas discussões deste

geógrafo brasileiro (Haesbaert, 2002 e 2004), é também possível identificar faixas da população que não usufruem desta mesma multiterritorialidade e revelam práticas de inércia e encravamento espacial. Como refere Haesbaert (2002, p. 45), “(...) coexistem hoje diversas formas de experimentar “integralmente” o espaço. Se convivemos num mundo tão desigual e com uma massa tão grande de excluídos, é evidente que vamos encontrar desde a elite que efetivamente usufrui da multiterritorialidade e da multi-escalaridade planetária, até os grupos mais fixados à terra, como os indígenas e os pequenos agricultores, e aqueles quase totalmente dela excluídos, como muitos dos sem-teto defendendo suas marquises ou seus abrigos em viadutos nas ruas das grandes cidades”.

Nesta geometria variável, sobretudo no que respeita ao papel das redes na Europa e na perturbação do aparentemente tranquilo mapa político do continente europeu referido no início deste texto, centremonos na análise introdutória das redes migratórias - as diásporas, sem as quais a geografia da Europa não se pode compreender.

Fazendo parte das ethnoscares em movimento no contexto global contemporâneo (Appadurai, 2004), as redes migratórias organizam-se em estruturas que, a partir de um ponto de difusão espacial, se distribuem por diferentes vértices. Nesta organização em estrela, o lugar de partida é um território de divergência de uma população migrante unida pela nacionalidade mas também por laços de natureza cultural e identitária, como a língua, a religião ou a filiação étnica. Esta saída implica uma reconfiguração espacial, uma desorientação geográfica em resultado do afastamento em relação aos territórios do quotidiano. Aplicando ainda os termos de Rogério Haesbaert (2004), estas mudanças de contexto podem configurar um processo de desterritorialização. É nos lugares de chegada, nos vértices geograficamente dispersos e descontínuos, que se processa uma reorientação espacial do migrante e uma reconfiguração dos seus mapas pessoais, que podemos denominar como reterritorialização.

Essa pode ocorrer de diversos modos, pode ser mais completa ou incompleta, pode realizar-se com maior ou menor abertura em relação

aos lugares de chegada. No geral, nessa reterritorialização mobiliza-se a memória e promove-se o efeito de grupo e de comunidade. Em muitos casos, nestas geografias mais longínquas mas de afetividade e topofilia em relação ao ponto de partida, faz-se a encenação (material e imaterial) dos territórios de origem. Significa isso que esta rede identitária é um território difuso de circulação de pessoas, mercadorias e bens materiais, mas também de valores e crenças, línguas, religiões e diferentes formas de capital. Nestas redes que se afirmam como um poder que pode escapar à regulação tradicional dos Estados, a circulação acontece em múltiplos sentidos e direções: do centro para os vértices, mas também dos vértices para o centro (veja-se, por exemplo, o papel das remessas da emigração em múltiplos casos). Noutros, os fluxos ocorrem entre os próprios vértices (não sendo difícil identificar exemplos, como a relação que se estabelece entre as comunidades de imigrantes islâmicos distribuídas por diferentes cidades europeias).

Nesse sentido, é importante considerar a Europa, no seu todo mas também nas suas microespacialidades, como um ponto difusor de múltiplas diásporas. Por isso é possível reconhecer uma Europa fora do continente europeu. Por essa razão se pode viajar por paisagens que encenam a cultura europeia em contextos geográficos distantes e pouco familiares.

São muitos os exemplos, mas detenhamo-nos no Estado de Santa Catarina, no Brasil. Ali se promove, na cidade de Blumenau, a cultura germânica, a arquitetura em enxaimel ou a Oktoberfest. Nestas anatópias, isto é, nesta deslocalização de elementos geográficos e culturais para contextos afastados e distintos dos originais, o discurso é sobretudo tradicionalista e conservador. O passado é aqui um refúgio que une a comunidade no seu processo de reterritorialização.

O mesmo ocorre noutras cidades da região. Em Treze Tílias, outro exemplo, promove-se uma filiação austríaca, encenando um território alpino localizado no hemisfério sul. Na serra gaúcha, a encenação europeia está representada nas paisagens vinícolas, de inspiração italiana, o mesmo ocorrendo com múltiplos exemplos da colonização portuguesa, de Ouro Preto a São Salvador da Baía.

Contudo, estes canais ultrapassam o aspeto geossimbólico. A diáspora irlandesa é disso exemplo. A celebração do St. Patrick deu importância a Nova Iorque. Nesse dia, aquele é o centro da diáspora irlandesa. No entanto, foi também a partir dos EUA que, em parte, se promoveu a independência da República da Irlanda, ocorrida em 1922 após a eclosão de uma série de conflitos, alguns ocorridos na própria Dublin.

Apesar da integração na União Europeia, foi também a mobilização dos elos que ligam o centro da diáspora irlandesa com o seu vértice norte americano que orientou a estratégia deste país nas últimas décadas. Como refere Breda Gray (2012), a diáspora assume-se, nessas circunstâncias, como um relevante poder paralelo ao Estado.

Olhando para a paisagem portuguesa e respetiva geografia humana, é impossível não observar os efeitos materiais e simbólicos dos fluxos que, a partir dos vértices, se territorializam no local de partida. Com efeito, o retorno do emigrante pode significar um novo processo de reterritorialização e, também neste caso, se promovem nossas encenações. Agora, no regresso, encena-se o Brasil, França ou os Alpes suíços. A arquitetura alógena pode ser também uma anatópia – uma casa com telhados alpinos numa qualquer aldeia beirã poderá ter esta leitura.

Com efeito, com todo este dinamismo geográfico, a Europa deve ser entendida enquanto lugar de origem e ponto difusor de múltiplas diásporas (da alemã à polaca, da irlandesa à italiana e à portuguesa e, dentro destas, noutra escala, da siciliana à calabresa, mas também da madeirense à açoriana, apenas para citar alguns exemplos).

No entanto, nesta Europa em movimento, neste continente europeu instável, líquido e sempre transitório, é preciso mudar a perspectiva. Esta Europa é também o vértice de múltiplas diásporas que aqui se procuram reterritorializar. Consoante o ponto de observação no vasto continente europeu, há a considerar a diáspora paquistanesa e indiana, mas também a marroquina e a argelina, a brasileira e, entre outras, a caboverdiana, cada uma com as suas dinâmicas e geografias, cada uma com o seu potencial de mobilização de fluxos materiais e imateriais,

com os seus discursos identitários e de agregação.

O debate sobre a identidade europeia, as fronteiras culturais e a multiculturalidade, tudo se associa a esta dinâmica complexa e multivariada. Em tempos de crise, insegurança e incertezas, também se evocam os fluxos promovidos por estas estruturas migratórias transnacionais. Teme-se que, pelos canais que unem os centros e os vértices destas diásporas, possam circular ameaças e riscos. Com isso, a desconfiança e o medo instalam-se.

Esta associação ocorre por várias razões, mas também porque é em rede que se organizam os atores informais da criminalidade e do terrorismo, criando campos de contacto nos quais nem sempre é fácil a destrição com as redes migratórias, em muitos casos apropriadas de forma abusiva por atores oportunistas.

Assim ocorreu com a exportação das redes mafiosas italianas para os EUA, em especial para cidades como Chicago. Como referem Mastrobuoni and Patachini (2012, p.25) “that not only is the American Mafia an Italian enterprise, it values direct links with Sicilians more than with people from other parts of Italy. Sicilian kin-centered social system, with its code of honor and vow of silence, forms the building block for the Mafia.”

Assim tem ocorrido com a apropriação de lugares de reterritorialização de imigrantes islâmicos na Europa (como Molenbeek, em Bruxelas) por parte de redes fundamentalistas religiosas que promovem discursos e práticas de violência.

Perante isto, a Europa dos Estados é confrontada com redes difusas de ilegalidade, informalidade e criminalidade, marcadas pela plasticidade e por uma cartografia mais incerta. Estes são atores multiterritoriais, pelo modo como tiram partido dos espaços contínuos mas também dos territórios-fluxo e das ligações topológicas (Haesbaert, 2002). Nestas geografias subterrâneas, promovem-se poderes, circulam estupefacientes, faz-se o tráfico de imigrantes clandestinos e deslocam-se armas clandestinas.

Nestes fluxos, o controlo e a regulação contituem um desafio. Os limites estatais e as lógicas reguladoras dos espaços contínuos estão mal

adaptados a estas geografias flexíveis e porosas, em muito alavancadas pelas potencialidades comunicativas do ciberespaço.

Este será sempre um confronto entre o mundo mais estável da regulação e as dinâmicas mais incertas e desreguladas dos fluxos. Esse choque foi evidente na crise dos refugiados que se seguiu ao verão de 2015, mas tem-se também traduzido nas arquiteturas incertas de poderes que não são nem fáceis de identificar nem de cartografar (Rothkopf, 2008).

Este balanço incerto e instável entre os espaços contínuos e os fluxos, entre os territórios de continuidade e os de descontinuidade geográfica, entre o que está próximo e o que está distante, deve estar no horizonte das estratégias prospetivas da União Europeia e de cada um dos seus Estados, como se pode acompanhar, no caso português, pelo Conceito Estratégico de Defesa Nacional (Governo de Portugal, 2013). Neste documento, enquanto fatores relevantes para o país, citam-se espaços geográficos como a Europa e o Atlântico, mas também as redes de emigração.

A desregulação do sistema perante instrumentos convencionais de controlo, a conjugação de espaços geográficos de métricas diferenciadas e a consequente multiterritorialidade dos atores, levantam questões e desafios políticos importantes para o futuro da Europa.

Desde logo, enquanto condição de flexibilidade e plasticidade, a multiterritorialidade é uma forma de poder que tanto poderá ser instrumentalizada para a promoção do risco e da insegurança, como pode ser convocada para movimentos de sentido contrário, de promoção dos valores da solidariedade, da partilha e da paz.

Esta multiterritorialidade pode também ser um fator de resistência perante poderes globais, como ocorreu em Berlim, com a movimentação em rede que se opôs à instalação de edifícios, equipamentos e serviços da Google no bairro de Kreuzberg (O'Sullivan, 2018).

Por outro lado, e continuamos nos desafios políticos, será importante acompanhar o desencontro que persiste entre o exercício da cidadania eleitoral, muito vinculada aos territórios-zona (por exemplo, no caso português, vota-se num país, num município, numa freguesia) e as

identidades flexíveis e topoligâmicas. Esta tensão entre o cidadão multiterritorial de pertenças geográficas híbridas e compósitas e o mais inflexível cidadão eleitor, vinculado a espaços geográficos contínuos e confinados, poderá, ou não, ser um fator de perturbação do sistema, numa matéria a acompanhar não pelo geógrafo nem pela Geografia, mas sim pela ciência política.

Em suma, como referia Maria Manuela Tavares Ribeiro em 2010, no continente europeu persiste uma fratura entre a tradição e a modernidade. Para Tavares Ribeiro, esta cesura entre o antigo e o novo acompanha a própria Ideia de Europa.

Ainda para Manuela Tavares Ribeiro (2004, p.11), a Europa é um “mosaico rico, complexo, diversificado”, concebido “em ideias várias, em ópticas diversas, com fronteiras feitas, desfeitas ou refeitas”.

Neste devir de fronteiras oscilantes, os Estados verticalizados, hierarquizados e de soberania inscrita nos espaços contínuos, terão uma convivência difícil com os novos atores, mais fluídos e flexíveis. Para além disso, os Estados representados nos planisférios políticos correspondem a um momento na História da Europa. Estas entidades estatais estarão a meio caminho entre um passado que as ideologias nacionalistas simplificaram e reduziram, e um futuro que, perante as novas tecnologias e a emergência de atores com um poder multiterritorial acrescido, reduz a sua capacidade de regulação mas também o seu papel desagregador numa Europa em mosaico, dividida por limites e demarcações.

Para Maria Manuela Tavares Ribeiro (2003, p. 313): “A Europa da cultura é bem anterior a toda a organização política: a Europa da Cristandade, a dos mosteiros, a das universidades, a das Luzes eram bem mais unidas culturalmente do que foi, a partir do fim do século XVIII, a Europa dos Estados-nação que fragmentou e, por vezes, comprometeu essa ‘consciência europeia’. E se um certo cosmopolitismo cultural se manteve através das épocas, a nível das elites, pese embora as fronteiras existentes e a necessidade de controlo das pessoas, os Estados-nação enriqueceram as consciências culturais nacionais e reduziram a parte do denominador comum, que impregna com profundidade todas as

culturas de um continente, à herança judaico-greco-latina, quaisquer que sejam as repercussões ulteriores e muito diversas, de outras correntes”.

Bibliografia

APPADURAI, A. *Dimensões culturais da globalização*. Lisboa: Teorema, 2004)

CANTOR, C.R. & SMITH, C.L. . *Genomics: the science and technology behind the Human Genome Project* (2nd ed.). New York: John Wiley & Sons, 1999.

CASTELLS, M. *The Rise of the Network Society*. Malden: Blackwell Publishers, 1997.

CAYLI, B. Social networks of the Italian mafia the strong and weak parts. *Political Science Journal*, Vol. 5, No. 3, pp. 382-412, 2010

FERGUSON, N. *The square and the tower. Networks, hierarchies and the struggle for global power*. London: Penguin Books, 2017.

FERRÃO, J. Território, última fronteira de cidadania?. *Cadernos de Geografia*, número especial, 2003.

FRIEDMAN, T. L. *O mundo é plano. Uma História breve do século XXI*. Lisboa: Actual Editora, 2005.

GOVERNO DE PORTUGA. *Conceito Estratégico de Defesa Nacional*. Lisboa, 2013.

GRAY, B. Irish State Diaspora Engagement—“The Network State” and “Netizens”. *Éire-Ireland* 47(1), 244-270, 2012.

HAESBAERT, R. *A multiterritorialidade do mundo e o exemplo da Al Qaeda*. Terra Livre, vol I, nº 18, pp.37-46, 2002.

HAESBAERT, R. *O mito da desterritorialização*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HARVEY, D. *The condition of postmodernity*. Cambridge: Blackwell, 2002.

HUNTINGTON, S: P. *O Choque das Civilizações e a Mudança na Ordem Mundial*. Lisboa: Gradiva, 1999.

MARSHALL, T. *Prisioneiros da Geografia*. Porto Salvo: Edições Saída

de Emergência, 2017.

MASTROBUONI, G. & PATACCHINI, E. Organized Crime Networks: an Application of Network Analysis Techniques to the American Mafia. *Review of Network Economics*, Vol. 11, Iss. 3, Article 10, 2012.

MONMONIER, M. *How to Lie with Maps*. Chicago: University of Chicago Press, 1996.

O'BRIEN, R. *Global financial integration: the end of geography*. London: Pinter for Royal Institute of International Affairs, 1992.

O'SULLIVAN, F.; Why Google Rejected Berlin. https://www.citylab.com/life/2018/10/google-cancels-tech-campus-kreuzberg-berlin/574378/?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_content=edit-promo&utm_term=2018-11-02T14%3A31%3A53&utm_campaign=city-lab, 2018 (consultado a 4 de novembro de 2018)

RIBEIRO, M. M. T. A Europa da unidade e da diversidade culturais. Maria Manuela Tavares Ribeiro (Coord.), *Europa em mutação. Cidadania. Identidades. Diversidade Cultural*. Coimbra: Quarteto, 2003.

RIBEIRO, M. M. T. Introdução. Maria Manuela Tavares Ribeiro (Coord.), *Ideias de Europa: Que fronteiras?*. Coimbra: Quarteto, 2004.

RIBEIRO, M. M. T. Introdução. Maria Manuela Tavares Ribeiro (Coord.), *Imaginar a Europa*. Coimbra: Almedina, 2010.

ROTHKOPF, D. Superclasse. *A elite do poder global e o mundo que ela está a construir*. Lisboa: Quidnovi, 2008.

VÁRIOS AUTORES Atlas da Europa. Lisboa: Público, 1992.

ESTADOS UNIDOS E EUROPA: ENTRE PARCERIA E ISOLACIONISMO

Miguel de Oliveira Estanqueiro Rocha, PhD

Universidade Açores

E-mail: miguelrocha25@hotmail.com

Resumo

O isolacionismo norte-americano face à Europa representou uma linha constante da política externa dos Estados Unidos (EUA), desde a sua independência (1776) até ao final do século XIX. Ao invés, no século passado, o envolvimento dos EUA na segurança europeia foi uma realidade incontornável. Tal aliança transatlântica garantiu a paz no continente europeu, para além da derrota dos expansionismos alemão nas duas guerras mundiais e do totalitarismo soviético durante a Guerra Fria. Assim, analisam-se eventos característicos dessa causa, num momento em que presenciamos sinais inquietantes sobre a relevância desta mesma parceria na actual conjuntura internacional.

Palavras-chave: Europa; Integração europeia; Guerra Fria; Relações transatlânticas.

Abstract

American isolationism vis-à-vis Europe represented a constant line of US foreign policy, since its independence (1776) until the end of the nineteenth century. Nevertheless, in the last century, US involvement in European security was an unavoidable reality. Such transatlantic alliance guaranteed peace on the European continent, apart from the defeat of German expansionism in the two world wars and of the Soviet totalitarianism during the Cold War. Therefore, historical events are analysed, at a moment when we are witnessing disturbing signs about the relevance of this same partnership in the current international situation.

Keywords: Europe; European integration; Cold War; Transatlantic relations.

Num momento histórico em que assistimos à ascensão do nacionalismo a nível global – as eleições de Trump e de Bolsonaro são sintomas preocupantes –, em que predomina a suspeita de uma convergência insólita entre o poder de Washington e o do Kremlin, uma experiência governativa inédita entre o populismo de esquerda e o de direita como a italiana, são factos que lançam dúvidas sobre o futuro do projecto europeu e da parceria transatlântica.

Tais sombras existiram noutros períodos históricos, desde a crise do Suez, em 1956, até ao conflito do Iraque em 2003, em que muitos preconizaram o fim desta aliança; contudo, a realidade desmentiu estes cenários pessimistas, reforçando mais os vínculos entre os dois continentes. Por isso, quando debatemos a relevância desta simbiose atlântica no actual contexto internacional, importa reflectir sobre o legado desta aliança singular nas relações internacionais, que garantiu estabilidade no continente europeu.

O isolacionismo americano face aos assuntos europeus é uma linha constante da sua diplomacia, desde a independência até ao final do século XIX. O conflito mantido com a potência colonizadora – a Inglaterra – para a obtenção da sua independência, na qual os revolucionários americanos contaram com o apoio militar francês e espanhol, contribuiu para o natural alheamento da nova nação face aos conflitos existentes no continente europeu. Apesar da aliança com a França, George Washington, o primeiro Presidente da história do país, opôs-se ao envolvimento americano, ao seu lado, contra a Inglaterra em 1795. Esta decisão do Presidente-norte-americano, apoiada por Alexander Hamilton, é considerada uma das mais corajosas da história presidencial do país, que contou com a oposição de Thomas Jefferson e de James Madison, pois estes dois “pais fundadores” não escondiam que o seu coração pendia para o lado francês. (Ketcham, 1990: 337)

Além disso, os problemas mantinham-se nas relações entre os Estados Unidos e a Inglaterra, com tensões entre os dois países, que originaram, mais tarde, a eclosão de um novo conflito militar, entre 1812 e 1815, durante a presidência de James Madison (1809-1817).

Essa relutância americana às disputas europeias não significava que os Estados Unidos permanecessem indiferentes ao que ocorria no vasto continente americano – uma área fulcral dos seus interesses estratégicos. A proclamação da Doutrina Monroe representou uma advertência aos poderes europeus de que não seriam toleradas ingerências nos destinos do continente americano (Kissinger, 1996: 26).

Outras preocupações consumiam a atenção dos líderes norte-americanos: a extensão do território norte-americano, seja através de aquisições a países europeus – como o caso da Louisiana comprada à França – ou de anexações resultantes de conquistas militares – a Guerra com o México que permitiu o alargamento do território americano. No entanto, outro problema dilacerava a alma estadunidense: a escravatura era a maior chaga moral do país; após décadas de impasse – entre os defensores da abolição da escravatura e os seus opositores – eclodiu uma guerra civil. Esta disputa, que foi seguida com paixão em todo o mundo, nalguns Estados europeus – como a França e a Inglaterra –, não foi vista como nociva, pois a manutenção da divisão entre a União e os rebeldes sulistas poderia favorecer os seus interesses estratégicos e comerciais, sobretudo no algodão (Sá, 2015: 201). A Administração Lincoln chegou mesmo a advertir a Inglaterra de que um reconhecimento britânico da Confederação originaria um conflito militar com os Estados Unidos (Goodwin, 2005: 364). A França, a Inglaterra e a Espanha quiseram aproveitar-se das circunstâncias do conflito americano para poderem intervir militarmente no México. Esta opção acabou por ser rejeitada pela Inglaterra que temia a reacção dos Estados Unidos diante de acto tão hostil (Sá, 2015: 183).

A neutralidade proclamada por esses Estados europeus no conflito procurava também não desagradar às respectivas opiniões públicas, que não escondiam a sua simpatia pela causa da União que Abraham Lincoln liderava. A proclamação da emancipação pelo Presidente Lincoln, em 1863, deu uma nova causa moral à luta do governo federal. Com esta decisão, Lincoln pretendia também influenciar as opiniões públicas europeias, hostis à escravatura, e que se oporiam a qualquer tipo de intervenção dos Estados europeus a favor dos Estados confederados

(Goodwin, 2005: 468). A posição portuguesa nesta contenda foi de simpatia e de compreensão pela causa de Abraham Lincoln, mantendo os seus portos abertos aos barcos da União (Sá, 2015: 212), atitude que não passou despercebida em Washington e de que Portugal viria a beneficiar no futuro – quando o então Presidente americano Ulysses S. Grant serviu de árbitro entre Portugal e a Inglaterra pela posse da ilha de Bolama, favorável às pretensões portuguesas (Sá, 2015: 220).

As presidências de William McKinley e, sobretudo, Theodore Roosevelt, são consideradas um ponto de viragem na política externa americana, com os Estados Unidos a assumirem um maior protagonismo no sistema internacional; o Presidente Roosevelt defendia mesmo os benefícios de um papel mais activo dos Estados Unidos no cenário internacional (Kissinger, 1996: 30). A participação americana na Conferência de Berlim sobre África, em 1895, e a guerra hispano-americana de 1898 – com a rápida vitória militar americana – representaram um sinal de que os poderes dominantes daquela época teriam que contar, no futuro, com os Estados Unidos. O Presidente Roosevelt assumiu o papel de mediador entre a Rússia e o Japão, após a eclosão do conflito entre estes países, que terminou com a vitória nipónica. Os esforços do estadista americano valeram-lhe a atribuição do Prémio Nobel da Paz, em 1906 – o primeiro Nobel atribuído a um Presidente dos Estados Unidos.

As tensões internacionais entre os principais poderes europeus, desde finais do século XIX, originaram o início da I Guerra Mundial (1914-1918). De certo modo, a formação da Tríplice Aliança e da Tríplice Entente – dois blocos europeus antagónicos – era prenúncio de um conflito em grande escala no continente europeu. O assassinato do arquiduque Francisco em Sarajevo e as posteriores declarações de guerra entre os países europeus mergulharam a Europa numa confrontação bélica.

Os Estados Unidos proclamaram então a sua neutralidade e o Presidente Wilson mostrava-se avesso a interferir nos assuntos europeus. Todavia, as constantes provocações alemãs (com os ataques de submarinos alemães contra barcos americanos, provocando centena de

mortos) e um suposto incitamento germânico ao México para declarar guerra aos Estados Unidos, não deixaram outra alternativa a Wilson, senão solicitar ao Congresso americano autorização para declarar guerra à Alemanha (Ferrel, 1998: 133-134). A entrada americana na I Guerra Mundial foi um ponto de viragem a favor dos aliados, tendo o conflito terminado em 1918, após a chegada das tropas americanas ao continente europeu. As provocações alemãs aos Estados Unidos foram um erro com consequências trágicas para Berlim, pois a retirada da Rússia do conflito enfraquecia os aliados e concedia uma vantagem à Alemanha, mas a posterior chegada das tropas americanas e do respectivo material bélico foi um “bálsamo” para as tropas aliadas, cansadas de anos exaustivos de combate nas trincheiras.

A intervenção americana não pretendia apenas derrotar a Alemanha, mas sim influenciar uma nova ordem internacional que se seguiria à derrota germânica e à convocação de uma Conferência de paz. O Presidente Woodrow Wilson expôs a sua visão sobre a nova ordem pós-conflito no Congresso americano – o famoso discurso dos Catorze Pontos: este plano audacioso, revolucionário e idealista, rompia com a prática diplomática europeia de equilíbrio de poder e da ‘realpolitik’. Wilson explicou às opiniões públicas europeias durante a sua ‘tournee’ europeia (1918) a sua visão para a nova ordem internacional (Kissinger, 1996:195). O Presidente sugeriu a criação de um fórum internacional, a Sociedade das Nações (Kissinger, 1996: 194) que reunisse os Estados e onde se discutissem e debatessem os assuntos relevantes da política internacional. Algumas propostas americanas desagradavam aos principais países europeus, como a da defesa do conceito de autodeterminação, que as capitais europeias entendiam como um ataque de Washington às suas possessões coloniais (Kissinger, 1996: 191). Na conferência de Versalhes predominava o desejo de responsabilizar a Alemanha pelos custos do conflito, sendo impostas condições humilhantes a Berlim, não obstante os intentos de Wilson em contrariá-las. No âmbito da política interna norte-americana, o Senado americano vetou a adesão do país à recém-criada Sociedade das Nações, desferindo um golpe fatal no seu projecto político. Os Estados

Unidos voltaram a privilegiar o isolacionismo na sua política externa em relação à Europa.

O período entre as duas guerras foi marcado pela turbulência financeira e política e pela emergência de regimes nacionalistas e fascistas no continente europeu. O receio da propagação do marxismo-leninismo soviético na Europa e os efeitos da crise financeira de 1929 favoreceram a ascensão dos movimentos nacionalistas, como o de Hitler na Alemanha e o de Mussolini na Itália. A política do rearmamento alemão e as ações provocatórias e expansionistas dos governos de Berlim e Roma depararam-se com vagos protestos franco-britânicos, decorrentes do pacifismo das suas opiniões públicas. A Guerra Civil espanhola entre os republicanos e os nacionalistas representou o último “prego no caixão” precário da paz, com a intervenção alemã, italiana, e também portuguesa, em favor do movimento nacionalista de Franco, enquanto os republicanos apenas puderam contar com a União Soviética e as brigadas de voluntários internacionais que vieram em seu socorro.

A década de trinta representou um ponto de viragem na história norte-americana: a incapacidade da administração republicana de Herbert Hoover (1929-1933) em lidar com as consequências da crise financeira, levou à sua derrota nas eleições presidenciais de 1932 e à eleição de Franklin D. Roosevelt como o 32º presidente da história federal do país. O período de governação de Franklin Roosevelt (1933-1945) originou profundas transformações na sociedade americana com a aplicação do programa “New Deal”, que recuperou o país da crise e criou alicerces sólidos para um novo ciclo de prosperidade económica, com um papel relevante do Estado; o mesmo também se passou no âmbito das relações internacionais: a administração Roosevelt rompeu com a prática isolacionista da diplomacia americana, convencendo o país a participar do esforço militar que se tornaria fundamental para a derrota do nazismo e do fascismo na II Guerra Mundial (Kissinger, 1996: 321). A proclamação da neutralidade americana, após a eclosão do segundo grande conflito em 1939, não impedia o Presidente Roosevelt de manifestar a sua simpatia pela causa das democracias, que vigoravam

no Reino Unido e na França. No entanto, o Presidente tinha que lidar com uma opinião pública contrária a esse envolvimento, o que obrigou Roosevelt a uma gestão política habilidosa. O ataque japonês a Pearl Harbour (7 de Dezembro de 1941) e a declaração posterior de guerra da Alemanha aos Estados Unidos facilitou a tarefa de Roosevelt, que assim pôde alargar o esforço de guerra americano ao teatro europeu. A entrada dos Estados Unidos e da União Soviética a favor dos aliados conduziu à derrota dos partidários do Eixo, em 1945.

Após a vitória dos aliados em 1945, os americanos depararam-se com a seguinte dilema: qual deveria ser o papel dos Estados Unidos na nova ordem internacional? Voltar à prática do isolacionismo que não resultara, ou assumir o seu estatuto de potência mundial e envolver-se nos assuntos europeus? Franklin D. Roosevelt não teve a possibilidade de se debruçar sobre este dilema, porque faleceu a 2 de Abril de 1945, sendo substituído na presidência por Harry Truman. Truman desconfiava das pretensões da União Soviética no período pós-conflito e considerou ser dever histórico dos Estados Unidos opor-se aos desígnios expansionistas do Kremlin. As intenções de Roosevelt de um mundo liderado por quatro poderes – Estados Unidos, União Soviética, Reino Unido e China – (Kissinger, 1996: 345), dava lugar à confrontação entre Washington e Moscovo. A presidência de Truman (1945-1953) é uma das mais marcantes a nível da política externa americana: as opções diplomáticas tomadas pela sua Administração tiveram impacto na política externa americana e nas administrações seguintes, fossem elas democratas ou republicanas (Kissinger, 1996: 370).

Entretanto, uma Europa destruída representava uma oportunidade única para os partidos comunistas europeus, alinhados com Estaline, ascenderem ao poder ou ganharem grande influência na governação de países importantes como a França e a Itália. Consciente de que a pobreza e a ruína apenas favoreciam os comunistas, os americanos propuseram um plano de recuperação económica para salvar a Europa do caos e da pobreza, designado de Plano Marshall (McClough, 1992: 563); este programa também foi oferecido aos países de Leste e à própria União Soviética, que o recusaram. O plano Marshall permitiu

uma recuperação económica da Europa ocidental, com o declínio da pobreza e a ascensão de uma classe média avessa a radicalismos políticos e económicos. O capitalismo com rosto social demonstrava ser capaz de proporcionar um período de prosperidade económica na Europa.

A tomada do poder de partidos alinhados com Moscovo, na Europa do Leste, alertou os países europeus para a necessidade de uma maior cooperação entre eles face uma ameaça, cada vez mais real, da União Soviética. Todavia, uma aliança só com os países europeus poderia não ser suficiente para dissuadir Estaline de qualquer acção hostil. O poderio militar americano – a única potência nuclear mundial até à década de cinquenta, após a utilização da arma atómica contra o Japão em 1945 – seria o único elemento que demoveria a União Soviética de qualquer acção hostil. O discurso de Churchill em Foulton, em 1946, alertando para a nova realidade do perigo soviético, e a decisão do Presidente Truman em apoiar a Grécia e a Turquia (McCullough, 1992: 540-541), simbolizaram a determinação ocidental em resistir à União Soviética.

A aprovação da resolução Vandenburg no Congresso americano, em 1948, autorizou o Presidente Truman a participar numa aliança militar com países europeus. Assim, a 4 de Abril de 1949, foi assinada na cidade de Washington um tratado militar defensivo, que incluía os Estados Unidos, Canadá, França, Reino Unido, Holanda, Bélgica, Luxemburgo, Itália, Dinamarca, Noruega e a Islândia, simbolizando esta aliança uma ruptura com a tradição histórica norte-americana. O Presidente Truman reconheceu, mais tarde, que a criação da NATO e o Plano Marshall eram os maiores legados históricos da sua presidência (McCullough, 1992: 735). Depois da sua constituição em 1949, a Grécia, a Turquia e a RFA aderiram à NATO, cuja sede inicial foi em Paris, até à sua transferência para Bruxelas, em 1967 – como consequência da retirada da França da estrutura militar da NATO e o pedido gaulês para que fossem encerradas as bases americanas e da aliança em solo nacional.

A divisão da Alemanha em duas zonas de influência, uma ocidental e outra comunista, representou um dos aspectos mais dramáticos da

Guerra Fria. A criação da República Federal da Alemanha, próxima dos países ocidentais, e da República Democrática da Alemanha, próxima do bloco comunista, alterou o quadro de estabilidade europeia. A consolidação da democracia na RFA e a integração do país nas organizações internacionais eram um objectivo fulcral da diplomacia americana; para isso ocorrer, tornava-se necessário ultrapassar o antagonismo franco-alemão, sem o qual não haveria paz na Europa. A proposta de uma Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), em 1950, pelo Ministro francês dos Negócios Estrangeiros, Robert Schuman, originou o projecto mais inovador da história da humanidade, de uma maior integração entre os países europeus. A assinatura da CECA e o sucesso do projecto proporcionou depois que os países participantes – França, RFA, Itália, Holanda, Bélgica e Luxemburgo – concordassem em aprofundar essa cooperação e assinassem o Tratado de Roma, em 1957, que instituiu a Comunidade Económica Europeia (CEE). Os Estados Unidos apoiaram este projecto entusiasticamente; contudo, países como o Reino Unido decidiram criar outra organização europeia, menos ambiciosa e apenas de comércio livre, em 1960, designada de EFTA.

O fim dos impérios coloniais ocorreu na sequência do término do segundo grande conflito. Não se podia continuar a negar aos povos africanos e asiáticos a aplicação do princípio de autodeterminação e da independência. Ora, estes continentes foram outro palco de batalha entre as duas superpotências, Estados Unidos e a União Soviética. A descolonização representou um dilema para a diplomacia americana: por um lado, a sua tradição anticolonial e a sua memória histórica – os Estados Unidos foram o primeiro país a libertar-se do domínio colonial – colocavam Washington entre os defensores da autodeterminação e a independência dos povos, nem que fosse para competir com Moscovo; por outro lado, também deviam solidariedade aos seus aliados europeus que seriam as principais “vítimas” do término dos impérios coloniais. Ficaram para a história os desentendimentos de Washington com a Holanda por causa da independência da Indonésia, assim como os atritos entre os Estados Unidos e Portugal, mormente quando o regime ditatorial português se recusou a aplicar o princípio

de autodeterminação em Angola e Moçambique.

A crise do Suez foi um ponto marcante nas relações transatlânticas: o Presidente Nasser nacionalizou o canal do Suez, em 1956, enfurecendo Paris e Londres, que foram afectados por esta decisão do presidente egípcio; então, a França, o Reino Unido e Israel lançaram um ataque militar contra o Egipto; no entanto, esta operação militar chocou os países africanos, e também Moscovo, que ameaçou os protagonistas envolvidos com consequências terríveis; também Washington desaprovou esta acção, considerando-a mais própria de um colonialismo em desuso e obrigando os seus aliados europeus a terminarem com os ataques. A oposição americana marcou as relações entre estes três protagonistas mais importantes das relações transatlânticas: enquanto Paris concluiu que deveria emancipar-se face aos Estados Unidos e iniciar o seu programa atómico, o Reino Unido preferiu encostar-se às posições da diplomacia americana, pensando ter assim um maior influência nas opções da potência militar do mundo (Kissinger, 1996: 476). A IV República francesa tomou a decisão histórica de iniciar o seu programa atómico (Roussel, 2003:179), mas foi o prestígio de De Gaulle, fundador da V República, que conseguiu dotar o seu país do arsenal nuclear e de resistir às opções internas e externas que se opunham a esta pretensão francesa.

A década de sessenta foi quer um período de crises nas relações transatlânticas quer de propostas inovadoras para o futuro das mesmas. A ascensão de John Kennedy à Casa Branca foi seguida com expectativa na Europa: o catolicismo do jovem Presidente americano tinha eco no Velho continente, com uma visão mais inovadora sobre o papel que os Estados Unidos deveriam desempenhar no projecto de integração europeia: de facto, Kennedy defendia o reforço do compromisso da NATO, o estabelecimento de uma nova parceria entre os dois continentes, uma parceria atlântica (Schelsinger, 2002: 299) que não se centrasse unicamente na agenda da Guerra Fria. Entusiasta da integração europeia, o Presidente mantinha contactos com Jean Monnet e o movimento federalista, seguindo com atenção os debates que decorriam na Europa. A adesão do Reino Unido à CEE era apoiada por

Washington, que esperava que se concretizasse durante essa década. No entanto, o projecto do Presidente chocava com a intransigência do Presidente francês De Gaulle: em Janeiro de 1963, vetou a adesão britânica, pois, para este grande estadista francês, a adesão britânica significaria transpor para a CEE a influência americana no continente; esta decisão francesa chocou os seus parceiros comunitários que defendiam a adesão britânica. O veto francês só foi levantado pelo sucessor de De Gaulle, o Presidente Georges Pompidou, permitindo a adesão do Reino Unido à Comunidade Europeia em 1973.

Apesar destas divergências entre Washington e Paris, que se agravariam ainda mais durante essa década, Paris demonstrou a sua solidariedade transatlântica nas crises do Berlim, em 1961, e da Crise dos Mísseis de Cuba, em 1962 – as crises mais graves do período da Guerra Fria. A retirada francesa da estrutura militar da NATO foi o culminar das tensões franco-americanas durante a década de sessenta. A reacção americana de indignação inicial evoluiu depois para um maior pragmatismo (Kaplan, 1998: 117), pois, apesar da retórica nacionalista do Presidente francês, o país permanecia no Tratado de Atlântico Norte e a idade avançada do então Presidente antevia a sua sucessão. As relações bilaterais entre os dois países, após de uma década tensa, melhorariam nos anos seguintes.

A década de setenta foi a da consolidação da ‘détente’ entre os blocos ocidental e comunista, iniciada na década anterior, com acordos entre os Estados Unidos e a União Soviética na corrida aos armamentos, verificando-se também uma progressão nas relações entre as duas Alemanha, com o reconhecimento mútuo e acordos sobre Berlim. A assinatura da Acta da Helsínquia, em 1975, entre todos os Estados europeus foi o culminar do processo de ‘détente’ entre os dois blocos. A democratização de Portugal e de Espanha, após décadas de autoritarismo nos dois países ibéricos, e da Grécia, após o regime dos Coronéis, é outro dado fundamental na história europeia: a democratização dos Estados do Sul da Europa, membros da Aliança Atlântica – a Espanha aderiu em 1981 – permitiu-lhes, posteriormente, aderir à Comunidade Europeia.

Contudo, o final da década de setenta e de oitenta marcou o regresso à confrontação dos dois blocos, com muitos a temerem o regresso aos períodos tensos do início da Guerra Fria e da década de sessenta. Apesar dos medos de uma eclosão de um conflito entre os dois blocos, dada a retórica agressiva existente entre Washington e Moscovo, o final da década acabou por proporcionar a desintegração surpreendente do bloco comunista e o fim da Guerra Fria. A ascensão de Mikael Gorbachev, a sua política de abertura da sociedade soviética e ao mundo –Glasnot e Perestroika – e a melhoria nas relações com os Estados Unidos, durante a administração de Ronald Reagan, reduziu as tensões internacionais, culminando esta década vertiginosa com a desintegração do bloco comunista na Europa de Leste e o fim da Guerra Fria, portanto do mundo bipolar que vigorava desde 1945.

A queda do Muro de Berlim em 1989 representou o fim de uma era na Europa, permitindo a reunificação da Alemanha. Uma Alemanha reunificada levantava alguns receios, dado o histórico passado trágico. Por isso, não espantou que, numa fase inicial, a França e o Reino Unido se tenham mostrado pouco entusiastas desta unificação, evoluindo, posteriormente, para um apoio. A unificação alemã reforçou o empenhamento do país no projecto europeu e o eixo franco-alemão continuou a ser o motor da integração europeia, com as lideranças de François Mitterrand e Helmut Kohl. A assinatura do Tratado de Maastricht representou um passo inovador no sentido de uma maior unidade política entre os europeus.

A desintegração do bloco comunista e o fim da Guerra Fria não implicou o término do vínculo transatlântico e da NATO. Durante a década de noventa, procedeu-se à revisão do conceito estratégico da organização, por duas vezes (1991 e 1999), deixando esta de ser uma organização puramente defensiva e podendo intervir em zonas geográficas fora da sua zona de intervenção. A capacidade militar da Organização do Tratado de Atlântico Norte seria utilizada na Bósnia e no Kosovo; além disso, assistimos ao alargamento da Aliança Atlântica aos antigos membros do Pacto de Varsóvia. A União Europeia também passou por dois alargamentos aos países do antigo bloco comunista.

A década de noventa, considerada transitória nas relações internacionais, foi o período em que os Estados Unidos assumiram a responsabilidade de gestão do sistema internacional: o vínculo transatlântico reforçou-se, os aliados europeus – destacando-se o Reino Unido e a França – intervieram militarmente ao lado do seu aliado histórico na Guerra do Golfo, em 1991, e nos conflitos da Bósnia e do Kosovo. A década de noventa caracterizou-se ainda pela emergência de um novo tipo de terrorismo, o fundamentalismo islâmico, em que os Estados lidam, pela primeira vez, com ameaças de actores não estatais. A simbiose atlântica também se evidenciou nestes domínios e também numa visão idênticas dos novos perigos que pairam sobre o sistema internacional, desde as alterações climáticas até às doenças infecto-contagiosas.

De certo modo, os ataques terroristas perpetrados contra os Estados Unidos, em 11 de Setembro de 2001, colocaram um fim nesse período transitório das relações internacionais. Atacados no seu próprio solo por um grupo terrorista, lidando com uma ameaça não estatal, que não podia ser combatida, unicamente, nos moldes tradicionais, os Estados Unidos procederam a uma ampla revisão do seu conceito estratégico, com a apologia do princípio do ataque preventivo – uma decisão perigosa no âmbito do direito internacional. A aliança transatlântica actuou em coordenação no ataque americano ao Afeganistão, mas o mesmo não se passou no Iraque, onde os aliados europeus se dividiram entre o apoio e a crítica à invasão americana do Iraque em 2003, destacando-se a França e a Alemanha na oposição aos ataques militares unilaterais decretados pela Administração Bush (Chirac, 2011: 364-365).

A crise transatlântica de 2002 colocou em dúvidas a validade desta pareceria, tendo muitos analistas previsto o fim da mesma. Neste âmbito, destacou-se Robert Kagan, que, no seu livro *O Paraíso e o Poder: a América e a Europa na nova ordem mundial*, prognosticou o fim deste vínculo, devido às visões irreconciliáveis entre os dois continentes sobre a gestão do sistema internacional, em que a Europa era Vénus e a América Marte. Por seu turno, Timothy Garton Ash discordou desta visão, preconizando o reforço desta aliança, apelando a uma nova

agenda atlântica para o século XXI (Ash, 2005: 221). Contrariando as visões mais pessimistas, não ocorreu nenhuma ruptura entre a Europa e os Estados Unidos, que aproximaram as suas posições, após o grande choque de 2003.

A administração Obama (2001-2009) prometeu o regresso da América à sua tradição multilateral, rompendo com a prática da presidência de George W. Bush (2001-2009), em que o unilateralismo predominara nas opções da política externa americana, sobretudo durante o seu primeiro mandato (no segundo verificou-se uma aproximação à Europa). A ascensão de Obama despertou grande expectativa na Europa, como comprovou a recepção entusiasta ao então candidato democrata, saudado por centenas de milhares de alemães, em Berlim (2008), ao então candidato democrata. A eleição de Obama fora seguida com euforia, porque a sua retórica de campanha e o seu estilo de governação prometiam uma governação que seria a antítese do seu predecessor e que contribuiria para o decréscimo do prestígio americano na Europa.

Poderá ser ainda prematuro fazer um juízo mais aprofundado da sua política externa americana, dos seus sucessos e fracassos, durante os oito anos de governação de Obama. A atribuição do Prémio Nobel ao Presidente em 2009 embaraçou a própria administração e surpreendeu o mundo por esta se basear mais na promessa que o presidente representava e nos compromissos assumidos para a política externa, do que em feitos e legados que, normalmente, justificam a atribuição deste prémio prestigiado (Chat, 2017:141). Relativamente às relações com a Europa, saliento dois momentos: a intervenção militar norte-americana, com os seus aliados franceses e britânicos, na Líbia, apesar de vozes contrárias na administração Obama – como o Secretário de Defesa, Robert Gates que se opunha a um novo conflito contra um país muçulmano, por considerar que não ameaçava os interesses estratégicos americanos (Landler, 2016: 168-169). O Presidente Obama aprovou a participação americana, cedendo, no entanto, a primazia das operações militares aos seus aliados europeus (Cholet, 2016: 99-100); a invasão da Crimeia pela Rússia foi outro evento marcante, com os americanos e os aliados europeus – que não estabeleceram uma estratégia coerente

para lidar com esta crise –, a terem que enviar aviões de combate, material militar e tropas para os países da NATO próximos de Moscovo, como uma espécie de aviso a Moscovo para a não provocar (Cholet, 2016:166). Este reforço do compromisso americano surgiu num momento em que muitos consideravam que os Estados Unidos estavam a virar-se para o Pacífico a nível estratégico; apesar das divergências com Angela Merkel sobre as políticas económicas adequadas para lidar com a crise financeira de 2007-2008, a Chanceler alemã tornou-se na interlocutora europeia do Presidente americano. Obama interveio ainda na crise da dívida da Grécia (2015), actuando como mediador, de modo a evitar medidas retaliatórias contra Atenas, que poderiam colocar em causa o seu alinhamento tradicional com o bloco ocidental e participou activamente na campanha do Brexit, como defensor da permanência britânica na União Europeia.

Por isso, quando debatemos o futuro desta simbiose atlântica, não é de excluir uma ruptura no futuro, devendo a Europa prosseguir com os seus esforços em dotar-se de maior autonomia face ao seu aliado histórico norte-americano. Todavia, quando reflectimos sobre o seu legado histórico, quando homenageamos os mortos do combate nas duas guerras mundiais nas efemérides comemorativas dos conflitos, constatamos que esta Aliança não perdeu a sua validade histórica no actual contexto internacional, e que a Europa e a América do Norte ainda precisam um do outro, e que, independentemente das divergências que existem e sempre existirão, esta parceria ainda é a melhor garantia de segurança num mundo cada vez mais conturbado.

Bibliografia

ASH, Timothy Garton, *Free World, why a crisis of the West reveals the opportunity of our time*. London: Penguin Books, 2005.

BOZO, Frédéric *De Gaulle, the United States and the Atlantic Alliance: two strategies for Europe*. Oxford: Rowman & Littlefield Publisher, 2001.

COSTIGLIOLA, Frank, *France and the United States: the Cold Alliance since World War II*. New York: Macmillan Publishing Company, 1992.

CHAIT, Jonathan, *Audacity, how Obama defied his critics and created a legacy that will prevail*. New York: Harper Collins, 2017.

CHIRAC, Jacques, *Mémoires: chaque pas doit être un but*. Paris: Nil Éditions, 2009.

CHIRAC, Jacques, *Mémoires: le temps présidentiel*. Paris: Nil éditions, 2011.

CHOLET, Derek, *The Long Game, how Obama defied Washington and redefined America's Role in The World*. New York: Public Affairs, 2016.

DALLEK, Robert, *John F. Kennedy: an Unfinished Life 1917-1963*. Penguin Books: London, 2003.

_____, *Camelot's Court, Inside the Kennedy White House*. Harper Collins Publishers: New York, 2013.

LANDLER, Mark, *Alter Egos, Hillary Clinton, Barack Obama, and the Twilight Struggle over American Power*. London: WH Allen, 2016.

FERREL, Robert H., *American Diplomacy: the Twenty Century*. New York-London: W.W. Norton & Company, 1988.

FUKUYAMA, Francis, "The End of History?" *The National Interest*, (16) Summer1989, 1989.

FUKUYAMA, Francis, *The End of History and the Last Man*. London: Hamish Hamilton, 1992.

GAULLE, Charles de, *Memórias de Esperança: a Renovação 1958-1962*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1970.

GERWARTH, Robert & Erez Manela (org), *Impérios em Guerra 1911-1923*. D. Quixote: Lisboa, 2014.

GOODWIN, Doris Kearns, *Team of Rivals: the Political Genius of Abraham Lincoln*. New York: Penguin Books, 2005.

KAGAN, Robert, *O Paraíso e o Poder: a América e a Europa na nova ordem mundial*. Lisboa: Gradiva, 2003.

KAPLAN, Lawrence S., *NATO and the United States: the enduring alliance*. Boston: Kent State University, 1988.

KETCHAM, Ralph, *James Madison: a biography*. Charlottesville and London: Virginia University Press, 1990.

KISSINGER, Henry, *A Diplomacia*, trad. port. Lisboa: Gradiva (1996), 1994.

- MAHONEY, Richard, *JFK: Ordeal in Africa*. Oxford University Press: Oxford, New York, 1983.
- MCCULLOUGH, *David, Truman*. New York: Simon & Schuster Paperbacks, 1992.
- MONNET, Jean, *Mémoires*. Paris: Fayard, 1976.
- ROUSSEL, Éric, *De Gaulle*, 2 vols., Lisboa: Verbo, 2003.
- SÁ, Tiago Moreira de, *História das Relações Portugal-EUA (1776-2015)*. Lisboa: Dom Quixote, 2015.
- SCHLESINGER, Artur M., *A Thousand Days: John F. Kennedy in the White House*. London: Andre Deutsch, 1965.
- SCHLESINGER, Artur M., *Robert Kennedy and his Times*. London: Andre Deutsch, 1978.
- SORENSEN, Thed, *Kennedy*. Lisboa: Aster, 1966.
- STONE, Oliver & Peter Kuznick, *The Untold History of the United States*. Ebury Press: London, 2013.

MODERNIDADE E LIMITE (SINALIZAÇÕES MATICIAIS)

Rui Cunha Martins, PhD

FLUC/CEIS20

E-mail: rcmartin@fl.uc.pt

Resumo

Este artigo dá a conhecer as sinalizações matriciais dos conceitos de Modernidade e Limite. Procura sustentar-se que por alturas da sua primordial globalização, uma modernidade ainda incipiente se propõe teorizar em matéria de limite, a imagem que nos transmite é, ironicamente, a de uma circularidade irresolúvel. Precisamente a que se estabelece entre delimitação e ilimitação.

Palavras-chave: Modernidade; Limite; Ideologias.

Abstract

This article presents the matrix signs of the concepts of Modernity and Limit. It seeks to maintain that at the height of its primordial globalization, a still incipient modernity proposes to theorize in the matter of limit, the image that transmits to us is, ironically, that of an irresolvable circularity. Precisely the one between delimitation and limitlessness.

Keywords: Modernity; Limit; Ideologies.

1. Ilimitação

Quando, por alturas da sua primordial globalização, uma modernidade ainda incipiente se propõe teorizar em matéria de limite, a imagem que nos transmite é, ironicamente, a de uma circularidade irresolúvel. Precisamente a que se estabelece entre delimitação e ilimitação. Tanto quanto parece, a pedra-de-toque da matéria doutrinária então susceptível de interessar o conceito de limite é afinal esse mesmo equilíbrio instável. E se é verdade que boa parte dos indicadores apontam para que o

sentido evolutivo dessa equação seja, nessa primeira modernidade, o de uma tendencial ruptura a favor do pólo da ilimitação (alargamento do mundo; ideologia expansiva; justificação doutrinária da conquista; insistência no carácter irrestrito do poder político ...), não é menos certo que os dados relativos a uma presença igualmente marcante do pólo da delimitação obrigam a colocar a hipótese de que aquela seja, afinal, uma convicção apressada. Ou de que o problema esteja mal colocado.

Mesmo admitindo por boa a hipótese da tendencial prevalência de uma “estética do ilimitado”, a questão correcta a colocar não pode deixar de ser, mesmo assim, a do significado dessa ilimitação e a das modalidades da sua vigência. Nesta perspectiva, a análise da teoria política moderna dá conta do que parecem ser pelo menos quatro dimensões tomadas pela ilimitação:

(i) No âmbito da primeira temos a ilimitação enquanto escala de universalidade: a sua expressão mais acabada é com certeza a elaboração teórica de um círculo vicioso propositadamente irresolúvel envolvendo limite, guerra e soberania, circularmente legitimados pela sua comum subjugação ao direito, de forma a enquadrar tendências de ilimitação que se reconhecem como inevitáveis e que importa acomodar à escala tida por mais conveniente, precisamente a universal. Francisco de Vitoria, antes de todos, Francisco Suarez, depois dele, e, em outro contexto, Alberico Gentili e, sobretudo, Hugo Grotius, tipificam satisfatoriamente esta tentativa.

(ii) Segunda dimensão: a ilimitação enquanto questão de lugar, e, mais rigorosamente, enquanto lugar de excepção. Neste aspecto, Jean Bodin e as formulações originárias da soberania, ao definirem o ilimitado da soberania menos nos termos de uma qualificação de grau do que nos termos de um lugar de excepção de onde infringir o limite é possível, propõem uma leitura do assunto que, talvez como nenhum outro, Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau haveriam de captar.

(iii) A terceira dimensão, por seu turno, dá conta de uma ilimitação entendida enquanto evidência de continuidade. Um eixo interpretativo

que recolhe elementos pré-modernos associados à noção de Dignitas e que, prolongando-se com assinalável rigidez conceptual através dos vários teorizadores, traduz a noção de que o material por excelência do poder ilimitado e da ideia mesma de ilimitação é o tempo, mormente nas suas valências da permanência, da continuidade e da duração (a obra de Grotius não se compreende à margem da particular atenção por ele concedida a este aspecto e das subtis incisões por ele efectuadas sobre a questão da temporalidade; a do português Serafim de Freitas, que com ele polemiza, também não).

(iv) Uma quarta dimensão pode definir-se assim: a ilimitação enquanto... expressão do próprio ato demarcatório. Trata-se, aqui, de uma convicção manifestada com regularidade e prenhe de significado no sentido em que patenteia uma inextricável relação de consequência entre delimitação e ilimitado. Estamos face a uma operação de desdobramento: dado que, conforme se surpreende em determinada linha de pensamento, só é susceptível de ocupação territorial aquilo que foi previamente delimitado, e dado que, por antinomia, a delimitação do vazio resulta inconcebível, o acto demarcatório original, feito enunciação do próprio limite, constitui a condição primeira da conquista e da ocupação, isto é, da ilimitação (aliás, também a ideia hobbesiana de transgressão arranca de raciocínio idêntico).

Vale a pena avaliar com maior detalhe cada um destes pontos. Na convicção de que essa tarefa não deixará de confirmar, ao nível de cada uma das etapas, a justeza da nossa consideração inicial, qual seja a de que demarcação e ilimitação se solicitam mutuamente no contexto da reflexão teórica moderna sobre o limite.

Começemos pela “hipótese salmantina”, a de uma ilimitação aprisionada sob o estatuto vitoriano de universalidade. A obra de Francisco de Vitoria não carece de caracterização: um pensamento cuidadosamente estruturado sobre aporias; uma construção teórica ambivalente; uma dimensão axiológica e normativa, base de uma ambição planejadora e de uma procurada sujeição ao direito; uma contradição

doutrinária na origem, fruto da tentativa de compatibilização entre *communitas orbis* e soberania dos Estados; uma definição ambígua dos sujeitos soberanos; e, invariavelmente, mais e mais indícios do carácter em aparência dúplice da sua arquitectura teórica: abertura à dimensão comunicativa, logo negada pela concepção assimétrica do relacionamento transatlântico e pelo impulso, por essa mesma via, às conquistas coloniais; subordinação do *ius ad bellum* à injúria recebida, obrigação porém legitimadora da atribuição exclusiva da guerra justa aos estados soberanos; preocupação, enfim, de fazer acompanhar as inevitáveis derivas de uma “guerra justa” por um painel de limites impostos ao *ius in bello*¹.

Interessa-nos, em particular, a ambivalência. Dir-se-á, e está correcto, ser ela a expressão dos dilemas políticos do tempo de Vitoria, em especial quanto ao lugar jurídico a atribuir à escala imperial no contexto de uma redefinição quer de índole teológico-política, quer geo-estratégica, ditada tanto pelo alargamento do mundo quanto pela reorganização do mapa político europeu. Tal como se proporá, com igual acerto, ser essa ambivalência, do mesmo modo, expressão da necessária compatibilização a processar, no campo filosófico, entre os materiais teóricos de inspiração tomista, dominados pelo professor de Salamanca, e os incontornáveis desafios impostos pelo cruzamento das matrizes neo-estóicas, cristãs e humanistas no contexto da segunda escolástica². Mas, da perspectiva em que nos colocamos, tratar-se-á, não menos, da expressão de uma busca de conciliação e de equilíbrio entre ilimitação e limite, esforço esse que constitui, em fim de contas, o cerne dessa abordagem normativa e orgânica, de fundo cosmopolita e suportada no direito, que em sede salmantina se acredita ser a única capaz de responder a um quadro geral de redefinição e sobreposição de fronteiras.

Em que se estriba o ideal vitoriano de universalidade? Desde logo,

¹ Ferrajoli, 2002; vejam-se, a este propósito, os diversos textos inseridos em Truyol Serra y Mechoulan, 1988.

² Maravall, 1960, 249-260.

na recusa de uma soberania universal do império³. Em paralelo, no reconhecimento de uma sociedade mundial de Estados soberanos, juridicamente independentes uns dos outros, ainda que no quadro da sua comum sujeição a um “direito das gentes” que traduziria da melhor forma o ideal da *communitas orbis*⁴. Ter-se-á por óbvio que a ideia, até pelo modo como convocava ao mesmo tempo a ampla escala da humanidade e a escala dos Estados, não dispensava sucessivas explicitações, parecendo sempre refém dessa sua contradição na base. Vitória bem sustentada, numa das suas célebres Relecciones na Universidade de Salamanca, a ausência de fricções escalares, esclarecendo que “al principio del mundo (como todas las cosas fuesen comunes), era lícito a cualquiera dirigirse y recorrer las regiones que quisiese. Y no se ve que haya sido esto abolido por la división de las tierras; pues nunca fue la intención de las gentes evitar la mutua comunicación de los hombres por esta repartición”⁵. E Francisco Suárez, depois dele, tratará de relançar a ideia a partir de uma especial incidência na noção de género humano, género esse que, “apesar de dividido em vários povos e reinos, tem sempre alguma unidade [...] que se estende a todos, mesmo aos de fora, de qualquer nação”, argumentos tidos por credíveis para teorizar a sujeição de toda a humanidade ao *ius gentium*⁶.

Como está bom de ver, semelhante leitura é ela própria o resultado de um processo de redefinição ao nível da escala de universalidade então disponível – não se trata de propor uma nova escala de funcionamento, mas sim da substituição de um referente: em vez do império como referência e autoria desse universalismo, surge agora um novo sentido para essa mesma escala, o da comunidade de estados, trazidos para dentro, mais que impostos desde fora, da ordem universal. Tanto bastaria para que pudesse dizer-se, sobre Vitória, que “es un nuevo universalismo

³ Ferrajoli, 2002, 5-14.

⁴ Idem, 10-15.

⁵ Suárez, 1960, 262.

⁶ Suárez 1971, II, cap. 19. Veja-se, para um enquadramento deste aspecto na obra de Francisco Suárez: Cardoso, Martins e Santos, 1998; Merêa, 2003, 47-189; Marques, 2003, 129-134.

el suyo”⁷. Contudo, a sua peculiaridade prende-se sobretudo com o modo de compaginar elementos de dispersa proveniência, aos quais procura conferir, organicamente, uma coerência tensa. É perspicaz, a este nível, a análise de Bartelson: na realidade, Vitoria não persegue o intuito de resolver, em definitivo, o problema inescapável da articulação das diferentes escalas de legitimidade obrigadas a conviver nos termos da sua própria teorização; ao invés, introduz um permanente horizonte de legitimação cruzada no âmbito do qual “a conexão entre soberania, ordem universal e guerra é circularmente reforçada; a distinção entre o que é soberano e o que não é soberano corresponde à distinção entre o que é legal e o que não é; esta distinção, em compensação, é universal, não podendo assim ser sujeita à discordância entre autoridades soberanas sem a correspondente perda do respectivo reconhecimento jurídico da sua soberania”⁸.

Se é possível, nos termos do nosso argumento, entender este espartilho doutrinário como tentativa de prender o “ilimitado” de um mundo em mutação, é por outro lado inegável que essa tentativa falha, olhe-se do ponto de vista que se olhar. As ilações retiradas do edifício teórico de Vitoria, ainda que contra ele, não deixam margem para grandes dúvidas. Uma delas, “que será desenvolvida por Alberico Gentili, é que a guerra pode ser feita licitamente apenas pelos Estados, e não também pelos particulares: e, se por um lado isso permite limitá-la, deslegitimando o antigo flagelo das guerras civis, por outro, torna-se o traço mais significativo e inconfundível da nascente soberania externa dos Estados, que doravante poderão ser concebidos como repúblicas completas enquanto, e somente enquanto suficientes em si graças à titularidade do *ius ad bellum*. O direito à guerra torna-se, assim, o fundamento e o critério de identificação do Estado e, ao mesmo tempo, o sinal mais concreto de sua emancipação do tradicional vínculo externo da autoridade imperial”⁹. Se, a este aspecto, somarmos a clara perturbação introduzida no edifício vitoriano pela indefinição quanto

⁷ Maravall, 1960, 262.

⁸ Bartelson, 1996, 127-134.

⁹ Ferrajoli, 2002, 13.

ao lugar do índio na comunidade universal¹⁰, ou o desdobramento gradual de uma série de direitos naturais e de direitos das gentes em direcção a um direito de “guerra justa”¹¹, entre muitos outros indicadores de uma parcial resignação vitoriana perante o carácter ostensivo da ilimitação, mais força ganha aquela impressão. De pouco servirá aqui o arrolamento dos indicadores de sinal contrário – manifestações de confiança vitoriana no potencial regulador do limite¹² – para apagar essa imagem.

Dito isto, que um debate com objectivos que não são, por agora, os nossos, não deixará de esmiuçar com mais propriedade, importará deixar claro, desse modo regressando à nossa linha de raciocínio, o que parece ser o nervo doutrinário da “hipótese salmantina” em matéria de limites. A insistência numa escala universal de referência que saiba, mediante articulações e equilíbrios de legitimação cruzada, envolver as tendências de ilimitação, parece ser, conforme então assinalámos, o aspecto nuclear da questão. Uma postura que encontra ainda explicação no facto de que, para Vitoria, “os Estados são concebidos, kelsenianamente, como ordenamentos, com base numa equiparação entre Direito e Estado: as leis civis, ele afirma, obrigam os legisladores e principalmente os reis, os quais, portanto, não são legibus soluti – como serão, ao contrário, para Bodin, ao qual se deve a clássica definição da soberania como *summa in cives ac súbditos legibusque soluta potestas* – mas sujeitos às leis que apesar de serem outorgadas pelo rei, vinculam também o próprio rei”¹³.

Esta forte ancoragem no direito do seu conceito de sociedade internacional, a que já atrás fizemos referência nos termos de uma propensão normativa e axiológica da sua teoria, deve considerar-se de importância extrema. Tem sido dito, inclusive, que ela marca, precisamente, alguma paternidade de Francisco de Vitoria no direito internacional, assunto que aqui não vem ao caso. O que para nós

¹⁰ Fernández-Santamaría, 1997.

¹¹ Ferrajoli, 2002, 14-15.

¹² Truyol Serra y Foriers, 2002; Maravall, 1972, 340-345.

¹³ Ferrajoli, 2002, 14-15.

interessa realçar é que esta proximidade ao direito não pode deixar de fazer da problemática da universalidade, também ela, palco das próprias demarcações a que se entrega um mundo jurídico em que, por então, o direito convive com dimensões normativas de feição moral e religiosa e em que a intersecção entre esses diversos níveis terá de conduzir à gradual redefinição das fronteiras entre eles¹⁴. Uma realidade que mais evidente se torna à medida em que se caminha para o século XVII e em que a manifesta impossibilidade de estabelecer uma ordem jurídica universal no sentido vitoriano abre espaço para a afirmação do carácter vinculativo das leis civis estatais. Num tal contexto, representantes da segunda escolástica como um Soto ou um Molina, “justamente enquanto exaltam o direito natural como expressão da racionalidade divina e natural, distanciam-no de facto da esfera jurídica em sentido próprio, para constituí-lo como norma moral suprajurídica, ainda que formalmente se refiram a toda a ordem jurídica cósmica, transmitida pela tradição justiniana”¹⁵. As divisões e sub-divisões dos vários direitos (natural e positivo, e, dentro deste, direito positivo e direito humano), a que criteriosamente se entrega Molina, têm seguimento, do ponto de vista da preocupação demarcatória subjacente, na lição de Francisco Suárez, cuja percepção da realidade histórica da estatalidade o conduz à distinção que nele se adivinha entre “o direito civil (que regula a vida da sociedade política), o direito canónico (que regula a vida da Igreja enquanto sociedade soberana visível) e a norma moral, que coincide com o direito natural divino”, destriça por intermédio da qual “ele desloca a fronteira da moral em relação ao direito positivo”¹⁶.

Um pouco em todas as dimensões, por conseguinte, um pensamento habituado a situar-se no horizonte de uma mais ou menos ilimitada universalidade vai incorporando, em simultâneo, tarefas de redefinição de limites, de novos mapeamentos de sentido e da produção de novas fronteiras. Não por acaso, Grotius reivindica a importância da nitidez demarcatória no universo jurídico, lamentando que dos vários autores

¹⁴ Prodi, 2005, 189.

¹⁵ Idem, 375.

¹⁶ Idem, 380.

por ele consultados sobre o direito da guerra (entre os quais cita Vitoria) “a maior parte fizeram-no de modo a misturar e a confundir sem qualquer ordem aquilo que pertence ao direito natural, ao direito divino, ao direito das gentes, ao direito civil”¹⁷. Um mundo entregue à aventura da ilimitação necessita de limites. E necessita, por isso mesmo, que se conheça exactamente o tipo de limites disponível. Prova disso regista o mesmo Grotius, o qual, após ter discorrido a respeito da etimologia da expressão “limes”, não deixa de reparar no que lhe parece alguma agitação interpretativa recente em torno dessa noção, anotando, por isso, em remate final: “ainda que uma mais recente utilização tenha querido que limen fosse sobretudo afectado às coisas privadas, limes às coisas públicas”¹⁸.

3. Excepção

Ensaie-se agora uma aproximação ao problema no quadro da teoria clássica da soberania. A figura do limite que mais parece convir às formulações originárias da teoria da soberania é, por definição, a da ilimitação. Chame-se-lhe infinitização, ou supremidade de um Uno, ou qualquer outra designação que subentenda esse investimento de infinitude depositado, à maneira anselmiana, num só indivíduo, que o quadro não se altera. Todas essas designações são subsidiárias da ideia de ilimitado e remetem para ela. De Bodin a Rousseau não parece haver dúvidas de que assim é. Com uma dupla advertência, porém.

A primeira advertência é a de que esta ideia de ilimitação assim associada ao soberano parece decorrer, fundamentalmente, da sua capacidade para se autodesignar como tal, pondo-se por si, isto é, da prerrogativa da sua autoinstituição soberana, e não exactamente da capacidade para exercer um poder ilimitado. Na verdade – e este é com toda a certeza um apontamento nevrálgico –, a eventualidade de o soberano lidar com limites ao seu poder, desde que impostos por

¹⁷ Grotius, 1999, Prólogo, XXXVII.

¹⁸ Grotius, 1999, livro IX, cap. I, 2.

si, surge mesmo referenciada, de forma mais ou menos implícita, por diferentes teorizadores. Naturalmente: impondo determinados limites, única forma de evidenciar o seu lugar, resta sempre ao soberano a possibilidade da transgressão, mecanismo para o qual ele está não apenas mais apto que qualquer um outro como, inclusive, lhe é de toda a conveniência activar em ordem à manifestação do carácter diferencial que lhe assiste. Do carácter excepcional do seu lugar soberano. A ilimitação apresenta-se como critério máximo de definição de um lugar. As formulações hobbesianas a este respeito resultam suficientemente claras, evidenciando até que ponto essa outra figura do limite que é a transgressão trabalha a favor da ilimitação. A transgressão, que só a existência de limites permite, é prerrogativa de um poder ilimitado. Nem outra coisa se deduzirá do posterior discurso de um Carl Schmitt. Esse misto excessivo de deriva ideológica e de lucidez cega que o conduzem à definição de um soberano que o é, antes de tudo, pelo privilégio de decidir em situação de excepção, condu-lo igualmente, bem vistas as coisas, a um modo mais de posicionamento face ao limite: excepcionalidade indica, aqui, a possibilidade, de todo não partilhável, de infringir a norma, quer dizer, de transgredir um limite. E de decidir quando.

Não parece pois deslocado (com o que entramos na segunda advertência) chamar a atenção para essa aparente incongruência que é o facto de um poder incircunscrito como o é, por definição, ou, pelo menos, por contaminação matricial com a divindade, o poder soberano, não prescindir de limites circunscritos. O que se compreende. Desde o momento em que a sua sombra actuante e configuradora se estende sobre os Estados, a pressão adentro do campo conceptual da soberania para incorporar a inevitabilidade da existência de fronteiras políticas cada vez mais bem demarcadas só pode conduzi-la a esse esforço de compatibilização entre um poder dito incircunscrito e uma respectiva vigência forçosamente circunscrita. De resto, o âmago da soberania permanece mesmo assim intocável: se a existência de limites políticos obriga à consideração de exterioridades, e, com elas, ao forçoso reconhecimento de limitações ao exercício do poder soberano, o facto

é que, em simultâneo, esses mesmos limites permitem definir um lugar onde podem consumir-se a infinitude e a imagem de incircunscrição que resiste colada ao poder soberano. Afinal, ao entregar-se a este esforço de compatibilização, o poder soberano mais não faz do que estimar um “material” que nele anda incorporado, precisamente essa outra figura do limite que é a delimitação, e que, a crer numa leitura um tanto direccionada e parcial dos teóricos da soberania como a que aqui propomos, deverá considerar-se, também ela, constitutiva das primeiras formulações da soberania, no quadro das quais desenvolve uma relação forte de complementaridade com as outras figuras do limite, nomeadamente com a da ilimitação.

Acresce, ainda, em abono desta complementaridade, aquilo que aparenta ser um idêntico mecanismo de reacção desenvolvido quer pela figura da ilimitação quer pela da delimitação quando posicionadas face ao elemento “temporalidade”. Recorde-se, em relação àquela, o modo como a ilimitação do poder sempre foi entendida como garantia primeira da continuidade da lei e da autoridade: no sentido em que o indivíduo que obedece a esse poder ilimitado se prolonga, também ele, nos indivíduos que lhe sucedem, assegurando a persistência do quadro legislativo para lá do desaparecimento do legislador; ou no sentido em que o exercício do poder soberano requer um permanente esforço de legitimação que o solidifique com carácter de durabilidade. Razões mais do que suficientes (mas teremos oportunidade de as desenvolver já no tópico seguinte) para concordar que “a perenidade é a expressão temporal da ilimitação”¹⁹. Por outro lado, parece-nos também poder concluir, com idêntica dose de solidez, a partir das linhas de investigação em que a problemática do limite foi trabalhada no contexto das suas expressões concretas mais emblemáticas, as fronteiras histórico-políticas²⁰, que a perenidade é também a expressão temporal da delimitação. Limitemo-nos, agora, a recuperar, a título exemplificativo, a nossa percepção de que, designando a linha um

¹⁹ Gil, 2001, 275.

²⁰ Martins, 2007.

poder em acto, o próprio do fenómeno demarcatório é conceber-se como processo de historicização do limite. Tudo somado, ganha pois o devido sentido a nossa hipótese de que as diversas figuras do limite trabalham em prol da permanência.

Nas vésperas e nos inícios da modernidade, portanto, o modo de temporalidade mais operativo para a noção de limite é, tudo o indica, a continuidade. Uma equação que transitará, por incorporação, para o período posterior, encontrando guarida, desde logo, nas primitivas formulações da soberania. A naturalidade com que a soberania integra essa perenidade em acto que é a dignitas afigura-se a esse título exemplar. Se é verdade que “antes de Bodin a soberania não tem o estatuto de um conceito, aí se ligando diversos elementos que até então não formavam uma unidade [tais como] poder supremo (sob as designações de imperium, summa potestas, etc.), continuidade dinástica, comunidade (“corporação”) incarnada pelo rei, aevum (uma continuidade ilimitada do tempo histórico), e mais próximo de Bodin no tempo, Dignidade da coroa”²¹, o facto é que esta última noção, entretanto feita referencial dos restantes elementos contíguos, depressa passará a albergar um dos núcleos mais estáveis da teorização soberana. Ou seja: “a soberania que elabora o princípio de um poder não derivado senão de si próprio encontra-se antecipada na dignitas medieval, [expressão que] designa o conjunto das prerrogativas inerentes ao princípio da realeza”, e que, ao traduzir uma “autoreferência na permanência”, está “associada à continuidade dinástica e à perpetuidade do colectivo que o rei incarna. Dignidade, sucessão temporal e corpo político são conservados na soberania”²². De onde, aliás, não mais sairão.

4. Continuidade

Para o pensamento seiscentista não existem dúvidas sobre o manancial de consequências políticas e jurídicas passíveis de ser

²¹ Gil, 2000, 157.

²² Idem, 154-155 ; Bartelson, 1996, 90-101.

retiradas da presença do elemento da “perpetuidade” na definição bodiniana de soberania. O regular investimento analítico nessa questão por parte dos doutrinadores da época está aí para o provar. E se, em Hobbes, essa percepção desagua de modo directo na sua definição da temporalidade enquanto movimento e ilimitação, já, por exemplo, no caso de Grotius, a sua expressa vinculação aos sucessos políticos que marcavam, do ponto de vista holandês, a conjuntura europeia e mundial, e, em especial, a questão da circulação e domínio dos mares, conduz a um entendimento algo reservado do potencial legitimador associado à continuidade do poder²³. Na verdade, a discussão em torno deste aspecto não podia deixar de ser sempre, em simultâneo, a discussão sobre o grau de legitimidade hispânica para esgrimir uma autoridade advinda de antigas – e, logo, continuadas – ocupações de territórios, mares e direitos, agora postos em causa e desafiados, precisamente, no tocante ao carácter legitimador do elemento da perpetuidade no quadro da expansão e da conquista.

Melhor se compreendem, neste âmbito, as cautelas de Grotius quanto à consagração jurídica de situações ditadas pela antiguidade e continuidade do facto, caso do direito de usucapião – “porque, pela sua natureza, o tempo não tem nenhuma virtude produtiva, e nada se faz pelo tempo, ainda que tudo se faça no tempo”²⁴. Como do mesmo modo se percebe o cuidado com que o autor evita caracterizar a distinção entre o poder soberano e aquele que o não é com base na maneira (por eleição ou por sucessão) pela qual esse poder é obtido – “porque a sucessão não é um título que confere ao poder uma qualidade essencial; é a continuação de um direito antigo”²⁵. Reservas que, bem entendido, não visam pôr radicalmente em causa o lugar dignificante da perpetuidade, mas sim introduzir neste último uma distinção pragmática: minorar-lhe a legitimidade para efeitos de reivindicação em matéria de “domínio”, reconhecendo-o porém operante para efeitos do exercício do poder soberano: “A duração de uma coisa não lhe muda a natureza; ainda

²³ Bull, Kingsbury e Roberts, 1992.

²⁴ Grotius, 1999, livro II, cap. IV, 1.

²⁵ Idem, livro I, cap. III / X, 5.

que, se se trata do grau de consideração que ordinariamente chamamos majestade, não haja dúvidas que esse grau seja mais elevado naquele a quem um poder perpétuo foi dado, do que naquele que não recebeu senão uma autoridade temporária, porque a maneira de possuir uma dignidade contribui para a tornar mais honrosa”²⁶.

A esta postura cautelosa não está em contrapartida obrigado um contemporâneo de Grotius, o português Serafim de Freitas, autor do livro *De Iusto Imperio Lusitanorum Asiatico*, publicado em 1625 e destinado a polemizar com o opúsculo anónimo (na realidade da autoria de Grotius) publicado em 1608, sob o título de *Mare Liberum, sive de jure quod batavis competit as Indicana commercia*, em que é posta em causa a soberania portuguesa e o exclusivo português de navegação e comércio nos mares orientais²⁷. Freitas, com efeito, limita-se a colher da doutrina da continuidade toda a legitimidade que ela permite subscrever em questões de domínio. Recordará, por isso, que “os impérios, mesmo os usurpados pela força, legitimam-se, no decorrer dos tempos, com o consenso popular”, ideia que em seu entender confirma o ensinamento de Séneca de que “o bom êxito torna alguns crimes honestos”²⁸. E recordará, agora com maior precisão técnica, que, se bem que “efectivamente, o estado primitivo de liberdade da coisa contraria a posse, e, por isso, não releva o possuidor da obrigação de a provar [...], contudo, esta presunção do estado primitivo é eliminada pela posse de longo tempo, incumbindo, por isso, ao adversário o ónus de provar”²⁹. Breve, em assuntos de ocupação, “tudo aquilo que foi e pode ser ocupado, já não pertence ao direito das gentes”³⁰.

Desta feita, uma continuidade entendida sem reservas é feita,

²⁶ Idem, livro I, cap. III / XI, 2.

²⁷ Sobre Serafim de Freitas, veja-se Teixeira, 2006, 52-55.

²⁸ Freitas, 1983, cap. 12 (13). No mesmo sentido, Idem, cap. 14 (7): “É opinião recebídissima pelos Doutores e conforme ao direito divino que os reinos e os impérios ocupados pela violência se confirmam com a longa duração no tempo, e que, portanto, também podem, por força da possessão e prescrição, ser defendidos contra os demais”.

²⁹ Freitas, 1983, cap. 13 (39).

³⁰ Idem, cap. 10 (11).

mecanicamente, modo probatório de legitimação. Mediante esta consagração da permanência, o ilimitado da temporalidade define, neste ponto, uma das suas valências. Falta-lhe a outra, que logo vem por acréscimo na figura do movimento, esse desenlace lógico dos processos ilimitados em que a constatação de uma duração continuada ao longo do tempo pressupõe a projecção de um desenvolvimento futuro dessa mesma continuidade, única forma de garantir, sem mácula, a ilimitação. “Visto que [os Reis de Portugal] fizeram grandes aprestos de navios, soldados e armas, e, aliás, continuam a fazer com tal intensidade que Erasmo se viu obrigado a dizer, com graça, que o Rei de Portugal não merecia o título de Sereníssimo, pois abalava o mundo inteiro com o estrépito das suas armadas e armas; e visto que os nossos tomaram justa posse de muitos lugares, com intenção e capacidade de progredir e ocupar ainda mais; nenhum outro rei se poderá intrometer nessas actividades”³¹. Sugestão cabal de uma expansividade ininterrupta, tanto quanto era também sem interrupções a posse continuada de lugares obtidos por conquista, ambas inscritas em um movimento que se sugere ilimitado. Não estamos longe do discurso hobbesiano.

Para Hobbes, com efeito, “a felicidade é um contínuo progresso do desejo, de um objecto para outro, não sendo a obtenção do primeiro outra coisa senão o caminho para conseguir o segundo. Sendo a causa disto que o objecto do desejo do homem não é gozar apenas uma vez, e só por um momento, mas garantir para sempre os caminhos do seu desejo futuro”³². Deste modo, porque “não existe uma perpétua tranquilidade de espírito enquanto aqui vivemos [e] porque a nossa própria vida não passa de movimento”³³, torna-se possível assinalar “como tendência geral de todos os homens um perpétuo e irrequieto desejo de poder e mais poder, que cessa apenas com a morte, [o que tem a ver com] “o facto de não se poder garantir o poder e os meios para viver bem que actualmente se possuem sem adquirir mais ainda. E daqui se segue que os reis, cujo poder é maior, se esforçam por

³¹ Idem, cap. 8 (14).

³² Hobbes, 2002, 91 (cap. XI).

³³ Idem, 65 (cap. VI).

garanti-lo no interior através de leis e no exterior através de guerras. E depois disto feito surge um novo desejo...”³⁴. E assim sucessivamente. A Hobbes, pois, se fica a dever, em grande parte, uma operação de explicitação levada a cabo no seio da ilimitação, por intermédio da qual os vectores de durabilidade do elemento temporal vêm acrescida a sua funcionalidade através da sua vinculação a uma predisposição para o movimento que traduziria a sua dinâmica intrínseca.

Deve-se-lhe, ainda, uma transposição dessas reflexões efectuadas ao nível da temporalidade para a órbita do próprio poder soberano, matéria que lhe permite concretizar a sua estética da ilimitação. O ponto de partida da sua ideia é o seguinte: “não é bastante para garantir aquela segurança que os homens desejariam que durasse todo o tempo das suas vidas, que eles sejam governados e dirigidos por um critério único apenas durante um período limitado, como é o caso numa batalha ou numa guerra. Porque mesmo que o seu esforço unânime lhes permita obter uma vitória contra um inimigo estrangeiro, depois disso, quando ou não terão mais um inimigo comum, ou aquele que por alguns é tido por inimigo é por outros tido como amigo, é inevitável que as diferenças entre os seus interesses os levem a desunir-se, voltando a cair em guerra uns contra os outros”³⁵. O exercício do poder por um tempo limitado, pois, é incompatível com as necessidades dos homens. Daí que o seu prolongamento ao longo do tempo surja como única resposta a um cenário de regresso cíclico da violência. Um objectivo só alcançável, desde logo, pelo estabelecimento de um verdadeiro “salto crente” entre vontades individuais e vontade geral, na certeza de que “a única maneira de instituir um tal poder comum, [...] é conferir toda a sua força a um homem, ou a uma assembleia de homens, que possa reduzir as suas diversas vontades, por pluralidade de votos, a uma só vontade”; e, logo após, assegurando “essa eternidade artificial a que se chama direito de sucessão”³⁶.

O ilimitado da soberania não se reduz, em Hobbes, à dimensão

³⁴ Idem, 92 (cap. XI).

³⁵ Idem, 144 (cap. XVII).

³⁶ Idem, 146 (cap. XVII).

da temporalidade. Nos parágrafos seguintes teremos oportunidade de analisar as outras vertentes deste aspecto. Mas cabe aqui vincar que as ilações por ele retiradas da inclusão da perpetuidade nas primitivas formulações da soberania comprovam em definitivo até que ponto a ilimitação no tempo é marca do poder soberano. É como se, de alguma maneira, o tempo seja material constitutivo da própria soberania, ou, mais exactamente, uma atribuição desta. Por isso, “quando um costume prolongado adquire a autoridade de uma lei, não é a grande duração que lhe dá a autoridade, mas a vontade do soberano expressa pelo seu silêncio (pois às vezes o silêncio é um argumento de aquiescência), e só continua sendo lei enquanto o soberano mantiver esse silêncio”³⁷. Percebe-se. A mera continuidade, ainda quando aparentemente desligada do corpo concreto que a referencia e a legitima, surge, por definição, como emanção do poder soberano, porquanto é suposto ela expressar, negativamente, a prerrogativa inerente ao soberano de interromper o curso das coisas.

5. Demarcação

Observemos, enfim, um ponto absolutamente decisivo no que respeita a esta mobilização doutrinária da noção de ilimitado: subjacente à maioria das circunstâncias até agora postas aqui em destaque, a ilimitação surge, de uma forma ou de outra, como percurso só realizável por meio de “desdobramentos” sucessivos ancorados, um tanto paradoxalmente, na delimitação. Não estamos pois, decididamente, diante de uma relação de oposição entre ambas as figuras do limite, mas tão pouco estamos perante um fenómeno de osmose que tenda a relacionar dialecticamente as duas modalidades; trata-se antes de uma interlocução faseada e em constante activação, mediante a qual a estética da ilimitação não se coíbe de convocar os mecanismos demarcatórios e a nitidez por eles propiciada, e, em simultâneo, o acto demarcatório, ali onde ocorre, logo se constitui em mola impulsionadora e condição primeira da ilimitação.

³⁷ Ibidem.

Um desdobramento cuja percepção receberá, em contexto de teorização política moderna, dois acolhimentos maiores. Um, que a pretexto da disputa sobre o domínio do mundo e sobre as regras da conquista, isto é, sobre as condições de vigência da ilimitação, trata de recolher, à laia de tarefa prévia, o essencial da doutrina relativa à demarcação de fronteiras territoriais e ao direito dos limites. Outro, que assumindo aquele desdobramento como constitutivo das próprias condições de exercício do poder político, trata de lhe definir os contornos teóricos susceptíveis de o acolher nos termos de uma expressão mais do carácter ilimitado do poder soberano. Vejamos este quadro com maior detalhe.

É, desde logo, o primeiro daqueles aspectos que permite entender o motivo pelo qual uma obra como o *De Jure Belli Ac Pacis*, de Hugo Grotius, destinada a justificar pretensões à escala de uma geografia ampla e implicada com a problemática do alargamento do mundo, comporta uma dimensão algo inusitada de “manual de demarcação”. Nessa obra, a ilimitação da expansão e os desafios colocados às modalidades da sua gestão começam por solicitar a resolução dos critérios de delimitação subjacentes, se não mesmo afirmações de princípio em matéria demarcatória. É certo que a preocupação grociana de fazer da questão das disputas territoriais um assunto que, mesmo nos casos ditados pela necessidade, “não ultrapasse em nada os justos limites”, aponta para a definição do problema das fronteiras políticas como problema de justiça e, como tal, no espírito grociano, susceptível de respeitar a toda a humanidade e não apenas às partes envolvidas. Eloquentemente a este respeito é o modo como Grotius relembra Pompeu, o qual, perante a máxima de um certo rei de Esparta para quem “a república feliz seria aquela cujas fronteiras seriam marcadas a ponta e espada”, teria contraposto que “o Estado verdadeiramente feliz seria aquele que teria a justiça por fronteira”³⁸. Ou, na mesma linha, dentro, aliás, de um raciocínio que não repugnaria a Vitoria ou a Suarez, a referência a dado autor que “diz eloquentemente que os reis, tal como lhes exige a regra da sua sabedoria, não cuidam apenas da nação que lhe é confiada,

³⁸ Grotius, 1999, Prólogo, XXIV.

mas de todo o género humano; e que eles não são apenas amigos dos Macedónios, ou dos Romanos, mas amigos da humanidade, [pelo que] se a posteridade conservou o nome de Minos como odioso, não foi senão pelo facto de que ele colocou as fronteiras da sua equidade nos limites do seu próprio reino”³⁹. Como quer que seja, a linha de reflexão denunciada por expressões deste teor, destinada, sobretudo, a fixar os termos principiológicos da sua visão, não briga com o seu investimento simultâneo na questão formal da demarcação entre territórios. Na realidade, é mesmo a manutenção da “equidade natural” perseguida para o cenário internacional que torna imperioso o conhecimento tão apurado quanto possível dessa normatividade demarcatória.

A este nível, as evidências são de vária ordem. Assim, por exemplo, ao discorrer sobre o “direito do postliminium”, Grotius não se furta ao estabelecimento do correcto sentido etimológico da expressão “limite”, contexto em que procura definir, de igual forma, as relações desse conceito com as expressões contíguas, em maior ou menor grau aparentadas com o termo “fronteira”⁴⁰. Em outra ocasião, oferece, com o apoio dos autores clássicos, uma verdadeira tipologia das fronteiras existentes (terras divididas e assinaladas, terras limitadas, terras arcifinies...) em função da respectiva prática demarcatória e do respectivo símbolo divisório⁴¹, bem como insiste na distinção entre fronteiras naturais e fronteiras artificiais, elogiando as vantagens de uma separação de jurisdições traçada com nitidez⁴². Demora-se também nos critérios de posse e de passagem autorizada de limites, merecendo-lhe particular atenção as determinações relativas ao franqueamento, ocupação e posse de limites fluviais⁴³. E detém-se, como seria de esperar, na questão das fronteiras marítimas e nos modos possíveis e regulamentares de produzir ocupações do mar (concluindo que “o mar,

³⁹ Ibidem.

⁴⁰ Grotius, 1999, livro III, cap. IX / 1,2.

⁴¹ Idem, livro II, cap. III / XVI, 1.

⁴² Idem, livro II, cap. III / XVII, 1 e 2.

⁴³ Idem, livro II, cap. II / X a XIII.

considerado na sua totalidade, não é susceptível de apropriação”)⁴⁴.

O comentário aduzido por Grotius a respeito desta última questão pode tomar-se por expressivo do modo como a temática da fronteira é palco da interlocução entre delimitado e ilimitado a que atrás aludimos: “Há também uma razão natural que se opõe a que dado mar seja apropriado por alguém: é que a ocupação não ocorre senão em matéria de coisas delimitadas; assim Tucídides chama “sem limites” a uma terra deserta [e observa em nota: “daí que Horácio chame às terras não apropriadas, campos sem limites”]”. E adenda, na sequência: “Quanto às coisas líquidas que, de si mesmas, não são susceptíveis de limites – a água não é circunscrita por fronteiras próprias, disse Aristóteles – elas não podem ser objecto de ocupação a menos que estejam contidas noutra coisa: assim sucede com os lagos e as lagoas, que são susceptíveis de ser ocupados; assim são os rios, porque estão metidos no leito. Mas o mar não está contido pela terra; ele é ou igual ou maior que ela; também os antigos disseram que a terra se encontra contida no mar”. Pelo que, assim sendo, “não se pode pensar que o mar foi objecto de uma partilha; porque quando, nos primeiros tempos, as terras foram divididas, a maior parte do mar não era ainda conhecida; e por consequência é impossível imaginar de que modo nações tão afastadas umas das outras teriam concebido semelhante divisão. É por isso que as coisas que foram comuns a todos e que não foram divididas por ocasião da primeira partilha, não podem mais tornar-se propriedade de ninguém por uma partilha, mas pela única via da ocupação, e não são mais partilhadas que depois de terem sido apropriadas”⁴⁵.

Para o nosso interesse, a explicação avançada pelo autor é suficiente. Só se pode ocupar em contexto expansivo o que está delimitado, isto é, o que se conhece. Ou seja: a delimitação é anterior à possibilidade da ilimitação. A demarcação é condição da ilimitação – o limite desdobra-se na direcção desta. Se, como verificámos já, o ilimitado contempla uma versão de movimento, tenta-se definir os limites do

⁴⁴ Idem, livro II, cap. II / III, 1, 2 e 3; Idem, livro 2, cap. III / XV, 1 e 2.

⁴⁵ Idem, livro II, cap. II / III, 2.

movimento, sendo que a problemática das fronteiras marítimas e dos limites estipulados para a conquista e para a ocupação são isso mesmo – definir fronteiras e propor limites para o que se reconhece ser ilimitado. Grotius é isso que faz. O português Serafim de Freitas, ou o inglês Selden, ambos seus opositores, também. Não o farão já à maneira de Vitoria, mas, se bem que ditados por interesses e estratégias de outra natureza, é ainda numa mesma matriz de conciliação entre a inevitabilidade da ilimitação e o esforço da sua articulação com políticas demarcatórias que eles funcionam. Hobbes, por seu lado, tem consciência clara das dificuldades contidas num tal esforço. Com ele, mesmo o reconhecimento de uma funcionalidade dialógica entre limitado e ilimitado é estimado como aquilo que de facto vem a ser: enquanto pretexto de confirmação do carácter inevitável da ilimitação.

O poder soberano, diz Hobbes, “é o maior que os homens possam imaginar que é possível criar. E, embora seja possível imaginar muitas más consequências de um poder tão ilimitado, apesar disso as consequências da falta dele, isto é, a guerra perpétua de todos os homens com os seus vizinhos, são muito piores. [...] E quem quer que considere demasiado grande o poder soberano procurará fazer que ele se torne menor, e para tal precisará de se submeter a um poder capaz de o limitar; quer dizer, a um poder ainda maior”⁴⁶. Hobbes realiza uma hipóstase da ilimitação. Não se sai dela a não ser em direcção a ela própria. A possibilidade de a contornar por via de gestos demarcatórios capazes de a comprimir com a introdução de um limite redundava, afinal, num desdobraimento de sentido que remete, sem alternativa, para novas fórmulas ilimitadas.

Diferente será, no século XVIII, a proposta kantiana. Se algum pensamento kantiano revela um tom simultaneamente heraclítico e arquimediano, oscilando entre o curso do movimento e a procura do ponto fixo, isso decorre de “uma das antinomias fundamentais da filosofia kantiana: por um lado, o impulso para a implantação, a determinação topográfica e a fixação das fronteiras da razão, impulso

⁴⁶ Hobbes, 2002, 173 (cap. XX).

que [...] obedece à necessidade de segurança, de firmeza e estabilidade [...]; por outro lado, a não menos poderosa tendência para a transgressão e ultrapassagem dos marcos reconhecidos e fixados pela razão em si mesma”⁴⁷. Ainda assim, a ideia de um ilimitado entregue a si próprio e “devorador” não encontra lugar, nem em virtude desta antinomia. Veja-se como, ao enunciar, em registo marcadamente metafórico, o seu projecto de uma “ciência das fronteiras da razão humana”, Kant estima para a nova metafísica que propõe um desfecho em que, diz, “apertar-se-ão estreitamente as suas fronteiras e serão estabelecidos os marcos que nunca mais permitirão que se evada para fora da sua circunscrição própria”⁴⁸. É pois com base nos Estados, tidos por Kant como idealmente delimitados e inconfundíveis uns com os outros graças à nitidez das suas fronteiras, que ele pode metaforizar o conceito de fronteira em direcção à razão, estabelecendo as fronteiras da sua actuação, ou em direcção à ciência, advogando os critérios das fronteiras entre os saberes: “tal como os homens [...], as ciências depois de durante muito tempo se terem edificado separadamente como selvagens, por fim, reúnem-se em sociedade; primeiramente, em pequenas, depois, em maiores, até que finalmente formam um sistema, no qual cada parte é auxiliar da outra, sem se misturar, mas distinguindo com precisão as suas fronteiras da outra, tal como Estados que se unem não numa monarquia universal mas, por fim, numa grande associação de povos”⁴⁹. Visivelmente, o ponto de partida é a fronteira política, e, mais exactamente, a versão que dela então propõe o Estado-Nação. O carácter regulador, nítido e diferenciador tomado pela fronteira por ocasião do tratamento metafórico que ela conhece no pensamento kantiano é inseparável — é de resto coevo — desse aspecto. A república da ciência não difere da república cosmopolita: em ambos os casos, a ultrapassagem de limites em direcção a uma totalidade só é exequível pela demarcação prévia de

⁴⁷ Santos, 1994, 296.

⁴⁸ Passagem extraída de *Sonhos de um visionário* (1776), cit. e trad. por Santos, 1994, 311.

⁴⁹ Passagem extraída de *O Conflito das Faculdades* (1798), cit. e trad. por Santos, 1994, 617.

cada uma das parcelas⁵⁰.

Por outro lado, é essa distinção, fundamental no seu pensamento, entre limites (Grenzen – noção que incorpora a relação com um exterior como constitutiva de qualquer entidade demarcada, exprimindo nesse contacto a relação da razão consigo própria e convertendo o limite em limiar) e limitações (Schranken – esta noção conotando-se com restrição e sugerindo um fechamento ao exterior)⁵¹, que permite libertar a esfera do limite de uma condenação hipostasiada à ilimitação como a que decorre da interpretação hobbesiana. Porque, desta feita, mesmo o movimento do ilimitado só ganha sentido enquanto expressão de dado limite que o move e em benefício do qual, de algum modo, ele caminha e para o qual se dirige. Mas, na medida em que o ilimitado se faz coincidir com o percurso do próprio ser, o qual determina ele mesmo os limites à extensão da sua potência interna⁵², na medida, também, em que o projecto kantiano de depuração e divisão da razão parece disponível para recorrer a uma delimitação tanto na versão “Grenze” quanto na versão “Schranke”⁵³, resulta inegável que é ainda e sempre de uma equação entre delimitado e ilimitado que se trata. E que, assim sendo, a fortuna dessa equação e a possibilidade seja de privilégio de um dos pólos, seja de fixação em determinada posição situada na linha gradativa entre eles, se mantém em aberto, disponibilizando outras tantas figuras do limite.

Bibliografia

- AGAMBEN, Giorgio, *Estado de excepção*. São Paulo: Boitempo, 2004.
- BARTELSON, Jens, *A Genealogy of Sovereignty*, Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
- BODIN, Jean, *Les Six Livres de la République* (reproduction de

⁵⁰ Santos, 1994, 301; 616-622.

⁵¹ Molder, 2006, 354.

⁵² Tunhas, 2006, 142-149.

⁵³ Ferrer, 2006, 198-206.

l'édition de Lyon, 1593), Paris: Fayard, 1986.

BULL, Hedley; KINGSBURY, Benedict; ROBERTS, Adam, eds., *Hugo Grotius and International Relations*, Oxford: Clarendon Press, 1992.

CARDOSO Adelino; MARTINS, António Manuel; SANTOS, Leonel Ribeiro dos (eds.), Francisco Suárez (1548-1617). *Tradição e Modernidade*, Lisboa: Edições Colibri -Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 1999.

FERNÁNDEZ-SANTAMARÍA, J. A., *La formación de la sociedad y el origen del Estado. Ensayos sobre el pensamiento político español del siglo de oro*, Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

FERRAJOLI, Luigi, *A Soberania no Mundo Moderno*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FERRER, Diogo, “Subjectividade e método crítico em Kant”, en Leonel Ribeiro dos Santos, coord., *Kant: Posteridade e Actualidade*. Lisboa. Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2007, págs. 193-206.

FICHTE, Johan Gottlieb, *Fundamentos da Doutrina da Ciência Completa: como se benta para os seus ouvintes*, Lisboa: Edições Colibri, 1997.

FREITAS, Serafim de, *Do Justo Império Asiático dos Portugueses (De iusto imperio Lusitanorum Asiatico)*, Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1983.

GIL, Fernando, *Mediações*, Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2001.

GIL, Fernando, *La conviction*. Paris: Flammarion, 2000.

GROTIUS, Hugo, *De jure belli ac pacis* (Le droit de la guerre et de la paix), ed. D. Alland y S. Goyard-Fabre, Paris: Presses Universitaires de France, 1999.

HESPANHA, António Manuel, “Les autres raisons de la politique. L'économie de la grâce”, in Jean-François Schaub, ed., *Recherches sur l'histoire de l'État dans le monde ibérique (15^{ème}-20^{ème} siècles)*, Paris: École Normale Supérieure, 1993, pp. 67-85.

HESPANHA, António Manuel, “O Direito”, en António Manuel Hespanha, coord., *História de Portugal, IV: O Antigo Regime (1620-*

1807), Lisboa, Estampa, 1993, págs.193-197.

HOBBS, Thomas, *Leviatã*, ed. João Paulo Monteiro, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2002.

KANT, Immanuel, *Crítica da Razão Pura*, ed. Alexandre Fradique Morujão, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

MARAVALL, Jose António, *Estado Moderno y Mentalidad Social*, Madrid: Ediciones de la Revista de Occidente, 1972.

MARAVALL, Jose António, *Carlos V y el Pensamiento Político del Renacimiento*, Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1960.

MARQUES, António, "Sujeito / Objecto", in *Enciclopédia Einaudi*, 37: Conceito-Filosofia / Filosofias. Lisboa: INCM, 1997.

MARQUES, Mário Reis, *Codificação e Paradigmas da Modernidade*, Coimbra: Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2003.

MARTINS, Rui Cunha, *El Método de la Frontera. Radiografía Histórica de Un Dispositivo Contemporáneo* (matrices ibéricas y americanas). Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2007.

MERÊA, Paulo, *Sobre a origem do poder civil. Estudos sobre o pensamento político e jurídico dos séculos XVI e XVII*, Salamanca: Tenacitas, 2003.

MOLDER, Maria Filomena, "Limitação, limite, confim e limiar", in Leonel Ribeiro dos Santos, coord., *Kant: Posteridade e Actualidade*. Lisboa. Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2007, págs. 353-374.

PRODI, Paolo, *Uma História da Justiça*, São Paulo: Martins Fontes, 2005.

SANTOS, Leonel Ribeiro dos, coord., *Kant: Posteridade e Actualidade*. Lisboa. Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2007.

SANTOS, Leonel Ribeiro dos, *Metáforas da Razão, ou economia poética do pensar kantiano*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian - Junta Nacional de Investigação Científica, 1994.

SUÁREZ, Francisco, *De Legibus*, ed. bilíngue Luciano Perena, V. Abril y P. Suner, Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1971-1981.

TEIXEIRA, António Braz, *História da Filosofia do Direito Portuguesa*,

Lisboa: Caminho, 2005.

TERREL, Jean, *Les théories du pacte social. Droit naturel, souveraineté et contrat de Bodin à Rousseau*, Paris: Seuil, 2001.

TRUYOL SERRA, António; FORIERS, Paul, *La conception de la paix chez Vitoria*. Paris: Vrin, 2002.

TRUYOL SERRA, Antonio; MECHOULAN, Henry, coords., *Actualité de la pensée juridique de Francisco de Vitoria*. Bruxelles: Bruylant, 1988.

TUNHAS, Paulo, “Sistema e Mundo. Kant e os Estóicos”, en Leonel Ribeiro dos Santos, coord., *Kant: Posteridade e Actualidade. Lisboa*. Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2007, págs. 129-150.

VITORIA, Francisco de, *Relecciones Teologicas*, ed. Teófilo Urdanoz O. P., Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1960.

Capítulo II

Comentários interdisciplinares

“EM TORNO DA REVISÃO DO SISTEMA ELEITORAL AÇORIANO”, UMA VISÃO DESDE A CIÊNCIA JURÍDICA

Dulce Lopes

Visto de uma perspectiva jurídica e da sua disciplina irmã – a ciência política –, o texto de Carlos Amaral é de uma especial riqueza, uma vez que não só se debruça sobre os fundamentos do sistema eleitoral açoriano (e de vários sistemas e momentos na evolução eleitoral comparada), como deles retira propostas concretas e muito bem conseguidas de revisão daquele sistema.

É particularmente interessante como o nosso interlocutor refere as várias pulsões relacionadas com as regiões ultraperiféricas, em especial a Região Autónoma dos Açores, distinguindo pulsões externas das pulsões internas.

Do ponto de vista externo considera que a participação democrática da Região Autónoma dos Açores deve obedecer ao princípio da unidade do Estado português, na medida em que "os açorianos são todos iguais, e, perante o Estado, os Açores constituem uma unidade". Há, contudo, que assinalar que em certas circunstâncias as especificidades e a autonomia da Região Autónoma dos Açores devem poder prevalecer também no plano da representação externa. São estas as situações em que o Governo português não defende adequada e suficientemente os interesses específicos da região e dos açorianos, e que já se colocaram externamente. Veja-se o processo T-37/2004, julgado pelo Tribunal de Justiça da União Europeia em 1 de Julho de 2008, no qual a Região Autónoma dos Açores invocou que o Governo Português não protegeria suficientemente os interesses piscatórios e ambientais próprios à região açoriana.

Do ponto de vista interno, o Autor refere que "aquilo que se impõe não é a unidade, mas a pluralidade, ou, melhor, a unidade na pluralidade", concluindo que a este nível, são os círculos de ilha que se impõem, de forma a que se tome em devida consideração o tipo de

comunidade em causa e o modelo social e político que dela decorre.

Estas ideias são essencialmente tributárias do princípio da subsidiariedade, invocado mas não definido ao longo do texto, e que se encontra permeado por um conjunto de fundamentos e funções como os da proximidade e autodeterminação, mas também os do pluralismo, da democracia e da eficiência.

Esta pluralidade valorativa permeia as funções, também elas plúrimas, do princípio da subsidiariedade, essencialmente as de identificação do nível mais adequado de atuação e da promoção da mais eficaz e eficiente prossecução dos objectivos de interesse público delineados, evitando impasses e conflitos (negativos e positivos) de competências.

O princípio da subsidiariedade é, portanto, um critério essencial para a regulação das formas de organização político e administrativa e é sobretudo nele, a par do princípio da autonomia político-legislativa regional que se ancora Carlos Amaral para propor uma reformulação do sistema eleitoral açoriano. Uma reformulação que evidencie e valorize o papel das ilhas e da comunidade de açorianos no exterior, de modo a que se desenvolva uma entidade federativa cujo liame seja, precisamente, a distância. O ultraperiferismo acoplado, portanto, ao intraperiferismo ou, mesmo, à ausência de uma centralidade única, é o cerne da proposta de Carlos Amaral.

Assim desenvolve o Autor a sua proposta que, como reconhece, necessita de reconhecimento constitucional, mas que, efetivamente, promove um melhor acolhimento da autonomia regional e o reflete nas próprias tomadas de decisão, em especial das mais relevantes para as ilhas e os açorianos.

Em termos gerais, o Autor propõe a reorganização da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em duas Câmaras, uma Câmara Alta, ou Senado, de representação territorial (com 18 representantes, dois por ilha, ou eventualmente 20, se lhes forem adicionados dois lugares para a diáspora açoriana), e uma Câmara Baixa, ou de Representantes (com número a fixar de deputados, eleitos estritamente segundo critérios de proporcionalidade demográfica). Tal como nos regimes federais, estas Câmaras poderiam reunir individualmente ou conjunto. A Assembleia

Legislativa Regional dos Açores, no seu todo achar-se-ia constituída pela reunião de ambas, de acordo com a repartição interna de competências que delas viesse a ser feita, mas reservando as competências mais estruturantes relativamente à autonomia política regional para o Senado.

Assim se reconheceria plenamente a natureza dúplice da autonomia político-legislativa dos Açores: a sua originalidade territorial e cidadã e a sua ligação virtuosa às demais componentes de um todo – o Estado português – que, afinal, é mais plural do que parecia a desnudo.

“EM TORNO DA REVISÃO DO SISTEMA ELEITORAL AÇORIANO”, UMA VISÃO DESDE AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Miguel Rocha

A Constituição portuguesa de 1976 consagrou Portugal como um Estado unitário, com duas regiões autónomas – os Açores e a Madeira – dotadas de estatutos político-administrativos e órgãos políticos próprios (artigo 6º). Podemos considerar esta experiência um dos maiores legados da democracia portuguesa, não obstante algumas tensões existentes entre os poderes regionais e o poder central. A edificação desta inovação constitucional ocorreu num período histórico específico, quando se pretendia consolidar as instituições democráticas e o país ainda lidava com reivindicações independentistas nestes arquipélagos, vindas de sectores alarmados com a radicalização do processo revolucionário português. A transferência de competências do poder central para o regional, tal como a existência de órgãos regionais com legitimidade democrática, consolidaram a unidade nacional e o respeito pelas suas singularidades. Por outro lado, a adesão de Portugal à então CEE e a participação açoriana e madeirense neste novo projecto nacional representaram um ponto de viragem na história destas populações regionais, que muito beneficiaram com a aplicação dos fundos europeus, superando a realidade de subdesenvolvimento económico que as caracterizava até 1986.

O texto do Professor Carlos Amaral versou a urgência de uma revisão do sistema eleitoral dos Açores para a Assembleia Regional, dada a premência de substituir um sistema desadequado da realidade açoriana. Deste modo, Carlos Amaral debruçou-se, durante a sua reflexão, sobre as suas contradições: a primeira, no facto de poder resultar em legitimidades contraditórias e conflituosas quanto à governação – um partido pode vencer as eleições por votos populares, mas eleger menos deputados para a Assembleia Regional; a outra advém de “consagrar” dois tipos de parlamentares – os deputados de representação territorial

(dois deputados por cada ilha) e os de representação demográfica (eleitos em função do número de eleitores inscritos em cada Ilha), reunindo-os na mesma Assembleia. Propôs então a adopção do sistema bicameral na Região como alternativa desejável: uma Câmara Alta, para a qual seriam eleitos dois deputados por cada ilha (18), juntando-se mais dois pelo círculo da emigração; uma Câmara Baixa, cuja eleição seria determinada por critérios de proporcionalidade demográfica. Esta reorganização política implicaria uma redistribuição de competências por cada Câmara: para a Câmara Alta, as questões relacionadas com a governabilidade (moções de confiança e de censura, aprovação de Orçamentos regionais), revisão do Estatuto de autonomia, produção legislativa, etc.; para a Câmara Baixa, para além destas problemáticas, deverá incidir ainda sobre os aspectos de natureza política que se prendem com o debate político regional. O autor enfatizou ainda que tais alterações não acarretarão despesa adicional para os contribuintes.

Assim, estamos diante de uma proposta de ruptura com implicações no âmbito constitucional. Trata-se de uma proposta inovadora, mas como o próprio reconheceu, de difícil exequibilidade no actual contexto político-constitucional; todavia, urge uma “refundação” do actual sistema autonómico, já “obsoleto e ultrapassado em termos europeus”.

“PENSAR A EUROPA. UMA PERSPECTIVA CULTURAL E POLÍTICA”, UMA VISÃO DESDE A CIÊNCIA JURÍDICA

Dulce Lopes

O tema eleito por Isabel Baltazar e o poema que o ilustra , de Adolfo Casais Monteiro, não poderiam ter sido melhor casados com o pensamento da Homenageada, a Senhora Doutora Maria Manuela Tavares Ribeiro.

O acentuar da importância da Europa da Cultura, assente numa herança comum em permanente construção, e da memória histórica não só dos muitos progressos europeus, mas também dos vários momentos em que a episódios de imperialismos, nacionalismos e intolerâncias se seguiram momentos destrutivos daquele ideário e património valorativo comum, é particularmente evidente nos escritos das Autoras e especialmente relevante nos nossos dias.

O "futuro sólido" que se sonhou para a Europa corre o risco de se ver convertido num "presente instável", instabilidade que pode deixar de ser puramente conjuntural – qualquer projeto é iminentemente iterativo e reflexivo – para se instalar de forma mais estrutural minando os fundamentos e propósitos da União Europeia.

De facto, a perspetiva histórica e cultural marca o "início" da União Europeia como uma construção comum de interesses dos povos europeus e não de arranjos puramente económicos, estes estando contidos num projeto mais alargado, de, como se sabe, criação de uma "solidariedade de facto" para se caminhar no sentido da consolidação de uma cada vez mais próxima comunidade jurídico-política.

Segundo Isabel Baltazar "O começo da Europa tinha esta perspectiva política, mas, também, moral: os europeus tinham perdido, pouco a pouco, a capacidade de viver juntos e de associar as suas forças criadoras". Acrescentando se não serão estas "palavras proféticas para os tempos que vivemos?".

É altura por isso para a Autora de (re)construir o futuro da Europa,

"a partir da História e da Cultura, reconhecendo uma identidade física, histórica e cultural na União Europeia e caminhando do ideal para o real, do sonho para a realidade, através desta Identidade Europeia feita da História, Cultura e Geografia (...)".

Concordando plenamente com a nossa interlocutora e na linha do pragmatismo político que a própria advoga, não podemos deixar de assinalar que a construção europeia é feita de avanços mas também de alguns, desejavelmente pontuais e ultrapassáveis, recuos.

O caminho não é sempre feito linearmente, do ideal para o real, já que este conforma tantas vezes todos os estratos da vida política, jurídica, sociológica, económica, etc. É, todavia, preciso reconhecer estes condicionalismos e não pactuar com aquilo que efetivamente constitui o "inegociável" europeu, a matriz histórica-cultural da Europa, dos seus Estados, povos e cidadãos, por muito que alguns destes se sintam tentados a comprometer aquela matriz em prol de ganhos imediatos ou de ideologias mal guiadas (ou mal compreendidas) e destrutivas.

É esse inegociável que tem de ser preservado a todo o custo, mantendo-se a União Europeia um espaço de liberdade, mesmo e sobretudo face à diferença, mas elevando ao estatuto de intocáveis os fundamentos axiológicos que a baseiam.

Admitimos, por isso, que muito do que se percebe hoje como "adquirido" comunitário não tenha necessariamente de o ser e que uma eventual revisão de políticas e medidas comunitárias possa servir para ajustar a União Europeia às necessidades e aspirações tanto dos Estados como dos cidadãos da União, designadamente devolvendo-lhes alguma capacidade que foram perdendo para gerir os seus próprios interesses e tomar as suas autónomas decisões.

Há contudo, limites materiais àquela revisão, já que hoje, estruturalmente, a União Europeia não pode deixar de ser um projeto de paz, tributária simultaneamente de uma lógica de equilíbrio de legitimação entre Estados e cidadãos, e assente na ideia e na tutela da dignidade da pessoa humana, qualquer que ela seja.

Vemos, por isso, no actual processo do Brexit um momento conjuntural e reflexivo da União, do qual ela necessariamente sairá diferente, mas

eventualmente fortalecida nessa diferença. Já nos preocupam mais os processos que têm vindo a correr relativamente à Polónia e à Hungria, uma vez que estes não correspondem ao exercício de uma autonomia de saída ou retirada da União (mas preservando, pelo menos por ora, o mesmo húmus essencial desta), mas à tentativa de, por dentro da União, minar os seus fundamentos, corroendo ou esboroando as dimensões "intocáveis" a que nos referimos, desde logo a independência do poder judicial e a garantia da liberdade de expressão. Sintomas estes sim de um inaceitável "regresso ao passado"...

“PENSAR A EUROPA. UMA PERSPECTIVA CULTURAL E POLÍTICA”, UMA VISÃO DESDE A ANTROPOLOGIA

João Figueiredo

Qual é a natureza precisa da crise de identidade que, nas palavras dos autores citados por Isabel Baltazar, parece assolar a Europa? Numa primeira abordagem, esta ‘crise’ pode de fato ser confundida com um déficit identitário, a “falta de Identidade Europeia” resultando de um ceticismo, generalizado no panorama pós-modernista atual, em relação a meta-narrativas capazes de cumprir uma função adunante e agregadora à escala continental. Se este primeiro diagnóstico correspondesse à única leitura possível da sintomática que assola hoje inúmeras das formações políticas estatais congregadas na ‘manta de retalhos’ europeia, um regresso às raízes greco-romanas e judaico-cristãs, em busca de uma espécie de refrigério ‘civilizacional’, poderia de fato constituir uma panaceia viável. Contudo, uma série de indícios põe a simplicidade desta primeira leitura em causa, apontando para respostas mais complexas à pergunta inicial.

Antes de mais, é importante notar que esta aparente ‘deflação’ identitária europeia tem lugar no seguimento histórico imediato de séculos de ‘inflação’ virulenta e agressiva do modo europeu de ser, pensar, e agir sobre o mundo, mediante a colonização, conquista e ocupação (direta ou indireta) de grande parte do globo terrestre. Hoje, dificilmente se encontra um afortunado recanto do planeta em que o legado do pensamento helénico e da tradição judaico-cristã não se faça sentir, ainda que ocupando uma posição dialética de claro antagonismo em relação a modos de existir e cosmovisões assentes em matrizes locais. Por outro lado, no seio da própria Europa, se escutarmos com atenção grupos que representam migrantes, internos ou externos ao continente, ou descendentes das mais variadas diásporas, são os indícios de hiperidentidade dos europeus, cristalizados em lógicas institucionais patológicas, como as do racismo sistémico e da cooptação clientelista

dos Estados por parte de governos populistas, que constituem um desafio à mais perfeita coesão da União Europeia, ou a um devir ‘civilizacional’ europeu mais consequente a um nível global.

Hiperidentidade inflamada ou crise identitária resultante da incapacidade de as elites atuais articularem um discurso capaz de evocar uma ‘ancestralidade’ comum? Atendendo ao teor de algumas das ansiedades expressas pelos cidadãos, em relação à degradação do meio ambiente, às alterações climáticas antropogénicas, à proliferação de guerras desumanas e ultra-tecnológicas na periferia imediata do Continente e ao impacto da mundialização dos sistemas de informação e de transações financeiras, depressa se torna claro que a quase totalidade destas preocupações decorre da rápida expansão inflacionária dos valores e da cultura ‘Europeia’, e não do seu ocaso ao nível global (onde não se fala hoje Inglês?). Que esta hegemonia não seja acompanhada por uma idêntica escalada dos meios militares capazes de possibilitar à Europa o impor de medidas coercivas ao nível regional ou global é um facto, mas este dificilmente pode ser contrabalançado através de um regresso aos Clássicos literários helénicos e latinos ou judaico-cristãos. Contudo, como Isabel Baltazar demonstra, inúmeros comentadores, académicos e pensadores de renome, analisam a presente situação chegando à conclusão de que um reforço da ‘identidade Europeia’ pode ser a resposta aos problemas que advêm da ‘contaminação’ da esfera global por elementos dessa mesma identidade. Como explicar este paradoxo, e o que podemos retirar de consequente da sua análise, para o avanço da discussão em curso?

A citação que Isabel Baltazar recolhe em *Herança e Futuro da Europa* (2009), de Hans-Georg Gadamer, proporciona-nos uma pista: o presente estado de coisas decorre “dos enormes avanços técnicos, estimulados pelo furor destruidor de duas guerras mundiais”, que tiveram como consequência a descolonização progressiva e arrancada a ferros de grande parte do globo terrestre, e finalmente uma tomada de consciência acerca do impacto profundo e complexo que a Revolução Industrial e a economia de plantação vieram tendo na própria base geológica e climatológica do nosso meio ambiente. Perante este fato,

Isabel Baltazar dá-nos a ler uma Europa “arrastada para o mundo e sofrendo a sua influência”, como se a nossa “casa comum europeia” tivesse um dia estado “afastada do mundo globalizado”. Contudo, uma interpretação contrária é bem possível: este foi o “mundo” que a Europa criou, e estas não são ameaças externas que agora sitiam o Continente, mas sim o fruto de um expansionismo secular, que ainda se encontra em curso, pois as antigas colónias de povoamento, dos Estados Unidos da América até à Austrália, ao Brasil e ao Canadá, são em grande medida herdeiras diretas das aspirações e ‘valores’ europeus.

Que não seja uma reconhecida platitude o facto de a cultura europeia ser uma poderosíssima força hegemónica ao nível global prende-se com a aceitação de uma separação entre a esfera da Cultura e a da tecnologia ou ciência que hoje é impossível manter. É precisamente esta separação artificial, que ainda grassa na academia e na vida intelectual europeia, entre a esfera rarefeita da Cultura e a do conhecimento técnico ocidental, que explica porque, apesar do último ser hoje hegemónico a nível global, tantas vezes o ocaso da primeira é lamentado como inevitável. É, portanto, impossível propor hoje um regresso aos clássicos greco-romanos sem ter em conta a crítica heideggeriana, segundo a qual o grande desafio que se coloca perante o ‘Ocidente’ decorre do abandono da concepção helénica de *techne* enquanto *poiesis*, a favor de um entendimento da tecnologia e do seu uso que favorece o entendimento da Natureza e dos seres humanos enquanto meros ‘stocks’ ou ‘reservas’ prontas a serem mobilizadas. Foi esta concepção pós-cartesiana de tecnologia que garantiu a expansão imperial e colonial da Europa e que, ao mesmo tempo, esteve na génese de grande parte dos desafios globais que hoje se colocam perante a humanidade (do aquecimento global às guerras pelo controlo de fronteiras ou de fluxos de recursos minerais raros).

Concluindo, será proveitoso partir da hipótese do ocaso cultural da Europa, enquanto explicação para os problemas que assolam o Continente? Tendo em conta o trabalho não só de críticos e teóricos pós-coloniais, decoloniais, feministas e pós-estruturalistas, bem como o testemunho de ativistas antirracistas e a favor dos Direitos Humanos, tal

‘eclipse civilizacional’ nunca se verificou. O que leva a Europa a entender as atuais ameaças globais como de alguma forma exógenas à sua ‘casa comum’ e a negar-se reconhecer nestas o seu cunho, é precisamente o fato de se manter um corte artificial entre a Alta Cultura, das Artes e Humanidades, e a tecnociência, cuja expansão global é inegável, e cujo impacto marca a nossa nova época geológica (o Antropoceno). Perante este cenário, o caminho que o pensamento de filósofos da ciência, como Donna Haraway, Bernard Stiegler ou Gilbert Simondon, ou antropólogos, como Anna Tsing, Bruno Latour, Eduardo Viveiros de Castro, Philippe Descola ou Tim Ingold, parece apontar é o de um regresso ao confronto com os clássicos europeus que tenha em conta uma crítica da tecnologia ocidental, assente no reconhecimento da sua hegemonia global. Esta crítica, reconhecendo o impacto planetário da herança tecnológica europeia, poderia decorrer em paralelo e em conversação colegial com aquelas que estão atualmente em curso nos demais polos culturais regionais ao nível planetário (África Subsaariana, América do Sul, China e Sudeste Asiático, Oceânia e Subcontinente indiano), onde a articulação entre legados civilizacionais milenares e a tecnociência ocidental é o tema de análises e especulações fulcrais para o devir conjunto do nosso planeta.

“CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA”, UMA VISÃO DESDE A HISTÓRIA

Isabel Baltazar

É muito interessante a abordagem interdisciplinar deste texto sobre a Carta dos direitos fundamentais da União Europeia de Isabel Valente e Dulce Lopes. Partindo de uma memória histórica, as autoras mostram como este projecto de cidadania se foi transformando num projecto político envolvendo os vinte e oito países, dando origem à Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

A sua análise da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia é feita à luz do Tratado de Lisboa, porquanto a Carta dos Direitos Fundamentais se tornou juridicamente vinculativa com o Tratado de Lisboa, ainda que na sequência de uma proclamação política datada já de 7 de Dezembro de 2000, no Conselho Europeu de Nice¹.

As autoras conseguem articular os aspectos jurídicos da Carta, referindo a sua estrutura e função, com a sua aplicabilidade da vida dos cidadãos e da necessidade de forjar uma cidadania activa que os envolva, para que o projecto europeu se fortaleça. De forma muito bem conseguida, vão fazendo um contraponto entre os Direitos Fundamentais e como estes direitos se relacionam com o dia -a -dia dos cidadãos europeus, nessa necessária interdisciplinaridade que concilie os direitos com as práticas de cidadania, a forma jurídica com a vivência desses direitos, e a necessidade de informar os cidadãos europeus dos seus direitos e deveres. É fundamental que a União Europeia saiba comunicar bem para que os cidadãos tenham, de facto, uma consciência de cidadania europeia.

Este texto é muito original porque consegue conciliar os Direitos

¹ Todavia, essa proclamação em 2000 constituiu tão-só um compromisso político, sem efeitos jurídicos vinculativos. Aquando dos trabalhos da Convenção Europeia e da Conferência Intergovernamental de 2003-2004, a Carta foi adaptada – nomeadamente no que diz respeito às suas disposições gerais – com o intuito de a tornar juridicamente vinculativa.f

Fundamentais da Carta com a interdisciplinaridade necessária para que esses direitos sejam conhecidos e postos em prática através de uma educação para uma cidadania europeia. Por isso, o Direito, a Política, a História e a Educação, são disciplinas que se complementam para o objectivo essencial de que os Direitos Fundamentais sejam interiorizados e vividos pelos cidadãos.

Por outro lado, fica a ideia de que não basta o compromisso dos Estados-Membros em fazer cumprir a Carta dos Direitos Fundamentais, se antes não houver uma informação sobre os mesmos e, primeiro que tudo, uma formação para esta cidadania. Vale a pena ler a sua convicção de que

“estamos certas que, só com o esclarecimento destes, a consciência clara do que está em causa em cada momento, dos compromissos que os Estados-membros têm de fazer, do caminho que se quer seguir e do valor intrínseco, se pode construir uma União Europeia forte e mais próxima, capaz de mobilizar não apenas os seus cidadãos (ainda que sobretudo estes) mas também todos os demais atores sociais, económicos e políticos, provenientes dos mais diversos quadrantes e ramos do saber”².

Embora a dimensão da cidadania europeia esteja inscrita, há mais de vinte anos, no Tratado de Maastricht (1992), onde pode ler-se: “É instituída a Cidadania da União” e, a seguir, “É cidadão da União qualquer pessoa que tenha a nacionalidade de um Estado-membro”, na realidade trata-se de um mecanismo formal de afirmação de um direito não assumido e, por isso, não vivido pelos cidadãos dos 28 estados membros, mas, como salientam as autoras, temos de passar da teoria à prática.

É fundamental o significado do Preâmbulo, onde se pode ler que “os povos da Europa, estabelecendo entre si uma união cada vez mais estreita, decidiram partilhar um futuro de paz, assente em valores comuns”³. É na consciência do seu património espiritual e moral que

² Valente, Isabel e Lopes, Dulce, Carta dos direitos fundamentais da União Europeia: uma perspectiva interdisciplinar, p.1.

³ Preâmbulo da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

a União se baseia nos valores indivisíveis e universais da dignidade do ser humano, da liberdade, da igualdade e da solidariedade; nos princípios da democracia e do Estado de direito. A cidadania da União significa criar um espaço de liberdade, de segurança e de justiça, onde o ser humano está no centro. A preservação e o desenvolvimento destes valores comuns, o respeito pela diversidade das culturas e das tradições dos povos da Europa, bem como da identidade nacional dos Estados-Membros numa comunidade unida na diversidade.

“CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA”, UMA VISÃO DESDE A ANTROPOLOGIA

João Figueiredo

Existirão limites cosmológicos para a Carta dos Direitos Fundamentais?

A 15 de março de 2017, os tribunais da Nova Zelândia decidiram conceder ao rio Whanganui personalidade jurídica, bem como todos os deveres e direitos normalmente reservados a um ser humano, dando resposta afirmativa a um pleito local com mais de 140 anos de idade¹. Venerado pela tribo Maori autodenominada Waitangi enquanto seu ancestral comum, o rio Whanganui serviu imediatamente de exemplo aos juízes Rajeev Sharma e Alok Singh, que propuseram no tribunal indiano da cidade de Nainital, na região dos Himalaias, a atribuição de um estatuto jurídico semelhante aos rios Ganges e Yamuna, sagrados e ‘subjectificados’ em muitas das culturas e religiões do subcontinente². O que estes casos testemunham, tendo emanado a partir de dentro de sistemas de ‘common law’ ao estilo Ocidental, é a crescente abertura ou permeabilidade das ordens jurídicas ocidentalizadas hodiernas a demandas oriundas de sistemas jurídicos ou normativos indígenas, especialmente se estas dizem respeito ao reconhecimento de direitos, deveres e responsabilidades relacionadas com a proteção daquilo que, segundo a mundivisão pós-cartesiana, poderíamos considerar o ‘Ambiente’ ou a ‘Natureza’. Claramente esta tendência acompanha

¹ Roy, Eleanor, “New Zealand river granted same legal rights as human being”, *The Guardian*, 16 de Março de 2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2017/mar/16/new-zealand-river-granted-same-legal-rights-as-human-being> (consultado a 1 de julho de 2019).

² Safi, Michael, “Ganges and Yamuna rivers granted the same legal rights as human beings”, *The Guardian*, 21 de março de 2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2017/mar/21/ganges-and-yamuna-rivers-granted-same-legal-rights-as-human-beings> (consultado a 1 de julho de 2019).

o crescente pânico com as alterações climáticas antropogénicas e demais os impactos nefastos dos eventos globais que caracterizam o Antropocénico, pelo que tenderá a afirmar-se.

Havendo chegado aos limites existenciais que uma relação instrumental abusiva e meramente extrativa com a Natureza permite, os tribunais da ‘common law’ do Sul Global parecem aceder à integração de normas que partem de ontologias diferentes, em que rios e montanhas podem, para todos os efeitos legais, fazer parte das linhagens de grupos sociais. Estará a Carta dos Direitos Fundamentais preparada para acomodar direitos oriundos de ontologias em muito divergentes da matriz greco-romana e judaico-cristã que herdamos do fundo dos séculos? Deverá estar? A par com os Bascos do Norte de Espanha, o único povo indígena europeu que sobrevive ainda no território continental da União Europeia (excluindo, portanto, várias ilhas ao redor do globo e a Guiana Francesa) são os Lapões ou Sami, dividindo-se entre a Suécia, Finlândia, e os territórios dos Estados vizinhos Rússia e Noruega. Nesta situação, como em tantas outras, as regiões ultraperiféricas da União, como a Guiana Francesa, constituem um reservatório de diversidade autóctone aos territórios que não pode ser desprezada.

O que este fato de existirem povos indígenas Europeus testemunha é que, apara além das conceções de pessoa, ser humano, comunidade e território que hoje informam o Direito comunitário, quer estas provenham de fontes de direito das tradições romano-germânicas ou anglo-americanas, existem outras, nativas ao próprio espaço da União, que oferecem pontos-de-vista preciosos na hora de repensar os limites da atual Carta dos Direitos Fundamentais. Na era do Antropocénico, em que Nova Zelândia e a Índia assumem institucionalmente a vantagem de aceder afirmativamente a demandas indígenas, como forma de reparar a relação dos povos com o meio natural, seria de todo descabido incluir na Carta dos Direitos Fundamentais direitos relacionados com terras, rios, montanhas e florestas oriundos dos sistemas legais assentes numa cosmologia e ontologia lapónica (por exemplo)? Com certeza que não.

Deveria, contudo, a inclusão na Carta dos Direitos Fundamentais desta novíssima ‘família’ de Direitos quedar-se por aqueles capazes

de traçar a sua genealogia aos regimes normativos de povos cuja ancestralidade radica no território do continente Europeu? Como parte da Hospitalidade que a Europa da União presta aos povos que acolhe no seu seio, não deveria ficar assegurada a permeabilidade dos seus charters ou bills of rights a normas assentes em ontologias alheias, mas cuja aplicabilidade no território seja de comprovada utilidade cosmotécnica? Por outras palavras, seria completamente descabido, ainda que para tal não existam antecedentes culturais autóctones, seguir o exemplo indiano e neozelandês e, até enquanto forma de melhor acolher as comunidades maori e hindu na União, declarar que alguns rios que fluem na União possuem também personalidade jurídica, de acordo com o mesmo molde e formalismo que fui seguido nesses países? Não teria a relação dos cidadãos europeus com o meio-ambiente tudo a ganhar? A aceitação, ainda que formal ou performativa, deste gesto mental, de passar a encarar um rio como ‘pessoa’ e não mero recurso natural instrumentalizável, produziria com certeza um impacto profundamente positivo na atitude dos demais cidadãos europeus perante a Natureza, ainda que a um nível inconsciente. Em termos práticos, tornaria com certeza as companhias e indivíduos envolvidos na destruição e delapidação do nosso ambiente criminalmente e moralmente responsáveis a um outro nível.

A inclusão, ou não, de direitos oriundos de outras cosmologias ou ontologias revelará a breve trecho se existe ou não um limite interno à expansão da Carta dos Direitos Fundamentais, podendo pelo contrário atestar a sua permeabilidade e vitalidade.

“DESCONSTRUINDO A RESTITUIÇÃO DE PEÇAS AFRICANAS: ECOS DA INICIATIVA DO MUSEU DO DUNDO (1951-75) NAS PROPOSTAS ACTUAIS DE EMMANUEL MACRON E SINDIKA DOKOLO”, UMA VISÃO DESDE A CIÊNCIA JURÍDICA

Alexandra Aragão

O interessante texto de João Figueiredo sobre o tema polémico e de grande atualidade que é a restituição de peças de arte suscita, do ponto de vista do Direito, inúmeras reflexões que poderiam futuramente dar origem a estudos especializados, de carácter jurídico. No presente comentário destacamos apenas as seis mais evidentes. Note-se que apesar de estarem em causa, no caso concreto, os direitos francês e angolano, num estudo jurídico sobre o tema poderia justificar-se uma análise comparada destes Direitos com o Direito português, de forma a compreender como é que uma questão idêntica seria resolvida, se visse a colocar-se à luz das disposições do nosso ordenamento jurídico. A alusão, no texto de João Figueiredo, à hipótese da construção de um “Museu do Colonialismo”, justifica ainda mais que refirmamos, no presente comentário, normas jurídicas nacionais.

- O papel dos meios de comunicação social na informação e chamada de atenção do grande público para questões relevantes para as relações internacionais. Está em uma liberdade fundamental consagrada na Constituição da República Portuguesa, a liberdade de imprensa nomeadamente na dimensão de independência perante o poder político¹. A Lei de imprensa² reafirma o interesse público da imprensa, definindo o conteúdo e limites da liberdade de imprensa.

¹ Nos termos do artigo 38º n.º6 da Lei fundamental, “a estrutura e o funcionamento dos meios de comunicação social do sector público devem salvaguardar a sua independência perante o Governo, a Administração e os demais poderes públicos, bem como assegurar a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião”.

² Lei n.º782/99 de 13 de janeiro, alterada pela lei n.º18/2003 de 11 de junho, pela Lei n.º19/2012, de 8 de maio e pela Lei n.º78/2015, de 29 de julho.

- A proteção do património cultural dos povos enquanto “património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum”³ cuja salvaguarda, no caso do nosso país, é um dever fundamental do Estado português⁴, sendo o património cultural reconhecido como um valor jurídico essencial, suscetível de ser garantido através do recurso à ação popular⁵.

- No plano internacional, o direito de acesso e fruição do património cultural, consagrados em diversos instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁶, o Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais⁷ e o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos⁸.

- A orientação das relações internacionais pelo princípio da resolução pacífica de controvérsias e pelo respeito dos direitos dos povos, tal como consagrado na Carta das Nações Unidas⁹ e na Constituição da República Portuguesa¹⁰.

- A responsabilidade dos Estados pela restituição de peças de arte indevidamente apropriadas, plasmada especificamente na Resolução da

³ Artigo 78º n.º2 c) da Constituição.

⁴ Consagrado no artigo 9ºe) da Constituição da República Portuguesa.

⁵ Artigo 52, n.º3. da Constituição: “É conferido a todos, pessoalmente ou através de associações de defesa dos interesses em causa, o direito de ação popular nos casos e termos previstos na lei, incluindo o direito de requerer para o lesado ou lesados a correspondente indemnização, nomeadamente para:

a) Promover a prevenção, a cessação ou a perseguição judicial das infrações contra a saúde pública, os direitos dos consumidores, a qualidade de vida, a preservação do ambiente e do património cultural”.

⁶ Artigo 27.º 1. “Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam”.

⁷ Artigo 15 n.º4 “Os Estados-Signatários no presente Pacto reconhecem os benefícios que derivam do fomento e desenvolvimento da cooperação e das relações internacionais em questões científicas e culturais”.

⁸ Artigo 27.º “Nos Estados em que existam minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, não será negado o direito que assiste às pessoas que pertençam a essas minorias, em conjunto com os restantes membros do seu grupo, a ter a sua própria vida cultural, a professar e praticar a sua própria religião e a utilizar a sua própria língua”.

⁹ Artigo 1º, n.º2 e 3 da Carta.

¹⁰ Artigo 7º da Constituição.

Assembleia Geral das Nações Unidas de 2015, sobre a proteção dos direitos dos povos indígenas relativamente ao seu património¹¹.

- O Direito à autodeterminação dos povos¹², pilar fundamental ao funcionamento de todo o sistema de Direito internacional, reconhecido na carta das Nações Unidas como um dos seus objetivos fundamentais¹³ e eixo essencial das “relações pacíficas e amistosas entre as nações”¹⁴.

¹¹ Resolução A/HRC/30/53, de 19 de agosto de 2015, disponível em https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session30/Documents/A_HRC_30_53_ENG.docx.

¹² Na Constituição portuguesa recebido no artigo 7º, n.º3, que deve ser lido em articulação com a norma seguinte, relativa à relação com os países lusófonos: “3. Portugal reconhece o direito dos povos à autodeterminação e independência e ao desenvolvimento, bem como o direito à insurreição contra todas as formas de opressão. 4. Portugal mantém laços privilegiados de amizade e cooperação com os países de língua portuguesa”.

¹³ Artigo 1º n.º2 da Carta.

¹⁴ Artigo 55 da Carta: “Com o fim de criar condições de estabilidade e bem-estar, necessárias às relações pacíficas e amistosas entre as Nações, baseadas no respeito do princípio da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos, as Nações Unidas promoverão (...) b) a solução dos problemas internacionais económicos, sociais, de saúde e conexos, bem como a cooperação internacional, de carácter cultural e educacional; c) o respeito universal e efectivo dos direitos do homem e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião”.

“DESCONSTRUINDO A RESTITUIÇÃO DE PEÇAS AFRICANAS: ECOS DA INICIATIVA DO MUSEU DO DUNDO (1951-75) NAS PROPOSTAS ACTUAIS DE EMMANUEL MACRON E SINDIKA DOKOLO”, UMA VISÃO DESDE A HISTÓRIA

Isabel Baltazar

João Figueiredo começa com uma notícia do Jornal Público de que “Duas máscaras de raparigas [mwana pwo], uma taça, um tamborete, um cachimbo e uma cadeira são as seis peças que a Fundação Sindika Dokolo devolveu esta quinta-feira [8 de junho de 2018] ao Museu do Dundo, instituição no nordeste de Angola que é o repositório do riquíssimo património cultural do povo Chokwe”¹. Aparentemente esta notícia nada teria de extraordinário, não fosse o seu simbolismo cultural da devolução de seis peças de arte clássica africana ao Museu do Dundo. Contudo, como salienta o autor, esta notícia do Público e o facto de Macron ter aproveitado a visita de Estado de João Lourenço², Presidente da República angolano, para voltar a referir o seu desígnio de concretizar “restituições temporárias ou definitivas do património africano”³, mostra como a cultura está ao serviço da política.

O mais interessante deste artigo é ficar provado de que a cultura pode ser mediatizada pela política e, se podia passar despercebida pelo grande público, passa a ser notícia se o protagonismo político a instrumentalizar. Assim se explica a atenção mediática dedicada ao tema neste caso tendo como protagonistas Macron e Dokolo, o que permite desde logo perceber que os discursos políticos se servem de políticas culturais para passarem mensagens políticas. E, paradoxalmente, e

¹ “Sindika Dokolo devolve a Angola novas peças da cultura Chokwe”, in Público, 8 de junho de 2018. Disponível em: <https://www.publico.pt/2018/06/08/culturaipsilon/noticia/sindika-dokolo-devolve-a-angola-novas-pecas-da-cultura-chokwe-1833737> (consultado a 10 de junho de 2018).

² A 28 de maio de 2018.

³ “Angola na hora francesa...”

apesar do empresário afrodescendente ter um discurso fortemente contestatário das políticas culturais públicas europeias, não existem clivagens de fundo entre a sua posição e a do Presidente da República francês, como mostra o autor.

É curioso como João Figueiredo, denuncia as posições de Macron e Dokolo tão próximas entre outras, como a de Isabel dos Santos que também defende a devolução ao continente africano de obras dos antepassados, da cultura, da história, a arte roubada, presente em museus na Europa. A política transformou em moda 'África' e o seu 'património' e a relação dos povos africanos com a sua história. O mais sintomático de tudo isto é o facto da existência de discursos e políticas europeias que vêm dar relevância a obras de arte antes esquecidas, e que renascem ao sabor de discursos politicamente correctos de recuperação de uma genuína arte africana que antes se tinha europeizado.

O autor mostra como as peças de museus de uma arte clássica africana absorvida por museus europeus podem ser devolvidas às origens por mera conveniência política e que a arte é um instrumento de grande habilidade diplomática. Em Macron, dos Santos e Dokolo, 'África' surge como um lugar de recuperação as colecções privadas e das peças existentes nos museus europeus, desconstruindo a ideia de África há vários séculos entendida no Ocidente como um local de 'inversão' ou 'falta' de valores, repondo a verdade de que também na Europa e no 'Ocidente' se vive ausência de valores, e que as identidades são por si mesmas, ambas com o mesmo valor. Fica a ideia de que não existe um atraso africano e um desenvolvimento europeu, porque as culturas não se medem em padrões económicos. Por outras palavras, cada cultura é única e valorativa por si mesma e que se devem preservar as tradições e deixar que fiquem nos seus lugares. Daí a restituição de peças agora em moda política que, por acaso, vem ao encontro da preservação e patrimónios comuns e das tradições genuínas das suas culturas.

Neste sentido, não há bons museus europeus nem os africanos, mas sim uma identidade própria de cada um que se deve a todo o custo preservar. Os museus em estilo europeu só são "bons museus" na Europa e os africanos não se devem europeizar, sob pena de se

perderem preciosas identidades.

Ficou a grande questão enunciada por João Figueiredo: “Não devem, portanto, as peças africanas ser devolvidas aos seus contextos de origem? Sim, em certos casos, mas apenas quando esta acção for passível de ser enquadrada sem violência adicional nos “imaginários” locais, a partir de uma conceptualização autóctone, dentro do possível, descolonizada e actual.” Mas nunca numa repatriação instrumentalizada enquanto forma de divulgar valores ou ‘cânones’ de cunho ‘Occidental’, quer estes sejam relacionados com a ‘Arte’, o ‘Património’ ou o ‘Desenvolvimento’.

Ficam questões para pensarmos: “O que fazer então com esta ‘herança’ duplamente indesejada? Em Portugal, a constituição de um Museu do Colonialismo seria uma boa resposta, como refere o autor, um projecto para o qual seria necessário mobilizar toda a nossa capacidade interdisciplinar. E não repatriar todo o património, negando aos afrodescendentes residentes em Portugal o direito a um Museu capaz de testemunhar as tribulações a que a expansão colonial e imperial portuguesa sujeitou os seus e nossos antepassados. Fica a solução de equilíbrio cultural e não da cultura instrumentalizada por políticas.

“AS DINÂMICAS EUROPEIAS, ENTRE OS ESTADOS, AS REDES E OS ATORES MULTITERRITORIAIS”, UMA VISÃO DESDE A CIÊNCIA JURÍDICA

Alexandra Aragão

Uma visão jurídica sobre os temas abordados na desafiadora reflexão de João Luis Fernandes, a propósito dos efeitos de representações cartográficas “não realistas” e “tendenciosas” do objeto Europa, suscita inúmeras questões jurídicas cuja análise mais aprofundada poderia complementar uma compreensão espacial e crítica da Europa, enquanto construção jurídico-política.

Destacamos algumas:

- A ideia de estados enquanto “entidades bem delimitadas” poderia ser objeto de análise jurídica a partir do caso de estudo de Gibraltar, e do recente acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia¹ que declara, em sede de reenvio prejudicial solicitado pelo Supremo Tribunal de Gibraltar, que a Diretiva europeia relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas² não se aplica no território de Gibraltar, espaço este, de resto, não incluído no território aduaneiro da União Europeia nos termos do Ato de Adesão de 1972, pelo qual do Reino da Dinamarca, da Irlanda e do Reino Unido da Grã Bretanha e da Irlanda do Norte passaram a pertencer às Comunidades Europeias.

- A “paleta colorida” que é o mapa político da Europa, poderia ser confrontado com outras representações cartográficas com relevância jurídico-ambiental, como sejam as regiões biogeográficas, que, nos

¹ Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 23 de janeiro de 2018. Albert Buhagiar e o. contra Minister for Justice.

² Diretiva 91/477/CEE, de 18 de junho de 1991, alterada pela Diretiva 2008/51/CE, de 21 de maio de 2008.

termos da Diretiva Habitats³, mostram uma Europa mais natural cujas fronteiras delimitam não 28 mas sete grandes espaços, correspondentes às sete regiões biogeográficas alpina, atlântica, boreal, continental, macaronésica, mediterrânica e panónica⁴, dentro dos quais se desenvolvem os habitats naturais e as espécies que constituem, nas palavras nas Instituições Europeias, “património comum dos povos europeus”⁵.

- A maior ou menor “dificuldade de comunicação e circulação de pessoas e mercadorias” nas penínsulas, de relevo acidentado, da Europa mediterrânica, pode ser analisada, a partir do Direito, em relação à política de coesão territorial, nascida com o Tratado de Lisboa e tendo como objetivo de “reduzir a disparidade entre os níveis de desenvolvimento das diversas regiões e o atraso das regiões menos favorecidas”⁶, analisada no Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões “A minha Região, a minha Europa, o nosso futuro: sétimo relatório sobre a coesão económica, social e territorial”⁷.

- Outros temas, mais óbvios mas não menos complexos, que suscitam análises cruzadas entre a geografia e o direito são as questões da cidadania europeia e dos direitos dos cidadãos da UE⁸, para uma leitura jurídica do que pode significar aquilo a que o autor chama o cidadão “orientar-se pelo passaporte e pelo cartão cidadão”; do direito europeu de asilo e emigração baseado na solidariedade entre Estados-

³ Diretiva 92/43/CEE, de 21 de maio de 1992 relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens.

⁴ Artigo 1º c) iii.

⁵ Por exemplo o parágrafo 7 do preâmbulo da Diretiva 2009/147/CE, de 30 de novembro de 2009 relativa à conservação das aves selvagens.

⁶ Artigo 174 §2 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

⁷ COM(2017) 583 final, Bruxelas, 9.10.2017.

⁸ Artigo 20 e seguintes do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e muito particularmente o novo direito de desencadear iniciativas de cidadania, previsto no artigo 11 do Tratado da União Europeia e no Regulamento (UE) nº 211/2011 de 16 de fevereiro de 2011, cujo exercício tem contribuído para o envolvimento direto dos cidadãos no processo de construção europeia, como demonstram as iniciativas em curso, disponíveis em <http://ec.europa.eu/citizens-initiative/public/?lg=pt>.

Membros e na relação equitativa aos nacionais de países terceiros⁹, a propósito da visão da Europa como “vértice de múltiplas diásporas que aqui se procuram reterritorializar”; e do direito europeu em matéria de terrorismo e criminalidade organizada, para desenvolver o estudo da atuação dos “atores informais da criminalidade e do terrorismo”, domínios de “criminalidade particularmente grave com dimensão transfronteiriça”¹⁰, nos quais a assunção de competências pela União Europeia, através da Europol¹¹ e do Eurojust¹², parece ser a reação mais lógica.

⁹ A política comum em matéria de asilo, imigração e controlo das fronteiras externas da União Europeia está prevista no artigo 67 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e tem como face visível a vigilância das fronteiras marítimas externas, coordenada pela Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (Frontex), (Regulamento (UE) n.º 656/2014, de 15 de maio de 2014).

¹⁰ Nos termos do artigo 83 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

¹¹ Regulamento (UE) 2016/794, de 11 de maio de 2016, que cria a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol).

¹² Decisão do Conselho 2002/187/JAI de 28 de Fevereiro de 2002 relativa à criação da Eurojust a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade, alterada sucessivamente em 2003 e em 2009.

“AS DINÂMICAS EUROPEIAS, ENTRE OS ESTADOS, AS REDES E OS ATORES MULTITERRITORIAIS”, UMA VISÃO DESDE OS ESTUDOS EUROPEUS

Dina Sebastião

Da interessante reflexão sobre os fenómenos de multiterritorialização de diversos tipos de atores, e dos seus poderes derivados e agregados dessa sobreposição, permeabilização e complementaridade de espaços, mas também do seu contraste, i. e., dos que continuam presos a um espaço sem capacidade de usufruir de uma dimensão transnacional do mundo, suscita-me acrescentar a esta interessante abordagem geográfica a perspetiva da ciência política (encarada aqui enquanto área científica nuclear dos Estudos Europeus e, portanto, enquadrando-se numa abordagem de estudo aos fenómenos políticos da UE), aliás, como o autor acaba por fazer a ligação na parte final do seu texto, mas que também está inerente na natureza subdisciplinar geopolítica do mesmo. Assim, deixamos as seguintes sugestões de investigação que se poderiam relacionar:

- Estudo sobre a influência dos mecanismos de governação multiníveis da União Europeia na criação de comunidades e de uma cidadania regional transfronteiriças. A existência de instrumentos legais supranacionais no âmbito da Política Regional da UE (que possibilitam a criação de organismos de governação administrativa regional transfronteiriça, com o objetivo de racionalizarem a gestão político-administrativa do desenvolvimento do território entre regiões de fronteira), com o desenvolvimento das suas atividades e políticas em benefício dos seus habitantes, beneficiarão as suas vivências multiterritoriais. A evidenciarem-se, estes resultados poderão ter impacto ao nível da construção identitária e de participação política nas designadas eurorregiões, o que poderá ainda ter repercussão em termos de reclamação de poder político no sistema institucional da UE.

- A referência à movimentação de atores “com um peso elevado na geografia do poder”, organizados em redes, como “entidades bancárias

e financeiras, bolsas de valores e companhias de seguro; empresas multinacionais” convoca-nos para o estudo da capacidade de influência do poder corporativo destes setores no poder político e para a aferição da possível erosão de equilíbrios clássicos da democracia. Com uma presença multinacional em setores com um impacto determinante para a estabilidade económico-social, estes atores têm um poder tácito de persuasão e coação sobre a decisão política. Esta, por sua vez, apesar de continuar a reger-se por processos formais democráticos (eleições, debates parlamentares, oposição) é altamente condicionada pela potencialidade do poder económico internacionalizado. Face a este, os formais processos democráticos, as eleições, a oposição, os debates parlamentares ou a atuação sindical continuam a existir, e os processos eleitorais até levam novos políticos ao poder, mas as políticas pouco mudam, o que sustenta o conceito de pós-democracia de Colin Crouch¹. Como exemplo, temos a crise das dívidas soberanas na Zona Euro, que veio acrescentar argumentos ao já longo debate sobre o défice democrático na UE².

- Sendo a multiterritorialidade vivenciada de forma diferente - constituindo um “capital desigualmente distribuído”, entre “uma elite que efetivamente usufrui da multiterritorialidade e da multi-escalaridade planetária, até aos grupos mais fixados à terra, como os indígenas e os pequenos agricultores, e aqueles quase totalmente dela excluídos”, pode entrar aqui o campo das Relações Internacionais a par com o da Ciência Política. É pertinente investigar como as alterações climáticas e as perspectivas de esgotamento dos recursos da Terra convocam para a fragilidade das organizações internacionais num compromisso global para o combate a esses problemas. Mas face ao balanço entre países poluidores e países sofrendores com a degradação ambiental³, urge também problematizar a legitimidade da soberania nacional para as

¹ Crouch, C. (2004). *Post-Democracy*. Cambridge: Polity Press.

² Schmidt, V. A. (2007). *L'Union Européenne crée-t-elle ou détruit-elle la démocratie?* Politique Étrangère. N° 3, p. 517-528.

³ Hoffmand, Matthew J. (2014). *Climate Change*. In Weiss, T., Wilkinson, R. (eds), *International Organizations and Global Governance (605-616)*. London and NY: Routledge.

decisões de combate a estes problemas.

- No domínio dos movimentos migratórios, e no que reporta à Europa enquanto lugar de origem e destino de múltiplas diásporas, realça-se o estudo sobre o impacto das migrações no discurso político e na construção da identidade europeia. Sugerimos a pertinência de investigar a forma como os movimentos migratórios se repercutem numa clivagem económica norte-sul (quer ao nível intra-Europa, quer global), traduzida nos discursos partidários, importando aqui identificar como variável países com saldos migratórios positivos e negativos⁴. Realça-se, ainda, a importância de estudar as questões da representação identitária assentes na dicotomia nós *versus* os outros como elemento de competição política e argumento nuclear do discurso e da competição partidária de novos partidos extremistas e nacionalistas.

Enfim, consideramos que a abordagem da ciência política agrega uma perspectiva de estudo complementar sobre as relações de poder nos clássicos sistemas políticos e nos sistemas em construção, como a União Europeia, problematizando a sua atuação, pertinência e articulação no âmbito das dinâmicas políticas que a globalização impõe.

⁴ Kriesi, H. (2016). *The Politicization of European integration. Journal of Common Market Studies*, 54, p. 32-47.

“ESTADOS UNIDOS E EUROPA: ENTRE PARCERIA E ISOLACIONISMO”, UMA VISÃO DESDE OS ESTUDOS EUROPEUS

Dina Sebastião

Esta interessante reflexão historiográfica das relações internacionais entre EUA e Europa suscita-nos o aprofundamento de algumas linhas temáticas tocadas no texto, numa abordagem comparativa entre conjunturas históricas semelhantes, analisando com particularidade o posicionamento europeu, quer na perspetiva diferenciada dos Estados, quer na conjunta da UE, e/ou de conjuntos de Estados na UE. Fundamentamos a seguir algumas sugestões:

- Considerando o regresso dos EUA ao isolacionismo após a Primeira Guerra Mundial, consolidado com a rejeição da entrada na Sociedade das Nações, e atentando à particular conjuntura política da crise de 1929, com a eclosão de nacionalismos e ascensão de fascismos na Europa, toma-se como pertinente a investigação numa perspetiva comparativa com a conjuntura pós-crise financeira de 2007/2008, tendo em consideração o subsequente crescimento de tendências políticas nacionalistas, populistas e iliberais na Europa (salvaguardando que não se pretende considerar que o crescimento de partidos populistas e nacionalistas se deva exclusivamente à crise). Pode investigar-se detalhadamente a orientação da política externa das administrações dos EUA – e o debate político interno em torno dela - relativamente às evidências de um indício de desintegração da UE e de fragmentação política na Europa pós-2008, realçando-se a pertinência de considerar a perspetiva historiográfica na investigação, tendo como variáveis comparativas a inexistência/existência de unidade europeia (UE) e a política externa soviética/russa face à Europa.

- Investigação sobre o papel da China na ponderação das relações bilaterais EUA – UE e na potencial (re)valorização da unidade europeia – quer dos EUA para com a UE, quer desta no incremento das relações com os EUA. Perspetiva-se esta abordagem de investigação

levantando-se a possibilidade do aumento de interesse mútuo num reforço das relações bilaterais, com o objetivo de manter a capacidade de influência ocidental no sistema internacional, tendo em conta o evidente trajeto de hegemonização da China no (ainda) sistema multilateral das relações internacionais (influenciando as diplomacias nacionais através da influência económica, ganhando sobretudo um predomínio considerável no Sul da Europa e em África).

- Investigação da influência que a (aparente) volatilidade das últimas presidências norte-americanas para com a NATO e a UE, particularmente com as crises nas relações comerciais transatlânticas, tem tido nas perceções e atuação políticas europeias sobre a Política Externa e de Segurança Comum (PESC) e da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD). Considera-se importante integrar nesta análise a variável Brexit. Enquadra-se neste estudo a aferição de diversas perspetivas: os diferentes posicionamentos políticos nacionais na UE, nomeadamente entre os países atlantistas (favoráveis a uma PESC intergovernamental, conciliável com o predomínio da soberania nacional e conseqüentemente com a primazia à NATO como principal aliança de defesa europeia) e os países europeístas/continentalistas (favoráveis a uma evolução supranacional da PESC, com efetiva capacitação política e operacional da UE na área da segurança e defesa – embora mantendo a parceria com a NATO, mas dando autonomização de ação à UE).

No fundo, o que aqui se sugere são fragmentos vários, que decorrem do aprofundamento de algumas abordagens disciplinares já evidentes no texto do autor, como a das RI e historiográfica, e que concorrem para um estudo integrado e comparativo sob dois ângulos de análise da atualidade das relações EUA – Europa: a) ver as relações EUA/Europa/UE numa perspetiva historiográfica de profunda alteração do sistema internacional desde o pós-Segunda Guerra Mundial – tentando aferir se entre os cambiantes existe uma transversalidade de motivações (renovadas) para manter a coesão da relação transatlântica;

b) problematizar, sob a perspectiva interdisciplinar dos Estudos Europeus a atual condição intergovernamentalista da PESC e PCSD como “prisioneiras” da historicidade de uma relação transatlântica, e perspetivar nessa relação em permanente revisão perspetivas futuras para uma evolução (supranacional) destas políticas europeias.

“ESTADOS UNIDOS E EUROPA: ENTRE PARCERIA E ISOLACIONISMO”, UMA VISÃO DESDE A GEOGRAFIA

João Luís J. Fernandes

Entre o final do século XIX e 1954, terão passado por Ellis Island, ao largo de Manhattan, cerca de 12 milhões de imigrantes em direção aos EUA, provenientes de muitas regiões do mundo, em particular a Europa. Para aquela ilha-fronteira localizada na foz do Hudson River dirigem-se agora turistas que, num exercício de memória, refazem em sentido inverso os caminhos dos antepassados. Depois de identificaram o nome do familiar no muro que evoca e patrimonializa aquele movimento migratório, estes turistas de celebração da identidade seguem para os lugares de origem e partida, em muitos casos outra ilha – a Irlanda.

Logo depois da II Guerra Mundial, está também documentada a chegada de viajantes norte-americanos ao continente europeu. Um turismo transatlântico movido por interesses políticos foi um meio de afirmação dos EUA na Europa e um instrumento de ‘poder suave’ (soft power) que estabilizou o território e o auxiliou na aproximação aos valores da democracia liberal.

Mas regressemos à Irlanda, mais uma vez a um território insular e a outro espaço de memória. Em Valentia Island, uma placa celebra um evento de 1858- a primeira mensagem de teleférico trocada entre os dois continentes. Como escreveu Stefan Zweig, este foi um dos grandes momentos da humanidade.

Façamos a viagem de volta à costa ocidental dos EUA, a cidades como New York ou New Bedford, às geografias de celebração do St. Patrick ou do “Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas”, com parades e manifestações de identidades de matriz europeia que aqui se territorializam.

Continuemos nos EUA, mais a sul, no Estado do Texas e numa cidade de Paris que parece evocar a capital francesa. Para além de uma geografia simbólica representada por um cineasta europeu (Wim Wenders), nesta anatópia parisiense encenou-se um geossímbolo, uma

Torre Eiffel kitsch à qual se acrescentou um chapéu texano que coroa este ícone urbano estilizado.

Como nos mostra, na perspetiva das Relações Internacionais, o muito profundo e documentado texto de Miguel Rocha, a cooperação transatlântica, na sua vertente mais formal, tem passado por altos e baixos, com uma flutuação sensível que oscila ao sabor das opções políticas.

No entanto, as pontes entre as duas margens do Atlântico Norte estão para além da esfera institucional e política, foram traçadas por mobilidades que continuam a unir territórios que, nas novas conceções de demarcação geográfica, nem estão longe nem separados. Nas fronteiras multidimensionais que nos habituámos a ler a partir das problematizações de Adriano Moreira, nas quais aos limites políticos não correspondem os económicos, nem estes aos de segurança e aos culturais, a Europa e a América do Norte são territórios de proximidade e vizinhança. Mesmo numa leitura cartográfica mais plana, o Atlântico Norte não é um mero espaço de transição e viagem, é um território contínuo no qual países como Portugal confinam com os EUA e o Canadá, colocando, lado a lado, os limites das Zonas Económicas Exclusivas, das Plataformas Continentais, das Search and Rescue Regions (SRR) ou das Fly Information Regions (FIR), desconstruindo a perceção e os mapas mentais que consideram Espanha como a única vizinhança do Estado português.

Talvez estas cartografias de continuidade sejam uma garantia de confiança e uma das condições para a solidez do Atlântico Norte, por comparação com as incertezas e instabilidades que se notam mais a sul, no Atlântico Meridional, com margens mais turbulentas e fluxos difíceis de regular.

Não convém ignorar o potencial disruptivo das alterações climáticas e da deslocação de alguns centros gravitacionais de poder para o Pacífico. Não é possível desconsiderar o modo como o sistema internacional é hoje um complexo campo de interação entre atores estatais e não estatais. Apesar disso, aos olhos da Geografia Cultural e Política, entre escalas espaciais e temporais variadas, entre referenciais

elásticos, flexíveis e porosos que vão oscilando ao ritmo das conjunturas políticas, existe uma base transatlântica sedimentada que perdura e faz do Atlântico um espaço geográfico de interdependências e influências múltiplas no qual Portugal, e um território como o Arquipélago dos Açores, desempenhará sempre um papel central.

O texto que Miguel Rocha nos apresenta é, por tudo isso, um estimulante objeto de reflexão que nos abre um vasto campo de debate sobre os diferentes níveis de proximidade e/ou afastamento entre territórios, que nos remetem para o sentido polissémico da distância, na qual a política formal será apenas um dos domínios a considerar.

“MODERNIDADE E LIMITE (SINALIZAÇÕES MATRICIAIS)”, UMA VISÃO DESDE A CIÊNCIA POLÍTICA

Carlos E. Pacheco Amaral

“Modernidade e Limite (sinalizações matriciais)” é um texto notável de Rui Cunha Martins, a mais do que um título. De difícil enquadramento disciplinar, abrindo-se a uma pluralidade de saberes, incluindo a História, a Ciência Política, a Filosofia, o Direito, nele assiste-se como que a um exercício de arqueologia conceptual em que, liberto do espartilho das fronteiras disciplinares tradicionais, o autor vai compulsando os textos e os autores matriciais que mais contribuíram para a configuração do modelo de ordem social e política proposto pela modernidade.

John Locke centra doutrinamente o pensamento político moderno num conceito nuclear: no conceito de propriedade. No conceito de propriedade e na respectiva regulamentação e protecção. Partindo deste quadro conceptual, ou assumindo-o, Rui Cunha Martins centra a reflexão nos lugares reservados pela modernidade para a díade que elege explorar, da delimitação e da ilimitação – em última instância, precisamente da propriedade. E é assim que o texto se abre, com naturalidade, a um dos conceitos mais estruturantes e, também, mais contestados, da proposta política da modernidade: o conceito de soberania. Por essa razão, aliás, é que, nos dias de hoje, a soberania, ou, melhor, a questão de saber o que fazer com a soberania, emerge como o grande desafio das sociedades contemporâneas, tanto a nível da sua estruturação interna, nacional, como a nível externo, europeu e, em última instância, a nível internacional e mundial.

Rui Cunha Martins explora, com particular interesse, o modo como a ideia moderna de soberania exige as dimensões de ilimitação e de delimitação do poder, desde os textos matriciais de Thomas Hobbes e de Jean Bodin.

Ilimitação, porquanto a soberania permite ao Estado moderno assumir-se nada menos do que como o Grande Leviatã, o Deus mortal,

criador e proprietário de tudo e de todos os que se encontram situados dentro dos limites das suas fronteiras territoriais. Assim se explica que a soberania se traduza, por um lado, num direito de propriedade, exprimindo a capacidade estatal de dispor livremente de tudo e de todos os que se situam no seu território, à superfície, como no subsolo e no espaço aéreo. Por outro lado, ela assume um carácter radical, total e absoluto, o que permite ao Estado que dela se reclama a liberdade de imprimir à comunidade a forma política concreta e o corpo de direito que eleger, elevando-a à dignidade de nação e forjando-a a seu bel-prazer através do corpo de direito que for entendendo adoptar em cada momento e tal como alicerçado no respectivo acto constituinte fundador.

Delimitação, pelo reconhecimento da igualdade, da igual alteridade dos demais Estados, também eles soberanos, que integram o sistema internacional moderno. Tanto assim que, para a modernidade, o poder soberano de um Estado se encontra delimitado apenas pelo poder, igualmente soberano, dos demais, e, em última análise pelo modo como os instrumentos em que se traduzem em concreto – forças armadas, economia, demografia, dimensão do território, recursos naturais, etc. – comparam uns com os outros. Isto é, pelo modo como os instrumentos de poder ao dispor de um Estado comparam com aqueles ao dispor dos demais. E é assim que, numa palavra, num universo de Estados soberanos, o equilíbrio do poder, o *balance of power*, emerge como principal instrumento de ordem internacional, isto é, como o principal instrumento de delimitação da soberania.

O desenvolvimento desta dialética de delimitação e de ilimitação é traçado de forma particularmente interessante a partir do confronto das concepções rivais das duas grandes escolas que se digladiaram no dealbar da modernidade: ibérica, de Vitória, de Suárez e de Serafim de Freitas, e anglo-irlandesa, de Grotius, em particular. E seria a vitória da segunda que a viria a catapultar para a condição de alicerce do modelo moderno de direito e de ordem internacional. E, ao evidente interesse científico de que se reveste em termos do conhecimento do mundo e do modelo de ordem inter-estatal a que permanecemos profundamente

arreigados, o texto adiciona um mérito adicional. Entender devidamente a “equação entre delimitado e ilimitado”, das categorias e das exigências que coloca em termos de ordem política, particularmente evidentes, aliás, por um lado, na afirmação da soberania e, por outro lado, na recusa do supranacionalismo, ou de outro mecanismo de ordem e de resolução de conflitos para além do equilíbrio do poder, abre o caminho para a procura de alternativas, de formulações ou de equações distintas desta que se encontra na raiz do projecto da modernidade.

Instrumento de sucesso para a Europa desde o dealbar da modernidade em que foi fixada, esta “equação”, traçada de forma tão interessante e rigorosa por Rui Cunha Martins, vem desde meados do século XX a conduzir a uma crise estrutural, tão profunda quanto evidente, que ameaça arrastar os já velhos Estados europeus para uma condição de irrelevância internacional, se não mesmo de heteronomia e de impotência perante os novos desafios emergentes à escala planetária: políticos, mas também sociais, demográficos, culturais, religiosos, civilizacionais e económicos. E, conhecer o quadro conceptual que aqui nos conduziu, e o subsolo conceptual em que se alicerça é estritamente necessário para a identificação de caminhos que nos permitam daqui sair. A superação da crise em que permanecemos atolados assim o exige, não se compaginando com medidas avulsas ou acidentais, muito menos com o regresso ao passado e um recentramento no discurso de soberania. A diferença do mundo contemporâneo quando comparado às circunstâncias históricas do dealbar da modernidade exige um quadro de ordem igualmente distinto daquele então adoptado, assente em alicerces conceptuais e doutrinais igualmente diferenciados.

“MODERNIDADE E LIMITE (SINALIZAÇÕES MATRICIAIS)”, UMA VISÃO DESDE A GEOGRAFIA

João Luís J. Fernandes

Pelo que lemos no bem fundamentado texto de Rui Cunha Martins, a modernidade foi acompanhada por tendências expansionistas de apropriação de recursos, problematização de direitos de posse, reconfigurações das geografias do poder e questionamentos nas soberanias políticas e territoriais, facto que sustentou a discussão em torno dos limites e dos seus derivados, como delimitação, demarcação e ilimitação. Sobre estes conceitos discorreram obras de diferentes autores setecentistas, trazendo-nos uma temática bem sensível aos geógrafos e à Geografia. Desde logo, pelo enquadramento deste complexo debate na reformulação das cartografias que acompanharam a compressão do espaço-tempo e a aparente redução das distâncias, que implicou o alargamento geográfico do poder de apropriação e interferência, com efeitos na sobreposição de diferentes métricas e ritmos de ordenamento do espaço geográfico. Esta discussão é também bastante cara aos geógrafos porque, embora a noção de limite possa ultrapassar a sua mais restrita dimensão material, esta tenderá a projetar-se no espaço geográfico. Neste ponto de vista, limitar será sempre um ato político resultante de relações de poder e uma apropriação que impõe uma ordem que define hierarquias, orienta comportamentos geográficos e condiciona territorialidades, sendo estas últimas entendidas como posse e controlo de determinados segmentos espaciais, por parte de atores tão diversos como os Estados, os indivíduos e as comunidades locais, as entidades religiosas ou, numa linguagem contemporânea, as empresas.

Numa leitura mais atenta desde a Geografia, é inevitável o modo como o trabalho de Rui Cunha Martins nos faz viajar no tempo e nos remete para problemáticas territoriais da atualidade que, mais uma vez, cruzam espaço, poder e limites.

Desde logo, questão que se levantou no passado, a delimitação do meio líquido e do ambiente marítimo, os avanços pela posse e as

disputas no mar, não apenas pelo clássico domínio das entradas e das saídas, dos corredores e dos choke-points, mas também do controlo dos recursos, dos vivos e dos inertes, daqueles que se recolhem nas colunas de água mas também dos que se calculam existir nos fundos marinhos. Limites, delimitações e demarcações constituem conceitos e práticas que se reconhecem hoje nas águas territoriais, nas zonas económicas exclusivas ou nas disputas pelo alargamento das plataformas continentais, onde se joga muito da contemporânea Geografia Política dos mares. O mesmo se projeta nas denominadas Search and Rescue Regions (SRR), porque os limites e as delimitações podem implicar responsabilidades de socorro e assistência. Nesse ponto de vista, talvez também aqui se possa invocar a ideia da delimitação como um motor da ilimitação e da expansão- delimitar áreas de responsabilidades de apoio ao movimento é uma condição para a expansão do sistema e para a mobilidade global sustentada na confiança.

Esta muito interessante dialética entre o limite, a delimitação e a expansão associado à ilimitação ajuda-nos a entender algumas das outras dinâmicas da geografia contemporânea. Como se pode acompanhar com David Harvey, a compressão do espaço-tempo assenta na difusão espacial do capital e na extensão 'ilimitada' do capitalismo. Contudo, um olhar mais apurado para as microescalas dessa difusão mostra-nos uma cartografia de limites e delimitações. Com frequência, a extensão universal do capital territorializa-se em lugares e eventos que se demarcam, autoencerram e protegem por barreiras e muros, materiais e materiais, com os quais se segregam espaços e se fragmentam territórios. Megaventos desportivos e culturais, resorts turísticos, parques empresariais e condomínios fechados, parques temáticos e hotspots neoextrativistas de energia e minérios, ao mesmo tempo que alargam o sistema, acabam por criar locus delimitados de exceção e poder. É impossível não refletir estas geografias a partir da conceção kantiana para a qual nos remeteu Rui Cunha Martins, que confronta os limites Grenzen, que se abrem ao contacto com o exterior, com as limitações Schranken, que sugerem um encerramento face ao mundo que está para além do perímetro demarcado.

Nesta Geografia contemporânea, a permeabilidade dos limites é um ato político que reflete relações de poder e um instrumento de afirmação que passa pela excecionalidade, pelas mobilidades seletivas, pelos diferenciados efeitos de atrito, consoante se movam fluxos materiais e imateriais, o capital ou a informação, as mercadorias ou as pessoas e, mesmo nestas, com flutuações que derivam da origem e da cor do passaporte, da maior ou menor desconfiança que suscitam.

No entanto, porque também os limites devem ser vistos na sua relatividade, também agora, como se leu numa das perspetivas aprofundadas por Rui Cunha Martins, nem sempre as divisões implicam falta de comunicação. Isto mesmo nos sugere o iberismo adjacente, perspetiva do geógrafo Cabero Diéguez, para quem os limites políticos não impedem contactos, trocas, miscigenações e hibridismos, como bem se nota numa viagem pelos territórios raianos de Portugal e Espanha.

Por tudo isso, a soberania, questão que Rui Cunha Martins nos mostrou cadente naqueles debates setecentistas, continua a inquietar os cientistas políticos e do território, ainda para mais quando as escalas geográficas se interpenetram e confundem em sobreposições que estão longe do rigor esquemático da geometria perfeita – o local e o global, o nacional e o regional, tudo hoje se confunde perante protagonistas em movimento e com diferentes graus de filiação ao espaço geográfico, atores que se afirmam por multiterritorialidades que criam desfasamentos entre os territórios da cidadania política formal (o ‘lugar’ de voto, por exemplo) e as territorialidades mais complexas de geometria variável.

Uma palavra final de reconhecimento ao texto de Rui Cunha Martins, pela pertinência e aprofundamento sólido de matérias que nos trouxeram mais um contributo para a apreensão da complexidade das múltiplas geografias contemporâneas, que vão buscar muitas das suas raízes, energias e inquietações a um passado que nos parece bem presente.

Capítulo III

Na primeira pessoa...

NOTAS DE UM PERCURSO ACADÉMICO

Maria Manuela Tavares Ribeiro

Procurei fazer o meu caminho ao longo de 45 anos de serviço na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, como Docente e como Investigadora, que continuo a ser na comunhão de saberes, de experiências, de vivências, de convivialidade.

Iniciei a minha carreira com a sábia orientação do meu Mestre, Professor José Sebastião da Silva Dias, que recorro com sentida gratidão, em 1971. Com ele colaborei no Seminário de Cultura Portuguesa, com ele trilhei o percurso de aprendiz de Investigadora. Incutiu-me o gosto pela investigação, pela análise das fontes, pela procura da metodologia adequada a cada estudo, sempre com sentido de rigor. Já em 1969, na disciplina do Seminário, que culminava o último ano da Licenciatura (de 5 anos), iniciou os seus discípulos nos estudos sobre as temáticas do século XIX. Abriram-se-me novas perspectivas. Estimulava-me a proceder a análises comparativas e a cruzar abordagens no campo da História, do Direito, da Sociologia, da Economia, da Literatura. Foi assim que ulimei a Tese de Licenciatura sobre António Pedro Lopes de Mendonça, Vida e Obra – o pensamento dos socialistas utópicos de meados de Oitocentos, em 1974. Interessou-me, desde logo, analisar as ideias de Europa dos intelectuais portugueses, muitos deles, formados em Direito, na Universidade de Coimbra, outros na Escola Politécnica de Lisboa. Análise esta que pressupôs um estudo aprofundado da conjuntura nacional – política, social, económica, cultural e da conjuntura europeia.

Tornou-se imprescindível a apreensão dos ideais de pensadores europeus que reflectiram sobre os movimentos políticos, sociais e culturais europeus. Estes estudos comparativos foram fundamentais. Como a interpelação entre a análise de carácter histórico, social, cultural que me conduzia a cruzar a História, o Direito, a Literatura, a Cultura, as Relações Internacionais, a diplomacia era essencial. Assim procurei fazer na minha tese de Doutoramento, defendida em 1988,

sobre Portugal e a Revolução de 1848.

Proseguia a minha carreira de Investigadora no Centro de História da Sociedade e da Cultura, como um dos membros fundadores, bem como o Instituto de História e Teoria das Ideias, ambos criados em 1976, sob a direcção do Professor Silva Dias. Foram múltiplas as actividades institucionais, quer na minha carreira individual, quer a nível colectivo. Foram anos de cumplicidade intelectual e académica com o Professor Silva Dias e distintos Colegas, que muito contribuíram para a minha formação científica, pedagógica e humana. Sou-lhes muito grata. O seu inestimável apoio manifestou-se também quando, já então na Carreira Docente, em 1988, assumi funções directivas no Centro de História da Sociedade e da Cultura, no Instituto de História e Teoria das Ideias, na Direcção da Revista de História das Ideias e como Coordenadora de alguns dos seus números, na Comissão Científica do Grupo de História (1993-1994).

Foram tempos úteis de aprendizagem e de cooperação interuniversitária, a nível nacional e internacional. Recordo que a partir de 1993, como membro de um Programa Erasmus tive o privilégio de integrar um grupo de reconhecidos Professores da área de História, Direito, Relações Internacionais, Estudos Europeus, entre eles Ariane Landuyt, Coordenadora do Master in European Studies, com sede na Universidade de Siena. Foram muitos anos de profícuo trabalho colectivo: cursos intensivos, colóquios, seminários, publicações. Um dos princípios norteadores desse trabalho científico – a interdisciplinaridade, tão exigente quanto enriquecedora, traduziu-se nas nossas carreiras individuais e no aproveitamento sentido pelos participantes, estudantes Erasmus, que circulavam então entre as Universidades de Coimbra, Salamanca, Granada, Poitiers, Estrasburgo, Siena. Pequeno, mas forte grupo de Professores que se foi ampliando.

Na minha Faculdade de Letras da UC ensinava Cultura Portuguesa, História Contemporânea, História Contemporânea de Portugal e, a partir de 1998, quando fiz a Agregação, dinamizei o ensino, em Seminários, de várias disciplinas no âmbito dos Estudos Europeus. Foi então que inaugurei o Mestrado Europa – as Visões do “Outro”, na FLUC, depois

da criação da Licenciatura em Estudos Europeus, no âmbito de uma Faculdade de Humanidades. Havia, como sabemos, os Estudos Europeus nas Faculdades de Direito e de Economia.

Foi um labor intensíssimo a nível da FLUC, pois a Comissão responsável, a que presidi durante dois anos, era integrada por representantes de todos os Institutos (ainda não eram Departamentos) da Faculdade. Trabalho aturado, mas gratificante. Uma preocupação basilar – a interdisciplinaridade, a análise comparatista – nacional e internacional.

Quando as ciências se cruzam, o fascínio da descoberta torna-se ainda maior. Do cruzamento interdisciplinar a ciência beneficia. Já em 1971, Vitorino Magalhães Godinho afirmava: “a história tem de ser, no seu cerne, economia política, sociologia, geografia, sociologia”, etc. Da interdisciplinaridade passa-se a um grau mais elevado de modo a alcançar a transdisciplinaridade na qual “através de uma certa aglutinação científico-metodológica, cada problema, cada questão é vista, é analisada, é problematizada sob todos os ângulos possíveis”.

No domínio dos Estudos Europeus a que me fui dedicando, verifiquei, desde logo, que eles tinham necessariamente de assumir uma dimensão interdisciplinar para que os Estudos Europeus sejam, de facto, uma confluência de diversas disciplinas que estudam várias áreas. Já afirmei num texto, dado a público em 2003, que o tema Europa constitui um “objecto de estudo” no âmbito das ciências humanas e sociais em geral (A ideia de Europa – uma perspectiva histórica). Ela foi, desde sempre, plural. E é essa matriz plural, é essa multiplicidade e diversidade que devem ser sopesadas quando se questiona, discute e reflecte sobre a história, o direito, a filosofia, a geografia, a política, a economia, a religião, as culturas, a cidadania, as identidades, as relações internacionais, a ciência.

Assim se procurou fazer no âmbito do Mestrado Europa – as Visões do “Outro”, no Mestrado em História Contemporânea, no Curso de Doutoramento de Altos Estudos Contemporâneos (História Contemporânea e Estudos Internacionais Comparativos) a funcionar em 2005, na Licenciatura em Jornalismo, na Licenciatura de Estudos

Europeus (2004), no 2.º Ciclo de Estudos Europeus e no Curso de Doutoramento de Estudos Europeus, na FLUC, cuja criação eu própria apresentei à FLUC.

Na carreira docente, foram muitas as disciplinas que regii no âmbito destes cursos. Em simultâneo, exerci serviço docente em outras Universidades, nacionais e estrangeiras, como Professora Visitante. Sublinho a importância do já referido Master in European Studies, coordenado pela Prof.^a Ariane Landuyt da Universidade de Siena. O grupo do antigo Programa Erasmus foi sucessivamente largado até à extinção do referido Master, há poucos anos, quando integrava já dezasseis Universidades. Foram muitos os estudantes de várias nacionalidades, europeus e extra-europeus, que frequentaram o Master e muitas as dissertações concluídas.

Uma experiência riquíssima, a nível da docência, da investigação, das relações humanas criadas com os Colegas e com os discípulos. Várias publicações colectivas foram dadas a público, diversos colóquios, seminários, jornadas e cursos intensivos tiveram lugar, muitos deles com o alto patrocínio da Comissão Europeia.

A minha investigação prosseguia. A partir de 1998, integrei o Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra – CEIS20 – fundado pelo meu Colega e Amigo Luís Reis Torgal, com a colaboração de seis Colegas. Criei, então, um dos Grupos de Investigação com 4 Linhas de Acção, hoje designado Europeísmo, Atlânticidade e Mundialização, que coordenei até Janeiro de 2018. O Grupo centra a sua investigação em 4 áreas temáticas: Portugal e a Europa; Europa das Regiões e as Relações Transatlânticas; Fronteiras, Democracia, Direitos Humanos e Governança e Sustentabilidade. Procura-se entender as relações internacionais de Portugal com a Europa, mas alargam-se os horizontes de investigação, analisando as relações com países africanos, americanos (da América do Norte e do Sul) nos séculos XIX-XXI. Cruzam-se nos estudos publicados, nas teses de mestrado e de doutoramento, nos projectos, perspectivas históricas, jurídicas, filosóficas, geográficas, religiosas, culturais e de ciência política e relações internacionais no quadro de uma problematização

trans e interdisciplinar. Desenvolvem-se os estudos comparativos; privilegia-se a dimensão à escala internacional pela mobilidade dos investigadores, a permanente articulação entre reflexão teórica e dados empíricos; procura-se responder pelo debate crítico, científico e cultural às solicitações da comunidade científica e geral. A nível deste Grupo de Investigação têm-se intensificado as relações com várias Universidades, Centros de Investigação, Instituições Comunitárias europeias, Fundações nacionais e estrangeiras, na Europa, na outra margem do Atlântico e com uma projecção mundial.

Procura-se a interacção com outros Grupos do CEIS20. Estabelecem-se parcerias mediante acordos e protocolos que envolvam também a sociedade civil em iniciativas conjuntas. Tudo isto resulta de um trabalho colectivo dos Investigadores Integrados e Colaboradores do Grupo. A sua participação tem sido notável, quer nas publicações em livros e em artigos em revistas com arbitragem científica, quer em projectos, em redes internacionais, quer em teses de mestrado e de doutoramento concluídas, em projectos de pós-doutoramento, no contributo empenhado e relevante do Curso de Doutoramento em Estudos Contemporâneos, cuja proposta de criação apresentei no âmbito do CEIS20, em 2011. De natureza interdisciplinar, ela tem-se revelado um dos pilares fortes do CEIS20, um dos seus rostos que lhe dá visibilidade, profundamente ancorado nos desafios emergentes da contemporaneidade. Enquanto fui sua Directora contei sempre com a colaboração de muitos membros do CEIS20, dos seus Subdirectores João Rui Pita e João Paulo Avelãs Nunes e do incedível apoio do Instituto de Investigação Interdisciplinar. Registe-se ainda a colaboração na Revista de Estudos do Século XX criada pelo Doutor Reis Torgal, como Coordenadora e Autora. Refira-se também a importância da revista Debater a Europa, de que sou Directora, com o notável empenho e sempre atenta colaboração da Doutora Isabel Valente, que conta já com 21 números, respeitando uma periodicidade regular e com a chancela da Imprensa da Universidade.

Mas se coordenei este Grupo de Investigação, ele é fruto e espelho do trabalho, do empenho, do interesse, da produção científica dos seus

membros, bem demonstrado nos Relatórios anuais e quinquenais. Tem havido uma preocupação que interessa registar – a de articular os contributos científicos do Grupo com os dois Programas de Investigação do CEIS20.

A orientação de muitas teses de mestrado e de doutoramento e de bolsiros pós-doc deu-me uma contínua vontade de actualização científica, um gosto imenso de ver jovens investigadores tão interessados num trabalho de pesquisa insistente, de labor em arquivos e bibliotecas cujo interesse, penso, lhes consegui transmitir, quer no empenho de renovação metodológica, quer em abordagens inovadoras. Com eles muito aprendi.

A minha carreira muito deve a muitas dezenas de estudantes, mas muito deve aos meus discípulos, orientandos, alguns deles membros do CEIS20, sempre colaboradores. Estou-lhes grata.

A extensão dos Estudos Europeus nos Estudos Euro-Atlânticos, fez-se na Universidade dos Açores com o entusiasmo e mérito dos Doutores Carlos Amaral, Berta Pimentel, como aconteceu com a ligação estreita à Universidade de Oradea. Dei, com interesse, todo o meu modesto contributo.

Assim o fiz como Coordenadora Científica do CEIS20, como Directora da Revista Estudos do Século XX e Debater a Europa, como Coordenadora da Colecção História Contemporânea, que se publica desde 2009, com a chancela da Imprensa da Universidade, e da Colecção Estudos sobre a Europa, iniciada também em 2009, com a chancela da Editora Almedina. Sempre tive o apoio colaborante dos Coordenadores Científicos Luís Reis Torgal, António Pedro Pita e António Rochette, de muitos Investigadores, dos Coordenadores dos Grupos e das Colaboradoras do CEIS20.

Foi estimulante participar na elaboração dos Estatutos do Instituto de Investigação Interdisciplinar, cuja Comissão era coordenada pelo seu Director de então, Doutor António Gomes Martins. Muitos meses de trabalho persistente, mas frutuoso. Louvo a iniciativa, porque hoje temos esta nossa Unidade Orgânica, com prestígio e com uma dinâmica assinalável, que pude acompanhar durante anos numa estreita e frutuosa

interacção entre o III e o CEIS20.

O CEIS20, a Faculdade de Letras, em suma, a Universidade de Coimbra, possibilitaram-me também, ao longo dos anos uma desejável e imprescindível internacionalização. Foram muitos os encontros científicos em que participei, que tanto enriqueceram a minha carreira académica e a minha formação como Investigadora, como Docente, como Cidadã. Pude conhecer tantas outras instituições universitárias, onde colhi uma contínua aprendizagem científica, cultural e

estimulantes relações humanas que continuo, muitas delas, a acarinhar.

Encontrei também nas sociedades científicas, de que sou membro, caloroso acolhimento: na Academia Portuguesa da História, na Academia das Ciências de Lisboa, na Academia Internacional de Cultura Portuguesa, na ICRHPI, entre outras. As suas sessões semanais e congressos são bons momentos de reflexão e de debate. A minha participação em Conselhos Editoriais e em Comissões científicas de revistas nacionais e estrangeiras permitem-me a leitura de muitos textos que versam temas nas áreas em que continuo a trabalhar: história das ideias e da cultura; Intelectuais e ideias de Europa; Pacifismo e Internacionalismo; Federalismo; o processo de construção e de integração europeia; Relações internacionais; Diplomacia, Política e Instituições; Identidades. Sobre muitos desses temas produzi livros, artigos, recensões críticas e organizei muitos Encontros Científicos, em Portugal e no estrangeiro, sempre colaborante e participante, e com denodado interesse e curiosidade científica, que procuro manter.

É reconfortante e confesso o meu sentido orgulho em partilhar este Colóquio de hoje que tomo como um gesto tão generoso. Agradeço com sentida gratidão. Às Caras Amigas Organizadoras, Doutoradas Alexandra Aragão, Isabel Maria Freitas Valente, Dulce Lopes, um Bem Hajam muito sentido. Mas deixem-me partilhar este gesto com todos os que deram o seu melhor contributo ao nosso Grupo de Investigação, os que estão presentes e outros que, por razões imperiosas, não puderam participar de viva voz. Apraz-me sublinhar o interesse e a oportunidade do tema do Colóquio. Felicito-as. O meu renovado Obrigada.

Este Encontro será marcado, creio bem, pelo discurso analítico, interrogante e crítico dos historiadores, dos filósofos, dos juristas, de geógrafos, dos especialistas em Estudos Europeus e em Relações Internacionais. São essas vossas visões inovadoras, em perspectiva comparada e interdisciplinar, que enriquecem cada um de nós, todos nós, o nosso Grupo, o CEIS20, a Universidade de Coimbra.

Aos Coordenadores do Grupo, Doutores Carlos Eduardo Pacheco Amaral e Isabel Maria Freitas Valente, o meu justo reconhecimento. Podem contar com a minha colaboração e formulo votos sinceros de todo o sucesso e êxito para o nosso Grupo de Investigação.

Ao Coordenador Científico do CEIS20, o meu obrigada. Aos Colegas, aos meus discípulos, a todos vós, com quem muito aprendi, e aprendo, o meu testemunho de profunda estima e de incontida gratidão.

NOTA BIOGRÁFICA DOS AUTORES

Alexandra Aragão

É mestre em integração europeia, doutora em Ciências jurídico-políticas, e professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde leciona direito da União Europeia, direito do ambiente, governança de risco e direito da segurança alimentar. É um membro de diversos observatórios europeus e grupos de investigação académica ligados ao direito ambiental. É diretora adjunta da "Revista de Direito do Ordenamento do Território, Direito do Urbanismo e Direito do Ambiente" e coordenadora da Rede ibero-americana para a justiça e a sustentabilidade social JUST-SIDE <https://justside123.wixsite.com/justside>. Os seus atuais domínios de pesquisa em direito ambiental são: justiça ambiental, avaliação de impacte ambiental, serviços dos ecossistemas, direito dos resíduos, princípios ambientais e direito no antropoceno.

Carlos Eduardo Pacheco do Amaral

Doutor em Filosofia pela Universidade dos Açores (1998) e Mestre em Direito e Diplomacia pela Fletcher School of Law Diplomacy (Estados Unidos, 1989). Professor Associado com Agregação na Universidade dos Açores. Titular da Cátedra Jean Monnet. Presidente do Conselho Pedagógico e Membro do Conselho Geral assim como Diretor do curso de Licenciatura em Estudos Europeus e Política Internacional da Universidade dos Açores. Coordenador Científico do Grupo de Investigação Europeísmo, Atlanticidade e Mundialização do CEIS20 – UC. É autor das seguintes obras: *The Political Administrative Systems of the European Island Regions* (1992); *Do Estado Soberano ao Estado das Autonomias. Regionalismo, subsidiariedade e autonomia para uma nova ideia de Estado* (2002). *O Liberalismo e os Limites da Justiça* (2010). *Autonomie régionale et relations internationales. Nouvelles*

dimensions de la gouvernance multilatérale. Regional Autonomy and International Relations. New dimensions of multilateral governance (2011) e Cristianismo e Europa (2015).

Dina Sebastião

É mestre em “História Contemporânea: Economia, Sociedade e Relações Internacionais”, especialização em “Portugal e a Integração Europeia”, e doutora em Estudos Europeus pela Universidade de Coimbra. É professora auxiliar convidada e subcoordenadora da licenciatura em Estudos Europeus na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e investigadora integrada do CEIS20 - Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, da UC. Tem-se dedicado, desde o seu mestrado, ao estudo da Península Ibérica e a integração europeia, à relação dos partidos políticos, nomeadamente a social-democracia, com a integração europeia, assim como à problematização das políticas europeias no processo de integração. Neste âmbito, tem participado em congressos, publicado artigos e capítulos de livros com arbitragem científica. Em 2017, recebeu o Prémio Jacques Delors/Ministério dos Negócios Estrangeiros - melhor estudo académico em temas comunitários, com o trabalho “Mário Soares e a Europa: pensamento e ação”.

Dulce Lopes

É Professora Auxiliar na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Membro do Instituto Jurídico da FDUC, do Conselho Técnico-Científico do Centro de Estudos de Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente e investigadora do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX (CEIS20), no grupo Europeísmo, Atlantidade e Mundialização. Foi docente convidada da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lille, França, até 2015, e trabalhou como Assistente na Presidência do Conselho de Ministros (1999-2000) e no Parlamento Europeu (2005-2007). A autora tem várias publicações

em diferentes temáticas, em especial no direito do urbanismo, direito da União Europeia e direito internacional privado, e tem sido convidada como relatora para projetos financiados pela Comissão Europeia (para maiores desenvolvimentos consultar <http://www.degois.pt/visualizador/curriculum.jsp?key=2176017702101467>).

Iranison Buriti de Oliveira

Doutor em História. Professor da Universidade Federal de Campina Grande. Pesquisador-bolsista do CNPq. Avaliador do INEP-MEC. Autor de diversos livros, dentre os quais "Leituras do sensível: escritos femininos e sensibilidades médicas no Segundo Império", publicado pela EDUEFCG.

Isabel Baltazar

É licenciada em Filosofia pela Universidade Católica Portuguesa (Lisboa, 1988), mestre em História Cultural e Política (1995), pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, e Doutorada em História e Teoria das Ideias, Especialidade de História das Ideias Políticas (2008), pela mesma Universidade, com uma tese intitulada Portugal e a Ideia de Europa. Pensamento Contemporâneo. É membro integrado do Instituto de História Contemporânea (IHC) da FCSH/NOVA e colaboradora do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX (CEIS 20), da Universidade de Coimbra. É conferencista sobre temas Europeus nas Universidades, Escolas e Municípios e autora de livros e inúmeros artigos sobre a área. Docente Universitária.

Isabel Maria Freitas Valente

Doutora em Altos Estudos Contemporâneos, Pós-Doutorada pela Universidade de Coimbra, Coordenadora Científica do Grupo de Investigação Europeísmo, Atlantidade e Mundialização do CEIS20-UC, Coordenadora Científica da Rede de Investigação Internacional

Territórios Marítimos, Ilhas e Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, Co-coordenadora Científica da Rede de Investigação Internacional – Visões Cruzadas sobre a Contemporaneidade e Co-coordenadora da Network. Europe: Southern Perspectives. Between the Atlantic and the Mediterranean. Auditora de Defesa Nacional. Directora da colecção Euro-Atlântico: Espaço de diálogos e Directora-Executiva da Revista Científica Debater a Europa. Curriculum e parte da produção científica disponíveis em:

<http://www.degois.pt/visualizador/curriculum.jsp?key=7970341948084318>

João Figueiredo

É investigador doutorado contratado pelo CEDIS / Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa. É doutorado em Altos Estudos em História, Ramo Império, Política e Pós-colonialismo pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e licenciado em Antropologia, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

João Luís J. Fernandes

É doutorado em Geografia e professor no Departamento de Geografia e Turismo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Tem trabalhado em unidades curriculares como Geografia Política, Geografia Cultural, Planeamento Estratégico e Geografia Humana de Portugal. Tem especial interesse em áreas como as territorialidades precárias e as mobilidades espaciais da população; os conflitos territoriais; a multiterritorialidade e as relações de poder, assim como a dimensão política do turismo. É membro da Associação Portuguesa de Geógrafos e da RISCOS- Associação Portuguesa de Riscos, Prevenção e Segurança. É investigador integrado no CEIS20 e colaborador no CEGOT. É auditor do Curso de Defesa Nacional.

Maria Manuela Tavares Ribeiro

Professora Catedrática Aposentada de História Contemporânea da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Investigadora do Grupo Europeísmo, Atlanticidade e Mundialização do CEIS20, Membro da Academia Portuguesa de História, da Academia Internacional da Cultura Portuguesa, da Academia das Ciências de Lisboa, da Associação Portuguesa de História das Relações Internacionais, do Centro de Estudos Ibéricos, da European Community Studies Association, da Rede de História Contemporânea, da ICHRPI. Directora da Revista Estudos Contemporâneos do Século XX (2004-2014), Directora da Revista Debater a Europa (online), Directora da Colecção Estudos sobre a Europa, Directora da Colecção História Contemporânea. Directora do Curso de 3.º Ciclo em Estudos Contemporâneos CEIS20 (2011-2014). Coordenadora, et. al., da obra *Pela Paz 1849-1939*, Bruxelas, Peter Lang, 2014. Principais áreas de investigação: história das ideias, história cultural, história das ideias de Europa, história política, relações internacionais.

Miguel de Oliveira Estanqueiro Rocha

Professor Auxiliar do Departamento de História, Filosofia e Artes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores. Lecciona na Licenciatura em Estudos Euro-Atlânticos e no Mestrado de Relações de Relações Internacionais: o Espaço Euro-Atlântico. É titular do Grau de Doutoramento (PhD), em 2008, na Universidade de Nottingham; titular do Diploma de Estudios Avanzados, na Universidade de Santiago de Compostela, em 2001; licenciado em Relações Internacionais, na Universidade do Minho, em 1998. É também Investigador Integrado do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, da Universidade de Coimbra (CEIS 20), inserido no Grupo Europeísmo, Atlantismo e Mundialização. As suas áreas de interesse centram-se nas relações transatlânticas, integração europeia, política norte-americana e europeia.

Rui Cunha Martins

É investigador na área da ciência política, é doutor em História (Universidade de Coimbra) e pós-Doutor em Teoria Política (Université de Picardie – França), sendo actualmente professor da Universidade de Coimbra (Instituto de História e Teoria das Ideias). - Na Universidade de Coimbra, é docente do Programa de Doutoramento em Altos Estudos Contemporâneos (História Contemporânea e Estudos Internacionais Comparativos), membro da respectiva comissão de supervisão e responsável por uma linha de investigação sobre “O Estado e a problemática da fronteira: Península Ibérica, Europa, América Latina”. É ainda investigador integrado do CEIS20 (Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX), no qual é responsável pela linha de investigação “Fronteiras, democracia e direitos humanos”. Integra, em simultâneo, diversas redes internacionais de investigação. Nestes diferentes âmbitos de ensino e de pesquisa tem assegurado a orientação de múltiplas teses de doutoramento e de mestrado.

Coleção Euro-Atlântico: Espaço de Diálogos

Coordenadores: Isabel Maria Freitas Valente (Portugal);

Iranilson Buriti de Oliveira (Brasil)

N.º 5

A coleção “Euro-Atlântico: espaço de diálogos”, uma iniciativa do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Brasil, em parceria com o Grupo de Investigação Europeísmo Atlantidade e Mundialização do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra – CEIS20, pretende publicar textos e documentos originais com carácter interdisciplinar com interesse para Portugal, para o Brasil e para a Europa, especialmente nas áreas da História, das Relações Internacionais, da Ciência Política, do Direito. Embora, esta colecção, se dirija prioritariamente ao espaço da América Latina e da Península Ibérica, bem como aos fenómenos de integração: MERCOSUL e União Europeia, não deixará de interessar também ao espaço científico e cultural africano.

A obra “Visões interdisciplinares da Europa e do Mundo”, constitui uma homenagem a Maria Manuela Tavares Ribeiro. Tributo oportuno e de justo reconhecimento da sua obra e da sua dimensão intelectual e humana.

Esta obra configura uma amostra representativa por um lado, da diversidade existente no seio do Grupo Europeísmo, Atlantidade e Mundialização, e por outro, da forma como é possível estabelecer pontes interdisciplinares entre as variadíssimas áreas científicas representadas no grupo de investigação.

Embarcar numa aventura interdisciplinar é sair da sua zona de conforto.

Aventura, porque o caminho pode ser sinuoso, as dificuldades, maiores do que se anunciavam, o resultado, imprevisível.

Desconforto, porque a prática da interdisciplinaridade obriga a compreender linguagens diferentes, a explicar várias vezes aquilo que parece óbvio, a consensualizar conceitos, a negociar métodos, a transigir em princípios que se consideravam, do alto de cada ciência, inabaláveis.

In Introdução

